



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
1ª Vara Cível**

CERTIDÃO

Certifico que procedi a abertura deste II volume,
a partir de fls. 204.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 08 / 10 /2014.

[Assinatura]
escrevente judiciário

09/07	TRANSF 9374.20000-5		1.928,40 -	
09/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.624,34	
09/07	S A L D O			1.624,34
10/07	TRANSF 9374.20000-5		5.547,06 -	
10/07	CIELO MCDBTO 1016832440	5934	29,46	
10/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.677,41	
10/07	RDCARDMC 009320253	2525	3.922,72	
10/07	S A L D O			1.706,87
11/07	TRANSF 9374.20000-5		4.622,92 -	
11/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	2.183,76	
11/07	RDCARDMC 009320253	2525	2.916,05	
11/07	S A L D O			2.183,76
14/07	TRANSF 9374.20000-5		16.389,29 -	
14/07	CIELO MC 1016832440	5934	981,59	
14/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	48,95	
14/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	136,08	
14/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.133,45	
14/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	110,63	
14/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.632,21	
14/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.761,51	
14/07	RDCARDMC 009320253	2525	13.223,94	
14/07	S A L D O			4.822,83
15/07	TRANSF 9374.20000-5		8.691,28 -	
15/07	CIELO MC 1016832440	5934	19,42	
15/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	932,30	
15/07	RDCARDMC 009320253	2525	3.849,03	
15/07	S A L D O			932,30
16/07	TRANSF 9374.20000-5		4.702,43 -	
16/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	90,07	
16/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.796,15	
16/07	RDCARDDN 009320253	2525	128,04	
16/07	RDCARDMC 009320253	2525	3.642,09	
16/07	S A L D O			1.886,22
17/07	TRANSF 9374.20000-5		5.972,95 -	
17/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.125,84	
17/07	RDCARDMC 009320253	2525	4.086,73	
17/07	S A L D O			1.125,84
18/07	TRANSF 9374.20000-5		6.294,50 -	
18/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.199,65	
18/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	99,94	
18/07	RDCARDMC 009320253	2525	5.168,66	
18/07	S A L D O			1.299,59
21/07	TRANSF 9374.20000-5		12.828,96 -	
21/07	CIELO MC 1016832440	5934	533,55	
21/07	CIELO MCDBTO 1016832440	5934	111,95	
21/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	357,32	
21/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.287,07	
21/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.577,15	
21/07	RDCARDMC 009320253	2525	10.995,82	
21/07	S A L D O			3.333,49
22/07	TRANSF 9374.20000-5		6.720,83 -	
22/07	CIELO MCDBTO 1016832440	5934	9,82	
22/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.253,71	
22/07	RDCARDMC 009320253	2525	3.387,34	

22/07	S A L D O			1.263,53
23/07	TRANSF 9374.20000-5		4.731,91 -	
23/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	121,13	
23/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	2.080,42	
23/07	RDCARDMC 009320253	2525	3.468,38	
23/07	S A L D O			2.201,55
24/07	TRANSF 9374.20000-5		5.848,95 -	
24/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	858,68	
24/07	RDCARDMC 009320253	2525	3.647,40	
24/07	S A L D O			858,68
25/07	TRANSF 9374.20000-5		4.459,53 -	
25/07	CIELO MC 1016832440	5934	116,52	
25/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.173,45	
25/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	19,58	
25/07	RDCARDMC 009320253	2525	3.484,33	
25/07	S A L D O			1.193,03
28/07	TRANSF 9374.20000-5		12.061,56 -	
28/07	CIELO DINERS 1016832440	5934	67,98	
28/07	CIELO MC 1016832440	5934	106,81	
28/07	CIELO MCDBTO 1016832440	5934	348,05	
28/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	29,37	
28/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	997,31	
28/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.208,14	
28/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.459,78	
28/07	RDCARDMC 009320253	2525	10.693,74	
28/07	S A L D O			4.042,65
29/07	TRANSF 9374.20000-5		7.887,44 -	
29/07	CIELO MC 1016832440	5934	427,25	
29/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	778,25	
29/07	RDCARDMC 009320253	2525	3.417,54	
29/07	S A L D O			778,25
30/07	TRANSF 9374.20000-5		4.556,69 -	
30/07	CIELO MC 1016832440	5934	29,13	
30/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	3.453,43	
30/07	RDCARDMC 009320253	2525	3.749,31	
30/07	S A L D O			3.453,43
31/07	TRANSF 9374.20000-5		6.261,27 -	
31/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	106,66	
31/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	555,64	
31/07	RDCARDMC 009320253	2525	2.807,84	
31/07	S A L D O			662,30

AVISO!

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itau 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itau 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



ItaúEmpres

30
horas

203

Nome: **PB OLIVEIRA CIA LTDA**
Agência/Conta: **9374/50000-8**

Extrato de conta corrente - 31/07/2014 a 18/08/2014

Data	Lançamento		Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/07	SALDO ANTERIOR			3.453,43
31/07	TRANSF 9374.20000-5		6.261,27 -	
31/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	106,66	
31/07	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	555,64	
31/07	RDCARDMC 009320253	2525	2.807,84	
31/07	SALDO			662,30
01/08	TRANSF 9374.20000-5		4.150,05 -	
01/08	RDCARD CABALD 009320253	5934	48,95	
01/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.356,05	
01/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	117,49	
01/08	RDCARDMC 009320253	2525	3.487,75	
01/08	SALDO			1.522,49
04/08	TRANSF 9374.20000-5		12.955,08 -	
04/08	CIELO MC 1016832440	5934	19,42	
04/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.288,69	
04/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.307,57	
04/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	19,58	
04/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	781,42	
04/08	RDCARDDN 009320253	2525	103,13	
04/08	RDCARDMC 009320253	2525	11.310,04	
04/08	SALDO			3.397,26
05/08	TRANSF 9374.20000-5		6.779,71 -	
05/08	CIELO MC 1016832440	5934	71,97	
05/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.475,67	
05/08	RDCARDMC 009320253	2525	3.310,48	
05/08	SALDO			1.475,67
06/08	TRANSF 9374.20000-5		5.008,49 -	
06/08	CIELO MCDBTO 1016832440	5934	491,15	
06/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	3.444,58	
06/08	RDCARDMC 009320253	2525	3.532,82	
06/08	SALDO			3.935,73
07/08	TRANSF 9374.20000-5		7.181,72 -	
07/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.467,83	
07/08	RDCARDMC 009320253	2525	3.245,99	
07/08	SALDO			1.467,83
08/08	TRANSF 9374.20000-5		4.689,98 -	
08/08	CIELO MCDBTO 1016832440	5934	29,46	
08/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	4,89	
08/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.311,09	
08/08	RDCARDMC 009320253	2525	3.222,15	
08/08	SALDO			1.345,44
11/08	TRANSF 9374.20000-5		13.403,10 -	
11/08	CIELO MC 1016832440	5934	299,32	
11/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.402,96	
11/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.465,00	
11/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.514,04	
11/08	RDCARDMC 009320253	2525	11.758,34	
11/08	SALDO			4.382,00
12/08	TRANSF 9374.20000-5		6.293,71 -	
12/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	762,53	
12/08	RDCARDMC 009320253	2525	1.911,71	
12/08	SALDO			762,53
13/08	TRANSF 9374.20000-5		4.175,12 -	
13/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	600,68	
13/08	RDCARDMC 009320253	2525	3.412,59	
13/08	SALDO			600,68
14/08	TRANSF 9374.20000-5		4.314,78 -	
14/08	CIELO MC 1016832440	5934	184,40	
14/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	1.028,61	
14/08	RDCARDMC 009320253	2525	3.529,70	
14/08	SALDO			1.028,61
15/08	TRANSF 9374.20000-5		3.185,01 -	



ItaúEmpres

204
30
horasNome: **PB OLIVEIRA CIA LTDA**
Agência/Conta: **9374/50000-8**

Extrato de conta corrente - 31/07/2014 a 18/08/2014

Data	Lançamento		Valor (R\$)	Saldo (R\$)
15/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	380,85	
15/08	RDCARD MCDBTO 009320253	5934	29,37	
15/08	RDCARDMC 009320253	2525	2.156,40	
15/08	S A L D O			410,22
18/08	TRANSF 9374.20000-5		9.605,14 -	
18/08	RDCARDDN 009320253		130,96	
18/08	CIELO MC 1016832440		113,03	
18/08	RDCARDMC 009320253		8.950,93	
18/08	RDCARD MCDBTO 009320253		554,42	
18/08	S A L D O			554,42

Legenda:

- * - Lançamento sujeito à CPMF
- Lançamento sujeito à CPMF bonificada pelo Itaú
- A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
- B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
- C - Crédito a compensar
- D - Débito a compensar
- G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)
- I - Conta Investimento
- P - Poupança Automática

205

- SICOOB -
Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
SISBR - Sistema de Informática do SICOOB

18/08/2014

EXTRATO CONTA CORRENTE

12:40:49

COOP.: 3333-2 - SICOOB SECOVICRED
CONTA: 1.787-6 - PB OLIVEIRA & CIA LTDA

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
30/07/2014		SALDO ANTERIOR	0,00C
30/07/2014		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
07/08/2014	CRED.TED	CRÉD.TED-STR	2.000,00C
		PB OLIVEIRA CIA LTDA	
		CODIGO TED: 9298282	
		SALDO DO DIA =====>	2.000,00C
13/08/2014	15	DEP.DINHEIRO	54.952,00C
		SALDO DO DIA =====>	56.952,00C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	56.952,00C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CONTA GARANTIDA(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	56.952,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CONTA GARANTIDA(a.m.):	8,35%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	19,80D

EXTRATO No.:000

206

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

18/08/2014

SALDO CONTA CORRENTE

18:12:(

COOPERATIVA: 3333-2 / SICOOB SECOVICRED
CONTA: 1.787-6 / PB OLIVEIRA & CIA LTDA

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	56.952,00
LIMITE CONTA GARANTIDA (+):	0,00
SALDO DISPONÍVEL (=):	56.952,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
VENCIMENTO CONTA GARANTIDA:	
TAXA CONTA GARANTIDA (a.m.):	8,35'
PREVISÃO CPMF:	0,00
PREVISÃO IOF:	0,00
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00
PREVISÃO TARIFAS:	19,80
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996	

**ARTIGO 51, INCISO VIII, DA LEI N.º
11.101/2005**

**CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE
PROTESTOS**



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



208

ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DA CAPITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia

Rua 3 nº 1.209 - Centro - CEP : 74020-020

Fone: (62) 3224-4209 - contato@1protestogoiânia.com.br

NAURICAN LUDOVICO LACERDA, Titular do
1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas, da Comarca de Goiânia,
Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que, revendo em Cartório os
livros de "Registro de Instrumento de Protesto", não encontrou protesto algum contra

P B OLIVEIRA & CIA LTDA*****


Q*C*PMJWFJSBDJB*MUEB*******

C.N.P.J.: 01766001/0001-04

Esta certidão se refere ao período de **05/08/2009** a **05/08/2014**

O referido é verdade; dá fé.

Goiânia, (GO), 5 de Agosto de 2014



Cleves Lopes da Silva
Escrevente

CERTIDÃO R\$ 24,66

Fundesp R\$ 0,00

Taxa Judiciária R\$ 10,67
(Recolhida por Verba)

TOTAL R\$ 35,33

Selo Eletrônico : 01951312040931127013379
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**A AUTENTICIDADE DA PRESENTE SE LIMITA A CERTIDÃO ORIGINAL
E AO NR. DO DOCUMENTO ACIMA IMPRESSO.**

DBB8C78DDB



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DA CAPITAL

209

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia

Rua 3 n° 1.209 - Centro - CEP : 74020-020

Fone: (62) 3224-4209 - contato@1protestogoiânia.com.br

NAURICAN LUDOVICO LACERDA, Titular do
1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas, da Comarca de Goiânia,
Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que, revendo em Cartório os livros de "Registro de Instrumento de Protesto", não encontrou protesto algum contra

BRUNO GOBBO NASCIMENTO*****

CSVOP*HPCCP*OBTDJNFUOP*****

C.P.F.: 806.215.701-68

Esta certidão se refere ao período de **05/08/2009** a **05/08/2014**

O referido é verdade; dá fé.

Goiânia, (GO), 5 de Agosto de 2014

Cleves Lopes da Silva
Escrevente

CERTIDÃO R\$ 24,66

Fundesp R\$ 0,00

Taxa Judiciária R\$ 10,67
(Recolhida por Verba)

TOTAL R\$ 35,33

Selo Eletrônico : 01951312040931127013381
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**A AUTENTICIDADE DA PRESENTE SE LIMITA A CERTIDÃO ORIGINAL
E AO NR. DO DOCUMENTO ACIMA IMPRESSO.**

A7B26355C9



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DA CAPITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
1º Protesto, Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia
Rua 3 nº 1.209 - Centro - CEP : 74020-020
Fone: (62) 3224-4209 - contato@1protestogoiânia.com.br

**NAURICAN LUDOVICO LACERDA, Titular do
1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas, da Comarca de Goiânia,
Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.**

CERTIDÃO

*CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que, revendo em Cartório os
livros de "Registro de Instrumento de Protesto", não encontrou protesto algum contra*

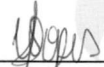
MARILENE GOBBO NASCIMENTO***
NBSJMFOF*HPCCP*OBTDJNFOUP*****

C.P.F.: 269.016.251-20**

Esta certidão se refere ao período de 05/08/2009 a 05/08/2014

O referido é verdade; dá fé.

Goiânia, (GO), 5 de Agosto de 2014



Cleves Lopes da Silva
Escrevente

CERTIDÃO	R\$ 24,66
Fundesp	R\$ 0,00
Taxa Judiciária (Recolhida por Verba)	R\$ 10,67
TOTAL	R\$ 35,33

Selo Eletrônico : 01951312040931127013380
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**A AUTENTICIDADE DA PRESENTE SE LIMITA A CERTIDÃO ORIGINAL
E AO NR. DO DOCUMENTO ACIMA IMPRESSO.**

211



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

Bel. Marconi de Faria Castro
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás
www.2prtd.com.br

CERTIDÃO

Bel. MARCONI DE FARIA CASTRO, Titular do 2º Tabelionato de Protesto da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo em seu poder e Tabelionato, os "Livros de Registros de Protesto", apurou a inexistência de protestos de títulos em nome de: **P B OLIVEIRA E CIA LTDA *******
S E ROLYHLUD H FLD OWGD *****

inscrito no CPF / CNPJ: **01.766.001/0001-04**
em busca efetuada no período de: **04/08/2009 até 04/08/2014 (05 anos anteriores)**

O referido é verdade e dá fé.

Goiânia, **04 de agosto de 2014**


Tabelião
Mary Anne Fernandez Coimbra Dalvit
- ESCRIVENTE -

Fundesps	0,00
Emolumentos	24,66
Taxa Judiciária	10,67
(Recolhida por verba)	
Total	35,33

Selo Eletrônico 01961304241634127027409

Chave de validação:

CZQ.P4U-YEQ.EW5-MZY.F38-CSF.PS2-J27

Consulte o SELO ELETRÔNICO em: <http://extrajudicial.tjo.jus.br/selo>

- Esta certidão só se refere ao nome e número nela grafados, não abrangendo nomes e/ou números diferentes, ainda que próximos.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- A autenticidade da presente poderá ser confirmada mediante a informação do código da certidão.



687450

212



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Bel. Marconi de Faria Castro
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás
www.2prtd.com.br

CERTIDÃO

Bel. MARCONI DE FARIA CASTRO, Titular
do 2º Tabelionato de Protesto da
Comarca de Goiânia, Capital do Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo em seu poder e Tabelionato, os "Livros de Registros de Protesto", apurou a inexistência de protestos de títulos em nome de: **BRUNO GOBBO NASCIMENTO *******
EUXQR JREER QDVFLPHQWR *****

inscrito no CPF / CNPJ: 806.215.701-68
em busca efetuada no período de: 04/08/2009 até 04/08/2014 (05 anos anteriores)

O referido é verdade e dá fé.

Goiânia, 04 de agosto de 2014

Tabelião
Mary Anne Fernandez Coimbra Dalvit
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

Fundesp	0,00
Emolumentos	24,66
Taxa Judiciária (Recolhida por verba)	10,67
Total	35,33

Selo Eletrônico 01961304241634127027410



* 6 8 7 4 5 1 *

Chave de validação:

QOW.59H-VMD.QBA-KC5.CGX-NPN.ATF-HTS

Consulte o SELO ELETRÔNICO em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

- Esta certidão só se refere ao nome e número nela grafados, não abrangendo nomes e/ou números diferentes, ainda que próximos.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- A autenticidade da presente poderá ser confirmada mediante a informação do código da certidão.



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

Bel. Marconi de Faria Castro
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás
www.2prtd.com.br

C E R T I D ã O

Bel. MARCONI DE FARIA CASTRO, Titular do 2º Tabelionato de Protesto da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo em seu poder e Tabelionato, os "Livros de Registros de Protesto", apurou a inexistência de protestos de títulos em nome de: **MARILENE GOBBO NASCIMENTO *******
PDULOHQH JREER QDVFLPHQWR *****

inscrito no CPF / CNPJ: 269.016.251-20
em busca efetuada no período de: 04/08/2009 até 04/08/2014 (05 anos anteriores)

O referido é verdade e dá fé.

Goiânia, 04 de agosto de 2014

Tabelião

Mary Anne Fernandez Coimbra Dalvit
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

Fundesp	0,00
Emolumentos	24,66
Taxa Judiciária (Recolhida por verba)	10,67
Total	35,33

Selo Eletrônico 01961304241634127027411

Chave de validação:

NAJ.8S7-XTX.0QG-QAH.I73-SC3.QLL-IBL

Consulte o SELO ELETRÔNICO em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

- Esta certidão só se refere ao nome e número nela grafados, não abrangendo nomes e/ou números diferentes, ainda que próximos.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- A autenticidade da presente poderá ser confirmada mediante a informação do código da certidão.



* 6 8 7 4 5 2 *

**ARTIGO 51, INCISO IX, DA LEI N.º
11.101/2005**

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS

OBS.: Conforme documentos em anexo, não existem dívidas trabalhistas pendentes. Na Justiça Estadual, existe apenas e unicamente o processo n.º 200501652382, que a empresa Esso Brasileira de Petróleo move em desfavor da Devedora e seus sócios. Na Justiça Federal, existem 03 (três) ações de natureza fiscal.

P. B. OLIVEIRA & CIA LTDA

BRUNO GOBBO NASCIMENTO

215



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
11 de agosto de 2014
Luis Silva
Escrivão

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **PB OLIVEIRA E CIA LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **01.766.001/0001-04**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m)** :

001) Protocolo : **200501652382**
Juízo : **12A VARA CIVEL**
Natureza : **EXECUCAO**
Requerente : **ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA**
Adv. Requerente : **MARCELO MARIANI DALAN**
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **08/08/2005** Valor da Ação : **R\$ 390.944,82**

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



42003141575754701624

Observação: estas Certidão contém 2 duas folhas

Esta Certidão tem valor transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



217

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
11 de agosto de 2014
Luis Silva
Escrivão

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **BRUNO GOBBO NASCIMENTO**
Profissão : **EMPRESARIO (A)**
Estado Civil : **CASADO (A)**
Sexo : **MASCULINO**
CPF/CGC : **806.215.701-68**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue (m) :

001) Protocolo : **200501652382**
Juízo : **12A VARA CIVEL**
Natureza : **EXECUCAO**
Requerente : **ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA**
Adv. Requerente : **MARCELO MARIANI DALAN**
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **08/08/2005** Valor da Ação : **R\$ 390.944,82**

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



12002141575750554486

Observação: estas Certidão contém 2 duas folhas

AUTENTICAÇÃO/HASH : C8A4B10CDBAA40A7E8CD78134A07495C Solicitante:6101
Verificar em <https://www.cdcivel.com.br>

Esta Certidão tem validade - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
11 de agosto de 2014
Luis Silva
Escrivão

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **BRUNO GOBBO NASCIMENTO**
002) Protocolo : **51699562720128090051**
Juízo : **8. JUIZADO CIVEL**
Natureza : **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL (LEIS**
Requerente : **Silvio Augusto Gonzaga Galvão**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **17/12/2012** Valor da Ação : **R\$ 7.200,00**

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.
Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze. (11/08/2014)


Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R\$ 24,66
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$ 10,67
Total.....: R\$ 35,33
Data Receita.....: 08/08/2014
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 157726495

AUTENTICAÇÃO/HASH : 479DC2747B994E1C7DF7F2E12D685B06 Solicitante:6101
Verificar em <https://www.cdccivel.com.br>



12001141577264951624

Esta Certidão tem valor insitório - so e válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

219



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
11 de agosto de 2014
Luis Silva
Escrivão

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **MARILENE GOBBO NASCIMENTO**
Profissão : **EMPRESARIA**
Estado Civil :
Sexo : **FEMININO**
CPF/CGC : **269.016.251-20**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue (m) :

001) Protocolo : **200501652382**
Juízo : **12A VARA CIVEL**
Natureza : **EXECUCAO**
Requerente : **ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA**
Adv. Requerente : **MARCELO MARIANI DALAN**
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **08/08/2005** Valor da Ação : **R\$ 390.944,82**

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



12001141575763968624

Observação: estas Certidão contém 2 duas folhas

AUTENTICAÇÃO/HASH : 6506CC7D398ECE76A7DF5FAA974FF341 Solicitante:6101
Verificar em <https://www.cdcivel.com.br>

Esta Certidão tem validade insitória - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

220



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **MARILENE GOBBO NASCIMENTO**

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze. (11/08/2014)

**Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão**

Valor da certidão.....: R\$ 24,66
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$ 10,67
Total.....: R\$ 35,33
Data Receita.....: 08/08/2014
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 157761517

AUTENTICAÇÃO/HASH : BC28CAE233356D449B295FB9F61E43C0 Solicitante:6101
Verificar em <https://www.cdcivel.com.br>

Fls. 002



12003141577615171248

Esta Certidão tem valor transitório - só é válida com o nome COMPLETO da(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
11 de agosto de 2014
Luis Silva
Escrivão



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS (REGIONAL)
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções **cíveis e criminais** mantidos na Seção Judiciária do Estado de Goiás, que

CONSTA(M)

contra **PB OLIVEIRA & CIA LTDA** ou contra o **CNPJ: 01.766.001/0001-04**, os seguintes processos:

Processo	Vara	Classe
2005.35.00.017451-1	9ª	MONITÓRIA
22239-	12ª	EXEC FISCAL / FAZENDA NACIONAL
86.2012.4.01.3500		
2009.35.00.007450-3	10ª	EXEC FISCAL / FAZENDA NACIONAL
Referente ao pedido de certidão nº		8519 .

Observações:

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária da Justiça Federal e que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), informando o número de controle acima descrito.

Emitida em: 06/08/2014, às 11h40, por GO55103 - FERNANDO JOSE DOS SANTOS SA VALE SERRA.

Data da última atualização do banco de dados: 06/08/2014, 11h40.

222
Nº 1384PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁSCERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS (REGIONAL)
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções **cíveis e criminais** mantidos na Seção Judiciária do Estado de Goiás, que

CONSTA(M)

contra **BRUNO GOBBO NASCIMENTO** ou contra o **CPF: 806.215.701-68**, os seguintes processos:

Processo	Vara	Classe
2005.35.00.017451-1	9ª	MONITÓRIA
Referente ao pedido de certidão nº		1384.

Observações:

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária da Justiça Federal e que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), informando o número de controle acima descrito.

Emitida em: 06/08/2014, às 11h41, por GO55103 - FERNANDO JOSE DOS SANTOS SA VALE SERRA.

Data da última atualização do banco de dados: 06/08/2014, 11h41.

223
Nº 8518PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁSCERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS (REGIONAL)
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções **cíveis e criminais** mantidos na Seção Judiciária do Estado de Goiás, que

CONSTA(M)

contra **MARILENE GABBO NASCIMENTO** ou contra o **CPF: 269.016.251-20**,
os seguintes processos:

Processo	Vara	Classe
2005.35.00.017451-1	9ª	MONITÓRIA
Referente ao pedido de certidão nº		8518.

Observações:

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária da Justiça Federal e que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), informando o número de controle acima descrito.

Emitida em: 06/08/2014, às 11h40, por GO55103 - FERNANDO JOSE DOS SANTOS SA VALE SERRA.

Data da última atualização do banco de dados: 06/08/2014, 11h40.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Av. T-01, nº 1403, L. 07/22, Q. T-22, 7º andar, Setor Bueno, CEP: 74215-901, Goiânia-GO
Fones: (62) 3901-3304/3305/3223 Fax: (62) 3901-3302

CERTIDÃO SGJ Nº 278/2014 – PA-SISDOC nº 15.676/2014

CERTIFICO, conforme solicitação recebida nesta Secretaria-Geral Judiciária, após consultar o módulo “Relatório de Processos por Parte”, integrante dos sistemas SAJ18, SAP-2 e PJE, **de 1º Grau e 2º Graus**, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que constam os registros de 9 (nove) processos em tramitação, em que figura como parte **PB OLIVEIRA E CIA LTDA**, portador do CNPJ nº **01.766.001/0001-04**, conforme tabela abaixo:

PROCESSO	PARTE CONTRÁRIA	PARTE	ANDAMENTO
RT 01559-1998-006-18-00-0	PEDRO MARTINS RODRIGUES	PB OLIVEIRA E CIA LTDA	ARQUIVADO
RT 01108-1999-002-18-00-8	JOSUE GALVAO ARAGAO	PB OLIVEIRA E CIA LTDA	ARQUIVADO
RT 00606-2006-008-18-00-1	CÍCERO ALVES MARTINS	PB OLIVEIRA E CIA LTDA	ARQUIVADO
RT 01146-2006-002-18-00-0	ANDRÉ LUIZ PEREIRA	PB OLIVEIRA E CIA LTDA	AUTOS DESTINADOS À ELIMINAÇÃO
RT 01677-2006-002-18-00-3	ANDRE LUIZ PEREIRA	PB OLIVEIRA E CIA LTDA	AUTOS DESTINADOS À ELIMINAÇÃO
RTS 01365-2010-002-18-00-6	JOHN LENNON RODRIGUES VIEIRA	PB OLIVEIRA E CIA LTDA	ARQUIVADO
RTS 01257-2011-011-18-00-5	KARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	PB OLIVEIRA E CIA LTDA	ARQUIVADO
RTOrd 0010103-25.2014.5.18.0010	TAFAREL MARINHO SANTANA	PB OLIVEIRA E CIA LTDA	AUDIÊNCIA REALIZADA EM 08/07/20140010573
RTSum 0010573-41.2014.5.18.0015	LUIZ CARLOS ALMEIDA CORDEIRO	PB OLIVEIRA E CIA LTDA	AUDIÊNCIA REALIZADA EM 18/07/2014

Certifico, ainda, que a pesquisa dos registros no SAJ18 e SAP-2 foi realizada levando-se em consideração exatamente a grafia do nome da pessoa física ou jurídica fornecida pelo interessado, ressaltando-se a possibilidade da existência de formas abreviadas, nomes similares ou de fantasia que, eventualmente, não foram observados nesta pesquisa. É o que me foi pedido que certificasse. Dada e passada nesta cidade de Goiânia-GO, aos 8 dias do mês de agosto de dois mil e quatorze. Eu, Rodrigo Ribeiro de Camargo, Analista Judiciário, fiz a pesquisa e digitei esta certidão que vai assinada, **eletronicamente**, por mim e pela Secretária-Geral Judiciária Substituta desta Corte.

(*) Para aferir a autenticidade desse documento, informe o código gravado (margem esquerda) na página do Tribunal na Internet (www.trt18.jus.br), na aba "Consulta", "Autenticidade de Documentos".

[assinado eletronicamente]

RODRIGO RIBEIRO DE CAMARGO
ASSIST ADM FC-03

Goiânia, 8 de agosto de 2014.

[assinado eletronicamente]

GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO
CHEFE ASS. JUR. FC-6

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0010103-25.2014.5.18.0010
AUTOR: TAFAREL MARINHO SANTANA
RÉU(RÉ): PB OLIVEIRA & CIA LTDA

Em 08 de julho de 2014, na sala de sessões da Egrégia 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza VIVIANE SILVA BORGES, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado.

Às 10h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WELLINGTON ALVES RIBEIRO, OAB nº 14725/GO.

Presente o preposto do(a) réu(ré), Sr(a). VALDIVINO FRANCISCO DOS SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SAVIO LANES DE SILVA BARROS, OAB nº 18641/GO.

Os documentos de representação eventualmente pendentes de juntada (procuração, substabelecimento, carta de preposição e atos constitutivos) deverão ser juntados pela parte interessada no prazo de 05 dias.

INTERROGATÓRIO DO RECLAMANTE: "que começou a trabalhar na empresa em 26/12/2012; que não se recorda do seu último dia de trabalho; que recebia R\$ 1.100,00 em dinheiro, que desse valor, R\$ 50,00 era pago a título de comissão por produtos vendidos; que trabalhava das 14h00 às 22h00, sem intervalo; que, em média, duas vezes por semana trabalhava das 6h00 às 14h00, sem intervalo; que não recebeu o acerto rescisório; que o Sr. Bruno, proprietário do Posto questionou porque o reclamante estava abastecendo apenas um carro por vez, ocasião em que o reclamante explicou que não dava conta de abastecer de dois a três carros, mas apenas um por vez; que nesse dia foi chamado no escritório e dispensado pelo Sr. Bruno, o qual solicitou a CTPS para baixa e disse para que o reclamante voltasse depois de 5 dias para entrega de uniformes e recebimento do acerto, pois disse "que ele não servia mais para trabalhar no local"; que foi só isso que o Sr. Bruno disse na ocasião; que nessa mesma ocasião, o Sr. Bruno tentou agredir o reclamante, que foi impedido pelo Sr. Valdivino; que nesse dia havia apenas o reclamante, o Sr. Valdivino e o Sr. Bruno no escritório; que vendia os seguintes produtos: sacos para colocar gasolina, extintor e óleos; que após indagado pelo procurador da reclamada, disse que o Sr. Bruno não tentou agredi-lo fisicamente, mas apenas verbalmente; que depois do ocorrido não voltou mais ao trabalho; que não recebeu nenhum comunicado para retornar ao trabalho; que durante todo o período contratual não teve nenhum problema com os colegas de trabalho; que recebeu advertência, pois a empresa "dava advertência por qualquer coisa".

INTERROGATÓRIO DO PREPOSTO DA RECLAMADA: "que durante o período contratual do autor, havia aproximadamente 16 empregados na reclamada; que os horários de trabalho eram anotados em cadernos que ficavam na reclamada; que na empresa há um "cartão identifique" que consta o horário de início de trabalho nas bombas de combustível; que cada empregado tem um cartão para desbloqueio da bomba para autorização de abastecimento; que o horário do reclamante era das 14h00 às 22h00 de segunda à sábado, com escalas de trabalho aos domingos "um domingo sim e outro não"; que quando havia labor no domingo, o reclamante folgava em outro dia da semana; que sempre quando a empresa precisava, solicitava o trabalho do autor no turno matutino, das 6h00 às 14h00; que a empresa fornece lanche; que o reclamante gozava 15 minutos de intervalo para o lanche; que o reclamante realizava a venda de lubrificantes; que o reclamante recebia comissão pela venda dos produtos, pelas empresas MOBIL e A U T; que os valores das comissões eram repassados pelo depoente ao reclamante e também pela representante das empresas; que em média o reclamante recebia de R\$ 30,00 a R\$ 40,00 por mês; que o reclamante faltou muito ao trabalho; que em um determinado dia, o reclamante chegou em sua sala "alterado" e nervoso e começou a gritar, ocasião em que o Sr. Bruno chegou na sala e convidou o reclamante para se retirar do local; que na ocasião o Sr. Bruno não alterou a voz com o reclamante, não teve tentativa de agressão, mas apenas solicitou que ele descesse para o Posto porque "daquele jeito não dava para conversar"; que antes do episódio narrado acima, o Sr. Bruno não havia chamado o reclamante para conversar; que nesse dia o reclamante não foi dispensado e não voltou mais ao trabalho; que foi lhe enviado uma carta para que ele retornasse ao trabalho; que no dia do ocorrido acima não houve alteração do horário; que não se recorda o momento que a jornada de trabalho do autor foi alterada; que a assinatura constante na fl. 22 da CTPS quanto a alteração do horário de trabalho é do Sr. Bruno; que pelo que se recorda, o ocorrido se deu no período da tarde; que após a discussão, o reclamante foi embora; que nesse período, o reclamante estava trabalhando no período vespertino; que o reclamante também realizava a venda de extintor e sacos para colocar combustível; que pela venda de extintor o reclamante também recebia comissão, que está incluído no valor já indicado; que o posto funciona das 6h00 às 22h00 de segunda à sábado e nos domingos e feriados, das 6h00 às 21h00; que era fixado no mural as escalas de trabalho; que nas escalas havia a assinatura dos empregados; que o reclamante sempre gozava folga semanal; que já aconteceu do reclamante ser convocado para o trabalho no dia que ele estaria de folga, em razão de falta de outros empregados escalados; que não se recorda quantas vezes isso aconteceu; que o décimo terceiro é pago em duas parcelas, uma em novembro e outra em dezembro; que, faltando um dia ou dois para completar 30 dias do abandono, o reclamante foi convocado para retornar; que não sabe esclarecer para qual endereço foi enviada a carta; que não sabe informar o endereço do reclamante; que quando o abastecimento ocorre e o cliente não paga o valor integral, é feita uma requisição pelo gerente para cobrança do cliente posterior, porém, "como não fico o tempo todo na empresa", pode acontecer de não emitir a referida requisição e o valor é cobrado do trabalhador, de acordo com o cartão identifique; que não se recorda da data de admissão do reclamante; que não se recorda se recebeu pessoalmente o cartão identifique da empresa e o uniforme; que não sabe se ele realizou a entrega do cartão e do uniforme".

Primeira testemunha do autor: LUIZ CARLOS ALMEIDA CORDEIRO, identidade nº 6214498, solteiro(a), nascido em 04/06/1982, desempregado, residente e domiciliado(a) na Rua Cristiano, qd 93, It 82, Setor Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia, Go. Advertida e compromissada. **Depoimento:** "que trabalhou para a reclamada de novembro de 2012 a abril de 2014; que o reclamante passou a trabalhar na empresa depois de sua contratação; que sua CTPS foi anotada aproximadamente um mês após a sua contratação, em dezembro de 2012; que trabalhava das 14h00 às 22h00, sem intervalo; que a empresa fornecia um lanche "mas era o tempo de engolir e voltar a trabalhar"; que já trabalhou algumas vezes no período da manhã, das 6h00 às 14h00; que quando trabalhava no domingo, folgava durante a semana; que havia escalas para trabalho aos domingos; que recebia de R\$ 30,00 a R\$ 50,00 a título de comissões do Sr. Valdivino, gerente da reclamada; que já presenciou discussão entre o reclamante e o gerente Cleber; que pelo que se recorda, não viu desentendimento do reclamante com outros colegas de trabalho; que ouviu o Sr. Bruno gritando que a empresa era sua e que o reclamante estava sendo mandado

embora; que não presenciou a discussão; que após a discussão o reclamante "foi embora"; que alguns dias depois presenciou o reclamante indo até o posto e entregando o uniforme para o Sr. Cleber; que disse que não se recorda da data que o reclamante foi contratado, nem quanto tempo depois de sua própria admissão, porém, disse que foi na época de natal e que sua CTPS foi assinada posteriormente; que não há nenhum procedimento interno para fazer antes e depois da jornada; que sempre quando o cliente não pagava o abastecimento, o valor era descontado do empregado; que no local não há segurança, que já presenciou clientes alterados com o reclamante; que a empresa não aceitava atestado médico de comparecimento; que nunca viu o reclamante realizando cobrança de clientes; que não sabe informar o que aconteceu antes da discussão entre o reclamante e o Sr. Bruno, "nem a causa"; que no momento da discussão estava na pista que fica aproximadamente seis metros do escritório; que não tem recesso nos finais de ano; que após a discussão não conversou com o reclamante; que mesmo com a nota de justificativa de não pagamento do cliente, o valor era descontado, porém, não constava no contracheque; que as horas extras eram pagas pela reclamada; que conferia se batia as horas extras, e verificava que eram pagas corretamente; que os domingos também eram pagos corretamente; que não sabe informar se o reclamante estava descontente com a empresa."

CONCILIAÇÃO:

a) o(a) reclamado(a) pagará a(ao) reclamante a importância líquida de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**, em quatro vezes, sendo as três primeiras no valor de R\$ 950,00, cada e a quarta no valor de R\$ 900,00, vencíveis todo dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil que seguir, iniciando-se em 15/07/2014, por meio de depósito(s) judicial(is), vinculado(s) à agência 2555 da CEF ou agência 0086 do Banco do Brasil, através de guia(s) a ser(em) extraída(s) nos sites: www.caixa.gov.br (Link: judiciário > áreas especiais > para as empresas > fazer um depósito judicial) ou www.bb.com.br (Link: governo > judiciário > serviços exclusivos > depósitos judiciais > depositante > guias de depósito trabalhista), respectivamente, sob pena de multa de 50% sobre o valor de cada parcela inadimplida;

b) a(o) reclamante entrega a sua CTPS a(ao) reclamado(a) neste ato, para que o mesmo efetive a baixa com a data de 17/10/2013, sob pena de aplicar-se o art. 39 da Consolidação das Leis do Trabalho, devendo buscá-la na secretaria deste juízo até o dia 15/07/2014;

c) o reclamado assegura a integralidade dos depósitos do FGTS devidos em razão do contrato e compromete-se a efetuar o recolhimento da multa rescisória sobre o FGTS, comprovando em Juízo o efetivo recolhimento até o dia **15/07/2014**, devidamente acompanhado com a chave de conectividade social, sob pena de, não o fazendo, responder diretamente pelos valores equivalentes;

d) o(a) reclamado(a) reconhece a dispensa sem justa causa e entregará, por fim, até o dia 15/07/2014, o TRCT sob o código 01 para o saque do FGTS e os formulários para percepção de seguro-desemprego, sob pena de, não o fazendo, responder pelos valores equivalentes;

e) pelo valor recebido e cumprimento integral do acordo o(a) reclamante dá plena e geral quitação aos objetos da lide e ao extinto contrato de trabalho, para nada mais reclamar;

f) as partes declaram que entre elas não mais remanescem dívidas de qualquer espécie; e

223

As partes declaram que do valor acordado compõem as seguintes verbas indenizatórias: R\$ 1.100,00 referem-se à aviso prévio indenizado; R\$ 1.200,00 referem-se a férias acrescidas de 1/3 e R\$ 1.450,00 referem-se à multa do art. 477, CLT.

Não há incidência de contribuição previdenciária em face da natureza indenizatória das verbas.

Quando da intimação do reclamante para levantamento de seu crédito, a reclamada deverá ser intimada, em atenção ao disposto no art. 86 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, para preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, na forma do art. 178 e parágrafos do mesmo Provimento, ressaltando-se a intimação que o descumprimento de tal obrigação sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei n. 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto n. 3.048/99.

Homologo o presente acordo, nos termos do art. 269, III do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução do mérito.

Custas pelo(a) autor no importe de **R\$ 75,00**, calculadas sobre **R\$ 3.750,00**, dispensadas na forma da lei.

A intimação da União faz-se desnecessária, ante os termos da Portaria nº 435/2011 do Ministério da Fazenda.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

Caso, contrário, execute-se.

Audiência encerrada às 12h09min.

Nada mais.

VIVIANE SILVA BORGES

Juíza do Trabalho

229

15ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA/GO

E-mail: vtlgo@trt18.gov.br Sítio: www.trt18.gov.br

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0010573-41.2014.5.18.0015
AUTOR: LUIZ CARLOS ALMEIDA CORDEIRO
RÉU(RÉ): PB OLIVEIRA & CIA LTDA

Em 18 de julho de 2014, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza CAMILA BAIÃO VIGILATO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h38min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor (a), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ROSANGELA FERNANDES NAVES, OAB nº 38887/GO.

Presente o(a) preposto (a) do(a) réu(ré), Sr(a). VALDIVINO FRANCISCO DOS SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SAVIO LANES DE SILVA BARROS, OAB nº 18641/GO.

CONCILIAÇÃO: O(A) réu(ré) pagará ao(à) autor a importância líquida e total de R\$1.200,00(mil e duzentos reais), em 02 parcelas, sendo R\$ 600,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 18/08/2014, e a 2ª parcela, no valor de R\$ 600,00, até 18/09/2014.

A pedido da procuradora do reclamante, os pagamento(s) será(ão) feito(s) mediante depósito na conta-corrente de número 20051-4, agência 2805, operação 001, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, titular:ROSANGELA FERNANDES NAVES, CPF 965.665.401-30.

Cumprido o acordo o(a) autor (a) dá geral e plena quitação pelos pedidos contidos na inicial e pelo extinto vínculo de emprego.

O inadimplemento ou mora implicará na incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das parcelas vencidas e vincendas, bem como no vencimento antecipado das parcelas restantes.

A Reclamada entregará diretamente no escritório do procurador do reclamante, mediante recibo, até o dia 22/07/2014, a CTPS com a devida baixa(18/04/2014), sob pena de pagar indenização a ser arbitrada pelo Juízo.

A reclamada reconhece ter sido sua a iniciativa do rompimento contratual, sem justa causa. Assim, o presente Termo de audiência possui força de ALVARÁ JUDICIAL e CERTIDÃO NARRATIVA perante a Caixa Econômica Federal, os órgãos do Ministério do Trabalho e demais órgãos federais competentes para o requerimento de movimentação dos depósitos do FGTS, garantida a

integralidade dos depósitos, exceto a multa de 40%, e de percepção do benefício do seguro desemprego, caso cumpridos os requisitos legais, suprindo a inexistência do TRCT, das guias CD/SD e do carimbo de baixa na CTPS do reclamante: LUIZ CARLOS ALMEIDA CORDEIRO, CTPS nº 6059985, série: 003-0/GO, PIS: 21063248.90,8, data de admissão: 07/12/2012, demissão: 18/04/2014, valor da remuneração: R\$1.010,10, empresa: PB OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 01.766.001/0001-04.

HOMOLOGA-SE O ACORDO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a Multa de 40% do FGTS(R\$600,00) e Aviso prévio(R\$600,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre o valor de R\$1.200,00, de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita.

Nosilêncio do(a) reclamante pelo prazo de cinco dias contados do vencimento da(s) parcela(s), presumir-se-á como quitada(s).

Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda de nº 75 de 22 de março de 2012 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

Nada mais.

Às 14h08min, encerrou-se a audiência.

CAMILA BAIÃO VIGILATO

Juíza do Trabalho

JOSE CUSTODIO NETO

Diretor(a) de Secretaria

231



Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do depósito

Para obtenção de ID Depósito acesse www.caixa.gov.br			Tipo de Depósito 2 - 1 - Primeiro 2 - Em continuação		Nº da conta judicial 042 / 04961225-4	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
			Agência 2555			
Processo Nº 0010103.25.2014.5.18.0010	TRT/Região 18 GO	Órgão Vara 10 VARA DO TRABALHO	Município GOIANIA		Nº do ID do Depósito 032555000531407097	
Réu/Reclamado PB OLIVEIRA & CIA. LTDA.			CPF/CNPJ - Réu/Reclamado 01.766.001/0001-04			
Autor/Reclamante TAFAREL MARINHO SANTANA			CPF/CNPJ - Autor/Reclamante 601.727.393-06			
Depositante PB OLIVEIRA & CIA. LTDA.			CPF/CNPJ - Depositante 01.766.001/0001-04		Origem do depósito - Bco./Ag./Nº conta	
Motivo do Depósito 2 - 1 - Garantia de Juízo 2 - Pagamento 3 - Consignação em ogto. 4 - Outros			Depósito em 1 - Dinheiro 2 - Cheque		Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 900,00	
					Data de Atualização 15/10/2014	
(1) Valor principal	(2) FGTS/Conta Vinculada	(3) Juros	(4) Loteleiro	(5) Editais	(6) INSS reclamante	
(7) INSS reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios	
(13) Honorários periciais (a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias	
(14) Outros	Observações PARCELA 4/4			Opcional - Uso do Órgão Expeditor Guia nº		
NÃO UTILIZE ESTA ÁREA						
Autenticação mecânica do depósito						
CEP: 25551-000 014110042961138 958.0001003 CEP: 25551-000 014110042961138 958.0001003						

2ª VIA DOCUMENTO DE CAIXA

37.298.001

Autenticação mecânica do levantamento
CAIXA ECONOMICA FEDERAL TAFAREL MARINHO SANTANA



Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do depósito

Para obtenção de ID Depósito acesse www.caixa.gov.br			Tipo de Depósito 2 - 1 - Primeiro 2 - Em continuação		Nº da conta judicial 042 / 04961225-4	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
			Agência 2555			
Processo Nº 0010103.25.2014.5.18.0010	TRT/Região 18 GO	Órgão Vara 10 VARA DO TRABALHO	Município GOIANIA		Nº do ID do Depósito 032555000521407094	
Réu/Reclamado PB OLIVEIRA & CIA. LTDA.			CPF/CNPJ - Réu/Reclamado 01.766.001/0001-04			
Autor/Reclamante TAFAREL MARINHO SANTANA			CPF/CNPJ - Autor/Reclamante 601.727.393-06			
Depositante PB OLIVEIRA & CIA. LTDA.			CPF/CNPJ - Depositante 01.766.001/0001-04		Origem do depósito - Bco./Ag./Nº conta	
Motivo do Depósito 2 - 1 - Garantia de Juízo 2 - Pagamento 3 - Consignação em ogto. 4 - Outros			Depósito em 1 - Dinheiro 2 - Cheque		Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 950,00	
					Data de Atualização 15/09/2014	
(1) Valor principal	(2) FGTS/Conta Vinculada	(3) Juros	(4) Loteleiro	(5) Editais	(6) INSS reclamante	
(7) INSS reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios	
(13) Honorários periciais (a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias	
(14) Outros	Observações PARCELA 3/4			Opcional - Uso do Órgão Expeditor Guia nº		
NÃO UTILIZE ESTA ÁREA						
Autenticação mecânica do depósito						
CEP: 25551-000 014110042961138 958.0001003 CEP: 25551-000 014110042961138 958.0001003						

2ª VIA DOCUMENTO DE CAIXA

37.298.001

Autenticação mecânica do levantamento
CAIXA ECONOMICA FEDERAL TAFAREL MARINHO SANTANA

232

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 2555
DATA: 18/08/2014 HORA: 14:37:59
TERMINAL: 1003 NSU: 001148 AUT.: 0106

COMPROVANTE DE DEPÓSITO
NUM.DOC.: 002555

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 2805/001/00.020.051-4
NOME: ROSANGELA FERNANDES NAVES

DEPOSITANTE:
CPF: 01760001000104

VALOR TOTAL: 600,00
VALOR DINHEIRO: 600,00

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA 0800-726-0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725-7474
www.caixa.gov.br

19 Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 2555
DATA: 18/08/2014 HORA: 14:38:38
TERMINAL: 1003 NSU: 001151 AUT.: 0107

COMPROVANTE DE DEPÓSITO
NUM.DOC.: 002555

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 2805/001/00.020.051-4
NOME: ROSANGELA FERNANDES NAVES

DEPOSITANTE:
CPF: 01760001000104

VALOR TOTAL: 600,00
VALOR DINHEIRO: 600,00

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA 0800-726-0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725-7474
www.caixa.gov.br

19 Via - Via Cliente

Causa
ACERTO LUIZ CARLOS
VENCIMENTO DIA 18/09/14 ✓
DEPOSITO
BANCO CX ECONOMICA
AG = 2805
OP = 001
CONTA = 20051-4
VALOR = 600,00
NOME = ROSANGELA FERNANDES NAVES

Depositante P.B. Oliveira
CPF - 01.766.001/0001-04
Insc. - 10.291.590-3

Caixa
ACERTO LUIZ CARLOS
VENCIMENTO DIA 18/08/14 ✓ *600,00*
DEPOSITO *18/09*
BANCO CX ECONOMICA *S*
AG = 2805
OP = 001 *2x 600*
CONTA = 20051-4
VALOR = 600,00
NOME = ROSANGELA FERNANDES NAVES

Deposit P.B. Oliveira


19/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 12.01,32
483412945 - SEGUNDA VIA - 0111

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio	1J/60 CONV. CODIGO BARRA	832901431-1
Codigo de Barras	85660000005-8	50131000001-0
	13226209201-9	19/08/2014
Data do pagamento		583,29
Valor em Dinheiro		0,00
Valor em Cheque		583,29
Valor Total		

NR. AUTENTICACAO 6.AEA.097.088.177.BDC

Central de Atendimento BB
 Serviço de Atendimento ao Cliente
 Informações, dúvidas e reclamações
 sugeridas ou canceladas



234

https://www.tjgo.jus.br

ESTADO DE GOIÁS	D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL		NÚMERO	15813226 - 2	
PODER JUDICIÁRIO			SÉRIE	9	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA			EMISSÃO	15/08/2014	
Requerente:	PB OLIVEIRA E CIA LTDA		PAGÁVEL ATÉ : 31/01/2015		
Requerido:					
Comarca:	39 - GOIANIA	Valor Ação:	10.000,00		
Natureza:	568 - RECUPERACAO JUDICIAL	Processo Vinculado:			
ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	1,61			
DISTRIBUIDOR	1031	16,14			
CONTADOR	1015	24,23			
CUSTAS	1041	487,49			
TAXA JUDICIARIA	2011	53,82	TOTAL.....		583,29

856600000058 832901431581 132262092019 501310000010

VIA DO BANCO. Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , ITAU - BEG , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.--Autenticação--

ESTADO DE GOIÁS	D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL		NÚMERO	15813226 - 2	
PODER JUDICIÁRIO			SÉRIE	9	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA			EMISSÃO	15/08/2014	
Requerente:	PB OLIVEIRA E CIA LTDA		PAGÁVEL ATÉ : 31/01/2015		
Requerido:					
Comarca:	39 - GOIANIA	Valor Ação:	10.000,00		
Natureza:	568 - RECUPERACAO JUDICIAL	Processo Vinculado:			
ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	1,61			
DISTRIBUIDOR	1031	16,14			
CONTADOR	1015	24,23			
CUSTAS	1041	487,49			
TAXA JUDICIARIA	2011	53,82	TOTAL.....		583,29

856600000058 832901431581 132262092019 501310000010

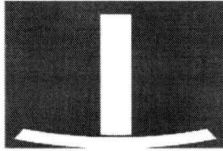
VIA DO CLIENTE. Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , ITAU - BEG , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.--Autenticação--

ESTADO DE GOIÁS	D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL		NÚMERO	15813226 - 2	
PODER JUDICIÁRIO			SÉRIE	9	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA			EMISSÃO	15/08/2014	
Requerente:	PB OLIVEIRA E CIA LTDA		PAGÁVEL ATÉ : 31/01/2015		
Requerido:					
Comarca:	39 - GOIANIA	Valor Ação:	10.000,00		
Natureza:	568 - RECUPERACAO JUDICIAL	Processo Vinculado:			
ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	1,61			
DISTRIBUIDOR	1031	16,14			
CONTADOR	1015	24,23			
CUSTAS	1041	487,49			
TAXA JUDICIARIA	2011	53,82	TOTAL.....		583,29

VIA DO CLIENTE. Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , ITAU - BEG , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.--Autenticação--

856600000058 832901431581 132262092019 501310000010





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª Vara Cível - Juiz 2

CONCLUSÃO

Faço os presentes conclusos ao
2.º Juiz da 1ª Vara cível em
...../...../2014.
Escrivão

Autos nº 2.263/14 – DESPACHO:

A petição inicial não atende ao requisito do art. 48, IV, da Lei 11.101/05, já que não foram carreadas certidões do Distribuidor Criminal (pessoa jurídica e sócios) sobre eventuais condenações por crimes previstos no referido diploma.

Assim, marco o prazo de 10 (dez) dias para que a Autora supra a omissão acima, sob pena de indeferimento da petição inicial.

I.

Goiânia, 16 de outubro de 2014


Lusvaldo de Paula e Silva
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

CERTIDÃO

Certifico que o (a).....
de fls. ...235..... foi extratado (a)
nesta data. Meu fô.
Goiânia, 29 de 10 de 2014

P.
Escrivão (ã)

JUNTADA
Certifico que juntei a(s)
Petição(ões) n°(s) 001
Goiânia, 04 de 11 /2014

[Handwritten Signature]

12-F

236
J

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

Protocolo: 301349.92.2014.8.09.0051 (201403013491)

Ação de recuperação judicial

CARATER DE URGÊNCIA



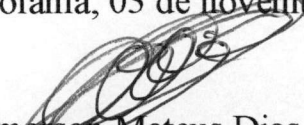
301349-92.2014-1 08/11/14 14:51 JUIZ 2 BNA

PB OLIVEIRA & CIA LTDA., nos autos desta ação de recuperação judicial, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, requerer a juntada das certidões obtidas junto ao Distribuidor Criminal, em relação a pessoa jurídica e sócios da empresa Autora.

Assim, estando em termos o pedido inicial e devidamente instruído, requer o normal prosseguimento do feito, para que seja deferido o pedido de processamento da recuperação judicial da empresa PB Oliveira & Cia Ltda.

Termos que, pede deferimento.

Goiânia, 03 de novembro de 2014.


Emerson Mateus Dias
OAB/GO n.º 17.617

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE GOIANIA

FLS: 01

237
J

DISTRIBUIDOR CRIMINAL

DRA. MA. VIRGINIA S C FERREIRA, ESCRIVÃO(A) DO(A)
DISTRIBUIDOR CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE
GOIAS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIDAO NEGATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que,
revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os
livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos
NÃO CONSTAR AÇÃO PENAL/EXECUÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA :

Identificação

Requerente : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
CGB : 01.766.001/0001-04
Estabelecida :
Nacionalidade: BRASILEIRA

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do
que se reporta e da fe.

Esta certidão abrange as ações que tramitam nos Juizados
Especiais Criminais e Auditoria Militar.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiania, Capital do
Estado de Goias aos trinta e um dias do mes de outubro de dois mil e
quatorze. (31 / 10 / 2014).

DISTRIBUIDOR CRIMINAL

Certidão R\$ 24,66
Taxa Judiciária... R\$ 10,67
Total..... R\$ 35,33
DATA DA RECEITA...
Número da Guia : 16200867.8



12:16:40 DR0104 3443140 1056180010728

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE GOIANIA

FLS: 01

DISTRIBUIDOR CRIMINAL

DRA. MA. VIRGINIA S C FERREIRA, ESCRIVÃO(A) DO(A)
DISTRIBUIDOR CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE
GOIAS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIDAO NEGATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que,
revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os
livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos
NÃO CONSTAR AÇÃO PENAL/EXECUÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA :

Identificação

Requerente : MARILENE GOBBO NASCIMENTO
Nome do pai : OTACILIO GOBBO
Nome da mãe : FLORIPES MARIA GOBBO
Naturalidade : SACRAMENTO
Profissão :
Estado Civil : DIVORCIADO
Data Nasc. : 02/04/1958
Sexo : FEMININO
Identidade : 985958 - SSPGO
CPF : 269.016.251-20
Domicílio : GOIANIA - GO
Nacionalidade: BRASILEIRA

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do
que se reporta e da te.

Esta certidão abrange as ações que tramitam nos Juizados
Especiais Criminais e Auditoria Militar.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiania, Capital do
Estado de Goias aos trinta e um dias do mes de outubro de dois mil e
quatorze. (31 / 10 / 2014).

DISTRIBUIDOR CRIMINAL

Certidão R\$ 24,66
Taxa Judiciária.. R\$ 10,67
Total..... R\$ 35,33
DATA DA RECEITA..
Número da Guia : 16200886.4



12:16:46 DR0104 3443140 0984230100309

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE GOIANIA
FLS: 01

DISTRIBUIDOR CRIMINAL

DRA. MA. VIRGINIA S C FERREIRA, ESCRIVAO(A) DO(A)
DISTRIBUIDOR CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE
GOIAS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIDAO NEGATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que,
revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os
livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos
NÃO CONSTAR AÇÃO PENAL/EXECUÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA :

Identificação
Requerente : BRUNO GOBBO NASCIMENTO
Nome do pai : ADELICIO NASCIMENTO
Nome da mae : MARILENE GOBBO NASCIMENTO
Naturalidade : GOIANIA
Profissão :
Estado Civil : CASADO
Data Nasc. : 21/11/1977
Sexo : MASCULINO
Identidade : 35423568815318 - SSPGO
CPF : 806.215.701-68
Domicílio : GOIANIA - GO
Nacionalidade: BRASILEIRA

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do
que se reporta e da fe.

Esta certidao abrange as acoes que tramitam nos Juizados
Especiais Criminais e Auditoria Militar.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiania, Capital do
Estado de Goias aos trinta e um dias do mes de outubro de dois mil e
quatorze. (31 / 10 / 2014).

DISTRIBUIDOR CRIMINAL

Certidão R\$ 24,66
Taxa Judiciária.. R\$ 10,67
Total..... R\$ 35,33
DATA DA RECEITA..
Número da Guia : 16200895.3



CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. 2º Juiz de Direito da 1ª Vara cível, em

___/___/___

Escrivão:

Autos nº 2.263/14 – DECISÃO:

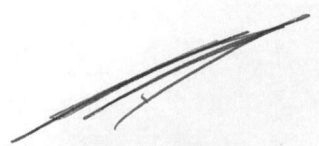
Vistos etc.

Cuida-se de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL formulado pela empresa **PB OLIVEIRA & CIA LTDA** (POSTO NOVA ESPERANÇA), cuja petição inicial, completada a fls. 236-239, atende, em princípio, aos requisitos do arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/05, encontrando-se acompanhada dos documentos necessários.

Assim, estando em termos o pedido, DEFIRO o processamento da recuperação judicial (art. 52).

Observando o disposto no art. 21, nomeio ADMINISTRADOR JUDICIAL na pessoa do administrador de empresas LEONARDO DE PATERNOSTRO, com endereço profissional na Av. C-255, nº 270, Centro Empresarial Sebba, Sala 422, Nova Suíça, CEP 74.280-010, Goiânia, telefones 3088-0666 8408-8790, e-mail: Lpaternostro@gmail.com (art. 52, I), a quem compete os deveres relacionados no art. 22, incisos I e II, além de outros que o referido diploma legal lhe impõe.

Quanto aos honorários do nomeado, seguindo as diretrizes do art. 24 e valendo-me neste momento daquilo que é afirmado ou demonstrado pela própria devedora, faço a seguinte análise:



I - relativamente à capacidade de pagamento da empresa, nota-se que **a) em 2011** ela apresentou “receita bruta” de R\$ 897.238,06, ao passo que as “despesas financeiras” atingiram a cifra de R\$ 20.423,18 (ou 2,27% sobre o faturamento). Já o “**lucro líquido do exercício**” foi positivo em **R\$ 45.042,63** (fls. 48); **b) em 2012** essas mesmas rubricas foram, respectivamente, de R\$ - 202.929,99, R\$ -25.580,87 e **R\$ - 853.201,59** (fls. 53); **c) em 2013**: R\$ - 1.822.806,21, R\$ - 299.443,34 e **R\$ - 3.009.370,62** (fls. 58); **d) em 2014**: R\$ 547.051,02, R\$ - 531.367,81 e **R\$ - 409.040,99**;

II - o trabalho a ser desempenhado pelo Administrador não terá alto grau de complexidade e não exigirá grandes esforços, mormente considerando a pequena e restrita atividade comercial exercida pela devedora e conseqüentemente o reflexo financeiro de sua movimentação. A par disso, a empresa não tem filiais, possui apenas 20 (vinte) empregados (fls. 88) e sua lista de credores sujeitos à recuperação compõe-se de instituições financeira (5 bancos – fls. 79 -, para quem deve R\$ 3.847.810,79 – fls. 77/78) e fornecedores (5 distribuidoras de combustíveis – fls. 80 -, para quem deve R\$ 1.022.647,33 - fls. 81);

III – quanto aos possíveis valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, não dispomos no momento de maiores informes (esta é a segunda ação dessa espécie neste juízo e a primeira envolvendo pequena empresa); no outro caso (de grande vulto e complexidade) a remuneração foi arbitrada em 2,5% sobre a dívida (protocolo nº 201200374929);

IV – por fim, o valor devido aos credores submetidos a esta recuperação atinge a cifra de R\$ 4.870.458,12 (fls. 77, 78 e 81).

Diante, pois, dessas diretrizes, hei por bem arbitrar a remuneração do Administrador em 1% do referido montante (=

R\$ 48.704,58), a ser arcada pela devedora (arts. 24 e 25), nas seguintes condições:

- a) Todo dia 10 (dez) de cada mês deverá ser depositada a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em conta corrente a ser indicada pelo ora nomeado, não podendo a soma dos pagamentos ser superior a 30% do valor total da remuneração (= R\$ 14.611,37) até a data da realização da assembleia-geral de credores ou a 80% (= R\$ 38.963,66) até o cumprimento total das obrigações previstas no plano (art. 61);
- b) Os 20% restantes da remuneração serão quitados em uma única parcela, após o cumprimento do disposto nos incisos I e III do art. 63 da Lei 11.101/2005.

Prosseguindo por outras vertentes, determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a devedora exerça suas atividades (art. 52, II).

Determino à devedora que acresça, após o nome empresarial, a expressão “em Recuperação Judicial” em todos os atos, contratos e documentos por ela firmados (art. 69).

Determino a suspensão de todas as ações e execuções em face da devedora (ressalvadas aquelas previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e art. 86, II), pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta dias), nos termos do § 4º do mesmo dispositivo, permanecendo os respectivos autos nos juízos de origem (art. 52, III), cabendo à própria devedora fazer essa comunicação aos juízos competentes (art. 52, § 3º).

No prazo acima fica também proibida a efetivação dos atos de que trata a parte final do § 3º do art. 49, prosseguindo as respectivas ações em seus ulteriores termos.

Além das determinações anteriormente elencadas, cumpre também à devedora **(1)** apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores (art. 52, IV), **(2)** comunicar a este juízo, imediatamente após a citação, a existência de qualquer demanda que venha a ser proposta em face da mesma (art. 6º, § 6º, II), **(3)** abster-se, retroativamente a 02/09/2014 (data da distribuição desta ação), de alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz e pela forma preconizada no art. 66.

Isto posto, determino à escrivania que tome as seguintes providências, nesta ordem:

1º) Intimar pessoalmente o administrador judicial para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar, em cartório, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes (art. 33);

2º) Comunicar, por carta, o processamento deste pedido às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

3º) Expedir edital, para publicação no órgão oficial, com os requisitos especificados nos arts. 52, § 1º e 191, parág. único;

4º) Expedir ofício à Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG para que anote no registro da devedora o deferimento deste pedido de recuperação judicial (art. 69, parágrafo único);

5º) Intimar o Ministério Público.

Publicado o edital supra mencionado, dentro do prazo de 15 (quinze) deverão os credores apresentar ao administrador

judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, § 1º).

Com base nas informações e documentos colhidos (art. 7º, *caput* e § 1º), o administrador fará publicar, em 45 (quarenta e cinco) dias e contados do fim do prazo acima, edital contendo a relação de credores, indicando o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação.

I.

Goiânia, 13 de novembro de 2014.

~~Luvaldo de Paula e Silva~~
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

245
8

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

Protocolo: 301349.92.2014.8.09.0051 (201403013491)
Ação de recuperação judicial

01-I

CARATER DE URGÊNCIA!



301349-92.2014-2.24/11/14 15:32 JUIZ 2 6M

PB OLIVEIRA & CIA LTDA., nos autos desta ação de recuperação judicial, vem à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o deferimento do processamento da recuperação judicial, expor os fatos e circunstâncias pelos quais a empresa Requerente está passando, para ao final, requerer.

Como pode ser observado da instrução processual, no ato do ajuizamento desta ação de recuperação judicial, a Requerente mantinha fidedignamente o cumprimento da sua função social, qual seja, as obrigações que proporcionam o perfeito funcionamento da empresa estavam com os pagamentos em dia.

Contudo, do protocolo do pedido de recuperação judicial em diante, a empresa Autora deixou de efetuar os pagamentos relacionados no pedido inicial, notadamente relativos aos fornecedores e instituições financeiras. As questões trabalhistas e tributárias estão sendo liquidadas na medida em que a condição financeira da Autora proporciona. Também, após o protocolo do pedido de recuperação judicial, as novas obrigações da Requerente estão sendo assumidas de forma que possam ser cumpridas dentro das condições financeiras da Autora.



Dos Protestos

Contudo Excelência, o mercado não dá guarida à empresa e aos empresários que buscam o judiciário para fazer valer o direito à recuperação judicial. Como pode ser observado através dos documentos que seguem anexados, os títulos de crédito que não foram liquidados foram todos protestados, o que leva a empresa em recuperação judicial, seus sócios e avalistas, a terem do mercado a negativa de concessão de crédito de forma preliminar, sem aceitação de maiores argumentações ou justificativas.

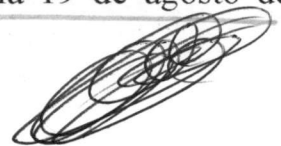
Se a situação da empresa em recuperação judicial era difícil, agora tornou-se caótica, sob o ponto de vista comercial. Não adiantou os representantes de a Requerente pontuar para o mercado financeiro e de fornecedores a situação difícil que veio a incorrer.

O mercado, tanto financeiro quanto de fornecedores, é implacável quando o assunto é a recuperação do crédito, e é por esta razão que a legislação brasileira acautela as empresas que se encontram na situação da Requerente, proporcionando os benefícios da Lei n.º 11.101/2005.

Mas não só benefícios são concedidos. As obrigações também são apresentadas através da Lei n.º 11.101/2005, e dada à necessidade de levar ao mercado, tanto financeiro quanto de fornecedores, que as obrigações serão cumpridas, é que a empresa em recuperação judicial necessita da atenção do judiciário para que consiga superar a difícil situação financeira vivenciada.

Assim, o lançamento dos nomes da empresa em recuperação judicial e dos seus sócios nos órgãos de proteção ao crédito, em relação aos pagamentos não efetuados após o protocolo do pedido de recuperação judicial, é medida que prejudica ainda mais a situação da Requerente.

Desta forma, requer a Vossa Excelência, que seja determinado à escritania, ante o deferimento do processamento da recuperação judicial da Requerente, a expedição de ofícios aos Cartórios de Protestos da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, bem como ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA, determinando a suspensão dos efeitos das anotações de não cumprimento das obrigações financeiras em nome da Requerente e seus sócios, relativas às dívidas existentes em nome da Autora até o dia 19 de agosto de 2014.



247
9

Esta medida há que ser deferida por este juízo, primordialmente para que a empresa Requerente possa atuar no mercado com um pouco menos de resistência, o que indiscutivelmente trará melhores condições de desenvolvimento de suas atividades, e conseqüentemente proporcionará capacidade de desenvolvimento e cumprimento do plano de recuperação judicial a ser apresentado aos credores da Requerente.

Das Travas Bancárias

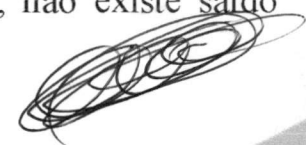
Como é de praxe no mercado financeiro, as empresas que iniciam sua trajetória rumo ao abismo da incapacidade de sustentação no mercado, têm contratos de abertura de crédito com garantia de recebíveis de cartão de crédito. Com a empresa Autora não é diferente, ou seja, tem contratos de abertura de crédito com garantia de recebíveis de cartão de crédito, conforme cópias em anexo.

No caso da Requerente, são duas situações:

1ª) Junto ao Banco Itaú Unibanco S/A, possui uma Cédula de Crédito Bancário Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Recebíveis de Cartões (Giropré – Parcelas Iguais/Flex – Recebíveis de Cartões), identificado pelo n.º de operação 002200581-3, subcarteira 0059-6, vinculada a agência 9374, conta corrente 50000-8, sendo que através do referido instrumento os recebíveis das operações de crédito/débito da bandeira MASTERCARD, estão direcionados às operações financeiras que não foram cumpridas, e são objeto desta ação de recuperação judicial;

2ª) Junto ao Banco do Brasil S/A, possui um Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente – BB Giro Cartões, garantido por Recebíveis de Cartões, identificado pelo n.º 365.603.111, vinculado a agência 3656-0, conta corrente 000.007.329-6, sendo que através do referido instrumento os recebíveis das operações de crédito/débito da bandeira VISA, estão direcionados às operações financeiras que não foram cumpridas, e são objeto desta ação de recuperação judicial.

Com o ajuizamento da ação de recuperação judicial no dia 19 de agosto de 2014, a Requerente parou de efetuar vendas através de cartões de crédito/débito. Cumprе salientar que em razão da Autora praticar vendas através de cartões de crédito no máximo em 03 (três) pagamentos, não existe saldo



2/18
9

futuro a ser liberado em favor das instituições financeiras, sendo que em razão da paralisação das vendas a crédito/débito, a compensação das operações financeiras estão zeradas.

Entretanto, no cotidiano da Requerente, a perda de venda de seus produtos em razão da não aceitação de pagamentos através de cartões de crédito/débito, vem sendo prejudicial às suas atividades.

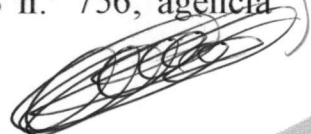
Não demanda de estudos para saber que na atualidade, o dinheiro de “plástico” é maioria no mercado de consumo. O papel moeda, por várias razões, perdeu espaço no mercado. Por esta razão, a empresa que não trabalha com as operações de venda através dos cartões de crédito/débito, enfrenta dificuldades na saída de suas mercadorias, o que é o caso da Requerente.

Por esta razão, deverá este Juízo favorecer as operações comerciais da Requerente, para conceder ordem no sentido de autorizar as operações de venda através dos cartões de crédito/débito, sem possibilidade de retenção ou bloqueio por parte das instituições financeiras.

Do Pedido

Sendo assim, requer:

- a) Que seja determinado à escritania, ante o deferimento do processamento da recuperação judicial da Requerente, a expedição de ofícios aos Cartórios de Protestos da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, bem como ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA, determinando a suspensão dos efeitos das anotações de não cumprimento das obrigações financeiras em nome da Requerente e seus sócios, relativas às dívidas firmadas pela Autora até o dia 19 de agosto de 2014 e que são objeto desta ação de recuperação judicial, estando as referidas anotações melhor especificadas através do relatório de protestos e anotações que segue anexado;
- b) Que seja oficiado às instituições Banco Itaú Unibanco S/A e Banco do Brasil S/A, determinando a liberação do domicílio bancário da Requerente, para que as operações de venda com cartões de crédito/débito possam ser transferidas, realizadas e operacionalizadas através do Banco SICOOB n.º 756, agência

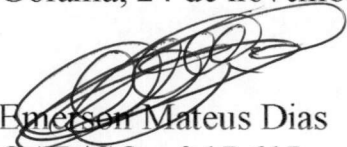


n.º 3333, conta corrente n.º 1787-6, de titularidade da PB Oliveira & Cia Ltda.;

- c) Por outro lado, caso não seja do entendimento deste Juízo pela transferência do domicílio bancário da Requerente, optando Vossa Excelência pela manutenção dos atuais domicílios bancários, que seja oficiado às instituições financeiras acima especificadas, determinando que sejam liberadas as operações de venda de crédito/débito para a Requerente, devendo os valores de direito da Autora em razão das operações de venda realizadas a partir do dia 24 de novembro de 2014, virem a ser integralmente liberadas nas respectivas contas correntes de titularidade da empresa PB Oliveira & Cia Ltda., sem qualquer tipo de retenção, sob pena de incorrerem em descumprimento de ordem judicial e serem demandadas pelos prejuízos causados;
- d) Requer também, após o deferimento do pedido de liberação das operações de venda com cartões de crédito/débito sem retenções de valores, que seja oficiado à MASTERCARD e VISA, informando o teor da decisão judicial proferida, para que a Requerente possa realizar as providências pertinentes às operações de venda com cartões de crédito/débito.

Termos que, pede deferimento.

Goiânia, 24 de novembro de 2014.


Emerson Mateus Dias
OAB/GO n.º 17.617

CONSULTA DE BALCAO
SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO

Consulta efetuada na:
CDL GOIANIA/GO

NOME: BRUNO GOBBO NASCIMENTO
DATA NASCIMENTO: 21/11/1977
CPF: 806.215.701-68

REGISTRO(S) DE SERASA

* CREDOR: JIDE CAR RA
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 25/09/2014
TIPO: COMPRADOR
NUMERO CONTRATO: 0197007
VALOR: 50,35
DATA INCLUSAO: 27/10/2014

* CREDOR: BANCO BRADESCO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 13/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 018231609000137
VALOR: 12.237,46
DATA INCLUSAO: 27/10/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 05/10/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 0000000000365605098
VALOR: 118.620,79
DATA INCLUSAO: 23/10/2014

* CREDOR: BANCO BRADESCO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 02/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 018231609000137
VALOR: 2.415,92
DATA INCLUSAO: 17/10/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 25/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 0000000000365605305
VALOR: 78.689,06
DATA INCLUSAO: 14/10/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 25/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 0000000000365605461
VALOR: 157.378,13
DATA INCLUSAO: 14/10/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 23/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 0000000000000732900
VALOR: 22.744,02
DATA INCLUSAO: 13/10/2014

* CREDOR: VOLKSWAGEN
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 15/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00002434628005354867
VALOR: 3.687,15
DATA INCLUSAO: 13/10/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 22/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 0000000000365605450
VALOR: 26.157,81
DATA INCLUSAO: 10/10/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 22/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 0000000000365605453
VALOR: 50.522,36
DATA INCLUSAO: 10/10/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 15/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 0000000000365605284
VALOR: 62.959,68
DATA INCLUSAO: 08/10/2014

* CREDOR: CONS VOLVO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 16/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000000122221
VALOR: 4.814,16
DATA INCLUSAO: 06/10/2014

* CREDOR: BANCO VOLVO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 15/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000300000289889001
VALOR: 3.494,76
DATA INCLUSAO: 03/10/2014

* CREDOR: BANCO VOLVO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 15/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000090000316935001
VALOR: 3.314,64
DATA INCLUSAO: 03/10/2014

* CREDOR: BANCO VOLVO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 15/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000090000316944001
VALOR: 1.143,72
DATA INCLUSAO: 03/10/2014

* CREDOR: BANCO VOLVO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 15/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000290000289891001
VALOR: 1.010,74
DATA INCLUSAO: 03/10/2014

* CREDOR: JIDE CAR RA
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 25/08/2014
TIPO: COMPRADOR
NUMERO CONTRATO: 197007
VALOR: 50,35
DATA INCLUSAO: 29/09/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 28/08/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 000000000000007329
VALOR: 32.389,61
DATA INCLUSAO: 16/09/2014

* CREDOR: B DO BRASIL

* Cn.

ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 26/08/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000000000365603825
VALOR: 14.782,21
DATA INCLUSAO: 12/09/2014

* CREDOR: B DO BRASIL

ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 23/08/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000000000365604246
VALOR: 55.505,16
DATA INCLUSAO: 11/09/2014

* CREDOR: B DO BRASIL

ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 22/08/2014

TIPO: AVALISTA

NUMERO CONTRATO: 00000000000365604484
VALOR: 204.000,93
DATA INCLUSAO: 11/09/2014

* CREDOR: CONS VOLVO

ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 19/08/2014
TIPO: AVALISTA

NUMERO CONTRATO: 0000000101322221
VALOR: 4.814,16
DATA INCLUSAO: 09/09/2014

ENDEREÇO SERASA

* ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
ENDEREÇO: AL.DOS QUINIMURAS, 187
BAIRRO: PLANALTO PAULISTA
CIDADE: SÃO PAULO-SP, CEP: 04068-900

RESULTADO

>Consta(m) um total de 22 registro(s), sendo detalhado(s) o(s) acima apresentado(s).

Verificar o(s) valor(es) atual(is) do(s) debito(s) junto ao(s) credor(es).

* Esta consulta apresenta informações de registros efetuados nas bases privadas do SPC Brasil e da Serasa.
Demais informações, originadas de outros bancos privados ou públicos, devem ser acessadas junto aos órgãos de origem.

NUM.PROTOCOLO: 001.277.318.284-10
27/10/2014 14:55:58-horario de Brasilia FIM

CONSULTA DE BALCAO
SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO

Consulta efetuada na:

CDL GOIANIA/GO

RAZ.SOC.: BM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
NOME COML.: POSTO SABIA
CNPJ: 18.231.609/0001-37

REGISTRO(S) DE SERASA

* CREDOR: B DO BRASIL

ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 25/09/2014
TIPO: COMPRADOR

NUMERO CONTRATO: 00000000000365605305
VALOR: 78.689,06
DATA INCLUSAO: 27/10/2014

* CREDOR: B DO BRASIL

ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 25/09/2014
TIPO: COMPRADOR

NUMERO CONTRATO: 00000000000365605461
VALOR: 157.378,13
DATA INCLUSAO: 27/10/2014

* CREDOR: BANCO BRADESCO

ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 13/09/2014
TIPO: COMPRADOR

NUMERO CONTRATO: 018231609000137
VALOR: 12.237,46
DATA INCLUSAO: 27/10/2014

* CREDOR: B DO BRASIL

ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 22/09/2014
TIPO: COMPRADOR

NUMERO CONTRATO: 00000000000365605450
VALOR: 26.157,81
DATA INCLUSAO: 24/10/2014

352
9

CONSULTA DE BALCAO
SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO

Consulta efetuada na:
CDL GOIANIA/GO

NOME: ANNE CAROLINE BOTOSSO E BASTOS
DATA NASCIMENTO: 08/02/1979
CPF: 871.530.251-20

REGISTRO(S) DE SERASA

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 22/09/2014
TIPO: COMPRADOR
NUMERO CONTRATO: 00000000000365605453
VALOR: 50.522,36
DATA INCLUSAO: 24/10/2014

* CREDOR: BANCO BRADESCO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 02/09/2014
TIPO: COMPRADOR
NUMERO CONTRATO: 018231609000137
VALOR: 2.415,92
DATA INCLUSAO: 17/10/2014

ENDEREÇO SERASA

*ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
ENDEREÇO: AL.DOS QUINIMURAS, 187
BAIRRO: PLANALTO PAULISTA
CIDADE: SAO PAULO-SP, CEP: 04068-900

RESULTADO

>Consta(m) um total de 6 registro(s), sendo
detalhado(s) o(s) acima apresentado(s).

Verificar o(s) valor(es) atual(is) do(s)
debito(s) junto ao(s) credor(es).

* Esta consulta apresenta informações de
registros efetuados nas bases privadas do SPC
Brasil e da Serasa.
Demais informações, originadas de outros bancos
privados ou publicos, devem ser acessadas junto
aos orgaos de origem.

NUM.PROTOCOLO: 001.277.424.655-8
27/10/2014 16:43:17-horario de Brasilia FIM

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 05/10/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000000000365605098
VALOR: 118.620,79
DATA INCLUSAO: 23/10/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 25/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000000000365605461
VALOR: 157.378,13
DATA INCLUSAO: 14/10/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 25/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000000000365605305
VALOR: 78.689,06
DATA INCLUSAO: 14/10/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 23/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 0000000000000732900
VALOR: 22.744,02
DATA INCLUSAO: 13/10/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 22/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000000000365605453
VALOR: 50.522,36
DATA INCLUSAO: 10/10/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 22/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000000000365605450
VALOR: 26.157,81
DATA INCLUSAO: 10/10/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 15/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000000000365605284
VALOR: 62.959,68
DATA INCLUSAO: 08/10/2014

253
4

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 28/08/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 0000000000000007329
VALOR: 32.389,61
DATA INCLUSAO: 29/09/2014

2

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 26/08/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000000000365603825
VALOR: 14.782,21
DATA INCLUSAO: 26/09/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 23/08/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000000000365604246
VALOR: 55.505,16
DATA INCLUSAO: 26/09/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 22/08/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000000000365604484
VALOR: 204.000,93
DATA INCLUSAO: 26/09/2014

ENDEREÇO SERASA

*ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
ENDEREÇO: AL.DOS QUINIMURAS, 187
BAIRRO: PLANALTO PAULISTA
CIDADE: SAO PAULO-SP, CEP: 04068-900

RESULTADO

>Consta(m) um total de 11 registro(s), sendo detalhado(s) o(s) acima apresentado(s).

Verificar o(s) valor(es) atual(is) do(s) debito(s) junto ao(s) credor(es).

* Esta consulta apresenta informações de registros efetuados nas bases privadas do SPC Brasil e da Serasa.
Demais informações, originadas de outros bancos privados ou públicos, devem ser acessadas junto aos rgãos de origem.

NUM.PROTOCOLO: 001.277.316.547-3
27/10/2014 14:55:27-horario de Brasilia FIM

CONSULTA DE BALCAO
SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO

Consulta efetuada na:
CDL GOIANIA/GO

RAZ SOC.: PB OLIVEIRA & CIA LTDA
NOME COML.: POSTO NOVA ESPERANCA
CNPJ: 01.766.001/0001-04

REGISTRO(S) DE SERASA

* CREDOR: VOLKSWAGEN
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 15/09/2014
TIPO: COMPRADOR
NUMERO CONTRATO: 00002434628005354867
VALOR: 3.687,15
DATA INCLUSAO: 13/10/2014

* CREDOR: BANCO BRADESCO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 22/08/2014
TIPO: COMPRADOR
NUMERO CONTRATO: 001766001000104
VALOR: 826,16
DATA INCLUSAO: 07/10/2014

* CREDOR: CONS VOLVO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 16/09/2014
TIPO: COMPRADOR
NUMERO CONTRATO: 0000000301322221
VALOR: 4.814,16
DATA INCLUSAO: 06/10/2014

* CREDOR: BANCO VOLVO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 15/09/2014
TIPO: COMPRADOR
NUMERO CONTRATO: 00000090000316935001
VALOR: 3.314,64
DATA INCLUSAO: 03/10/2014

* CREDOR: BANCO VOLVO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 15/09/2014
TIPO: COMPRADOR
NUMERO CONTRATO: 00000290000289891001
VALOR: 1.010,74
DATA INCLUSAO: 03/10/2014

* CREDOR: BANCO VOLVO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 15/09/2014
TIPO: COMPRADOR
NUMERO CONTRATO: 00000090000316944001
VALOR: 1.143,72
DATA INCLUSAO: 03/10/2014

* CREDOR: BANCO VOLVO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 15/09/2014
TIPO: COMPRADOR
NUMERO CONTRATO: 00000300000289889001
VALOR: 3.494,76
DATA INCLUSAO: 03/10/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 28/08/2014
TIPO: COMPRADOR
NUMERO CONTRATO: 0000000000000007329
VALOR: 32.389,61
DATA INCLUSAO: 16/09/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 26/08/2014
TIPO: COMPRADOR
NUMERO CONTRATO: 00000000000365603825
VALOR: 14.782,21
DATA INCLUSAO: 12/09/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 26/08/2014
TIPO: COMPRADOR
NUMERO CONTRATO: 00000000000032711890
VALOR: 1.513,13
DATA INCLUSAO: 11/09/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 23/08/2014
TIPO: COMPRADOR
NUMERO CONTRATO: 00000000000365604246
VALOR: 55.505,16
DATA INCLUSAO: 11/09/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 22/08/2014
TIPO: COMPRADOR
NUMERO CONTRATO: 00000000000365604484
VALOR: 204.000,93
DATA INCLUSAO: 11/09/2014

* CREDOR: CONS VOLVO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 19/08/2014
TIPO: COMPRADOR
NUMERO CONTRATO: 0000000101322221
VALOR: 4.814,16
DATA INCLUSAO: 09/09/2014

ENDEREÇO SERASA

*ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
ENDEREÇO: AL.DOS QUINIMURAS, 187
BAIRRO: PLANALTO PAULISTA
CIDADE: SAO PAULO-SP, CEP: 04068-900

RESULTADO

>Consta(m) um total de 13 registro(s), sendo detalhado(s) o(s) acima apresentado(s).

Verificar o(s) valor(es) atual(is) do(s) debito(s) junto ao(s) credor(es).

* Esta consulta apresenta informações de registros efetuados nas bases privadas do SPC Brasil e da Serasa.
Demais informações, originadas de outros bancos privados ou públicos, devem ser acessadas junto aos órgãos de origem.

NUM.PROTOCOLO: 001.277.425.421-6

27/10/2014 16:44:45-horario de Brasilia FIM

CONSULTA DE BALCAO
SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO

Consulta efetuada na:
CDL GOIANIA/GO

NOME: MARILENE GOBBO NASCIMENTO
DATA NASCIMENTO: 02/04/1958
CPF: 269.016.251-20

REGISTRO(S) DE SERASA

* CREDOR: BANCO BRADESCO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 13/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 018231609000137
VALOR: 12.237,46
DATA INCLUSAO: 27/10/2014

* CREDOR: BANCO BRADESCO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 02/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 018231609000137
VALOR: 2.415,92
DATA INCLUSAO: 17/10/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 22/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000000000365605450
VALOR: 26.157,81
DATA INCLUSAO: 10/10/2014

* CREDOR: BANCO VOLVO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 15/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000290000289891001
VALOR: 1.010,74
DATA INCLUSAO: 03/10/2014

* CREDOR: BANCO VOLVO
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 15/09/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 00000300000289889001
VALOR: 3.494,76
DATA INCLUSAO: 03/10/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
DATA VENCIMENTO: 28/08/2014
TIPO: AVALISTA
NUMERO CONTRATO: 0000000000000007329
VALOR: 32.389,61
DATA INCLUSAO: 29/09/2014

255
6

* CREDOR: B DO BRASIL
 ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
 DATA VENCIMENTO: 26/08/2014
 TIPO: AVALISTA
 NUMERO CONTRATO: 0000000000365603825
 VALOR: 14.782,21
 DATA INCLUSAO: 26/09/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
 ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
 DATA VENCIMENTO: 23/08/2014
 TIPO: AVALISTA
 NUMERO CONTRATO: 0000000000365604246
 VALOR: 55.505,16
 DATA INCLUSAO: 26/09/2014

* CREDOR: B DO BRASIL
 ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
 DATA VENCIMENTO: 22/08/2014
 TIPO: AVALISTA
 NUMERO CONTRATO: 0000000000365604484
 VALOR: 204.000,93
 DATA INCLUSAO: 26/09/2014

ENDEREÇO SERASA

*ENT.ORIGEM: SERASA EXPERIAN
 ENDEREÇO: AL.DOS QUINIMURAS, 187
 BAIRRO: PLANALTO PAULISTA
 CIDADE: SAO PAULO-SP, CEP: 04068-900

RESULTADO

>Consta(m) um total de 9 registro(s), sendo detalhado(s) o(s) acima apresentado(s).

Verificar o(s) valor(es) atual(is) do(s) debito(s) junto ao(s) credor(es).

* Esta consulta apresenta informações de registros efetuados nas bases privadas do SPC Brasil e da Serasa.
 Demais informações, originadas de outros bancos privados ou publicos, devem ser acessadas junto aos orgaos de origem.

NUM.PROTOCOLO: 001.277.423.318-9
 27/10/2014 16:42:15-horario de Brasilia FIM

SERASA EXPERIAN
 ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR EM 23/10/2014
 15:06:47
 CPF 806.215.701-68

ANOTACOES NEGATIVAS NA BASE DE DADOS DA SERASA EXPERIAN

NOME: BRUNO GOBBO NASCIMENTO

PENDENCIAS FINANCEIRAS - PEFIN Qtde

JIDE CAR RA 0001 0001
 Fonte: CNPJ: 96212261 - JIDE CAR RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA
 Vcto: 25/08/2014 Valor R\$ 50,35
 Dt.Post.Comunicado: 18/09/2014
 Tel.: (11) 2271 0000
 Disponibilizacao: 29/09/2014

CONS VOLVO 0001 PR CURITIBA 0002

Fonte: CNPJ: 74118381 - VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
 Vcto: 16/09/2014 Valor R\$ 4.814,16*
 Dt.Post.Comunicado: 25/09/2014
 Tel.: 0800 41 30 33
 Disponibilizacao: 06/10/2014
 Vcto: 19/08/2014 Valor R\$ 4.814,16*
 Dt.Post.Comunicado: 29/09/2014
 Tel.: 0800 41 30 33
 Disponibilizacao: 09/09/2014

Total de Anotacoes: 11

NOME: BRUNO GOBBO NASCIMENTO

PENDENCIAS BANCARIAS - REFIN Qtde

B DO BRASIL 3656 * 0011
 Fonte: CNPJ: 00000000 - BANCO DO BRASIL S/A

Vcto: 05/10/2014 Valor R\$ 118.620,79*
 Disponibilizacao: 23/10/2014

Vcto: 25/09/2014 Valor R\$ 157.378,13*
 Disponibilizacao: 14/10/2014

Vcto: 25/09/2014 Valor R\$ 78.689,06*
 Disponibilizacao: 14/10/2014

Vcto: 23/09/2014 valor R\$ 22.744,02*
 Disponibilizacao: 13/10/2014

Vcto: 22/09/2014 Valor R\$ 50.522,36*
 Disponibilizacao: 10/10/2014

Vcto: 22/09/2014 Valor R\$ 26.157,81*
 Disponibilizacao: 10/10/2014

Vcto: 15/09/2014 Valor R\$ 62.959,68*
 Disponibilizacao: 08/10/2014

Vcto: 28/08/2014 Valor R\$ 32.389,61*
 Disponibilizacao: 16/09/2014

Vcto: 26/08/2014 Valor R\$ 14.782,21*
 Disponibilizacao: 12/09/2014

Vcto: 23/08/2014 Valor R\$ 55.505,16*
 Disponibilizacao: 11/09/2014

Vcto: 22/08/2014 Valor R\$ 204.000,93*
 Disponibilizacao: 11/09/2014

256

7

VOLKSWAGEN 0001 * 0001
 Fonte: CNPJ: 59109165 - BANCO VOLKSWAGEN
 S/A
 Vcto: 15/09/2014 Valor R\$ 3.687,15*
 Dt.Post.Comunicado: 02/10/2014
 Tel.: 0800 770 19 36 2
 Disponibilizacao: 13/10/2014

BANCO BRADES 1147 * 0001
 Fonte: CNPJ: 60746948 - BANCO BRADESCO S/A
 Vcto: 0/09/2014 Valor R\$ 2.415,92*
 Dt.Post.Comunicado: 06/10/2014
 Tel.: 0800 55 72 22
 Disponibilizacao: 17/10/2014

BANCO VOLVO 0001 PRCURITIBA * 0004
 Fonte: CNPJ: 58017179 - BANCO VOLVO
 BRASIL S/A
 Vcto: 15/09/2014 Valor R\$ 1.010,74*
 Dt.Post.Comunicado: 22/09/2014
 Tel.: 0800 41 30 33
 Disponibilizacao: 03/10/2014

Vcto: 15/09/2014 Valor R\$ 3.494,76*
 Dt.Post.Comunicado: 22/09/2014
 Tel.: 0800 41 30 33
 Disponibilizacao: 03/10/2014

Vcto: 15/09/2014 Valor R\$ 1.143,72*
 Dt.Post.Comunicado: 22/09/2014
 Tel.: 0800 41 30 33
 Disponibilizacao: 03/10/2014

Vcto: 15/09/2014 Valor R\$ 3.314,64*
 Dt.Post.Comunicado: 22/09/2014
 Tel.: 0800 41 30 33
 Disponibilizacao: 03/10/2014

Total de Anotacoes: 0017

ANOTACOES NEGATIVAS NA
 BASE DE DADOS DO SPC BRASIL

NAO CONSTAM ANOTACOES NEGATIVAS NA BASE DE
 DADOS DO SPC BRASIL PARA ESTE CPF/CNPJ NESTA
 DATA E HORARIO. A SERASA EXPERIAN E O
 SPC BRASIL NAO SE RESPONSABILIZAM PELA
 EVENTUAL EXISTENCIA DE DIVIDAS EM ATRASO NAO
 REGISTRADAS EM SUA BASE DE DADOS PARA ESTE
 DOCUMENTO.

(* TRATA-SE DE AVALISTA,

TOTAL GERAL DE ANOTACOES: 0020

*** F I M ***

SERASA EXPERIAN
 ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR EM 23/10/2014
 15:05:10
 CPF 871.530.251-20

ANOTACOES NEGATIVAS NA
 BASE DE DADOS DA SERASA EXPERIAN

NOME: ANNE CAROLINE BOTOSO E BASTOS

PENALIDADES BANCARIAS - REFIN Qtde

B DO BRASIL 3656 * 0011
 Fonte: CNPJ: 00000000 - BANCO DO BRASIL
 S/A

Vcto: 05/10/2014 Valor R\$ 118.620,79*
 Disponibilizacao: 23/10/2014

Vcto: 25/09/2014 Valor R\$ 157.378,13*
 Disponibilizacao: 14/10/2014

Vcto: 25/09/2014 Valor R\$ 78.689,06*
 Disponibilizacao: 14/10/2014

Vcto: 23/09/2014 Valor R\$ 22.744,02*
 Disponibilizacao: 13/10/2014

Vcto: 22/09/2014 Valor R\$ 50.522,36*
 Disponibilizacao: 10/10/2014

Vcto: 22/09/2014 Valor R\$ 26.157,81*
 Disponibilizacao: 10/10/2014

Vcto: 15/09/2014 Valor R\$ 62.959,68*
 Disponibilizacao: 08/10/2014

Vcto: 28/08/2014 Valor R\$ 32.389,61*
 Disponibilizacao: 29/09/2014

Vcto: 26/08/2014 Valor R\$ 14.782,21*
 Disponibilizacao: 26/09/2014

Vcto: 23/08/2014 Valor R\$ 55.505,16*
 Disponibilizacao: 26/09/2014

Vcto: 22/08/2014 Valor R\$ 204.000,93*
 Disponibilizacao: 26/09/2014

ANOTACOES NEGATIVAS NA
 BASE DE DADOS DO SPC BRASIL

NAO CONSTAM ANOTACOES NEGATIVAS NA BASE DE
 DADOS DO SPC BRASIL PARA ESTE CPF/CNPJ NESTA
 DATA E HORARIO. A SERASA EXPERIAN E O
 SPC BRASIL NAO SE RESPONSABILIZAM PELA
 EVENTUAL EXISTENCIA DE DIVIDAS EM ATRASO NAO
 REGISTRADAS EM SUA BASE DE DADOS PARA ESTE
 DOCUMENTO.

(* TRATA-SE DE AVALISTA,

TOTAL GERAL DE ANOTACOES: 0011

*** F I M ***

SERASA EXPERIAN
ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR EM 23/10/2014
15:13:30
CPF 269.016.251-20

ANOTACOES NEGATIVAS NA
BASE DE DADOS DA SERASA EXPERIAN

NOME: MARILENE GOBBO NASCIMENTO

PENDENCIAS BANCARIAS - REFIN Qtde

B DO BRASIL 3656 * 0005
Fonte: CNPJ: 00000000 - BANCO DO BRASIL
S/A

Vcto: 22/09/2014 Valor R\$ 26.157,81*
Disponibilizacao: 10/10/2014

Vcto: 28/08/2014 Valor R\$ 32.389,61*
Disponibilizacao: 29/09/2014

Vcto: 26/08/2014 Valor R\$ 14.782,21*
Disponibilizacao: 26/09/2014

Vcto: 23/08/2014 Valor R\$ 55.505,16*
Disponibilizacao: 26/09/2014

Vcto: 22/08/2014 Valor R\$ 204.000,93*
Disponibilizacao: 26/09/2014

BANCO BRADES 1147 * 0001
Fonte: CNPJ: 60746948 - BANCO BRADESCO S/A

Vcto: 02/09/2014 Valor R\$ 2.415,92*
Dt.Post.Comunicado: 06/10/2014

Tel.: 0800 55 72 22
Disponibilizacao: 17/10/2014

BANCO VOLVO 0001 PR CURITIBA * 0002
Fonte: CNPJ: 58017179 - BANCO VOLVO
BRASIL S/A

Vcto: 15/09/2014 Valor R\$ 1.010,74*
Dt.Post.Comunicado: 22/09/2014

Tel.: 0800 41 30 33
Disponibilizacao: 03/10/2014

Vcto: 15/09/2014 Valor R\$ 3.494,76*
Dt.Post.Comunicado: 22/09/2014

Tel.: 0800 41 30 33
Disponibilizacao: 03/10/2014

Total de Anotacoes: 0000

ANOTACOES NEGATIVAS NA
BASE DE DADOS DO SPC BRASIL

NAO CONSTAM ANOTACOES NEGATIVAS NA BASE DE
DADOS DO SPC BRASIL PARA ESTE CPF/CNPJ NESTA
DATA E HORARIO. A SERASA EXPERIAN E O
SPC BRASIL NAO SE RESPONSABILIZAM PELA
EVENTUAL EXISTENCIA DE DIVIDAS EM ATRASO NAO
REGISTRADAS EM SUA BASE DE DADOS PARA ESTE
DOCUMENTO.

(*) TRATA-SE DE AVALISTA.

TOTAL GERAL DE ANOTACOES: 0008

*** F I M ***

SERASA EXPERIAN
ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR EM 23/10/2014
15:08:04
CNPJ 01.766.001/0001-04

ANOTACOES NEGATIVAS NA
BASE DE DADOS DA SERASA EXPERIAN

NOME: P B OLIVEIRA E CIA, LTDA

PENDENCIAS FINANCEIRAS - PEFIN Qtde

CONS VOLVO 0001 PR CURITIBA 0002

Fonte: CNPJ: 74118381 - VOLVO
ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

NOME: PB OLIVEIRA CIA LTDA

ACAO EXECUCAO FISCAL DA JUSTICA FEDERAL Qtde

DIST-01 VARA-12 GO GOIANIA 0001

NOME: PB OLIVEIRA CIA LTDA

PROTESTOS QTDE

CARTORIO-01 GO GOIANIA 0001

1 TABELIONATO DE PROTESTOS DE
GOIANIA

Fone: (62) 03224-4209

CARTORIO-02 GO GOIANIA 0001

2 TABELIONATO DE PROTESTOS DE
GOIANIA

Fone: (62) 03212-1500

Total de Anotacoes: 0002

NOME: PB OLIVEIRA & CIA LTDA

PENDENCIAS BANCARIAS - REFIN Qtde

B DO BRASIL 3656 0005

Fonte: CNPJ: 00000000 - BANCO DO BRASIL
S/A

BANCO BRADES 1147 0001

Fonte: CNPJ: 60746948 - BANCO BRADESCO S/A

Total de Anotacoes: 0006

NOME: PB OLIVEIRA CIA LTDA

PENDENCIAS BANCARIAS - REFIN Qtde

BANCO VOLVO 0001 PR CURITIBA 0004

Fonte: CNPJ: 58017179 - BANCO VOLVO
BRASIL S/A

NOME: PB OLIVEIRA E CIA LTDA

PROTESTOS QTDE

CARTORIO-01 GO GOIAIA 0018

1 TABELIONATO DE PROTESTOS DE
GOIANIA

Fone: (62) 03224-4209

CARTORIO-02 GO GOIANIA 0017

2 TABELIONATO DE PROTESTOS DE
GOIANIA

Fone: (62) 03212-1500

Total de Anotacoes: 0035

NOME: PB OLIVEIRA E CIA LTDA

PENDENCIA BANCARIA - REFIN Qtde

VOLKSWAGEN 0001 0001

Fonte: CNPJ: 59109165 - BANCO VOLKSWAGEN
S/A



**NAURICAN LUDOVICO LACERDA, Titular do
1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas, da Comarca de Goiânia,
Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.**

CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerimento escrito de parte interessada que, revendo neste Tabelionato os livros de Registro de Instrumentos de Protestos, apurou a existência de protestos de títulos contra :

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço.....: AV CENTRAL - QD 135 LTS 18/20 448 JD. NOVA ESP GOIANIA-GO
Num. Título.....: DMI 517071 Valor do Título : R\$ 20.640,00
Vencimento.....: 16/08/2014 Emissão: 01/08/2014 N. Tit. Banco...: 134590000800921 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.509.654 Data Entrada...: 27/08/2014 **Dt. Protesto :01/09/2014**
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001806602300016
Credor.....: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS L

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço.....: AV CENTRAL - QD 135 LTS 18/20 448 JD. NOVA ESP GOIANIA-GO
Num. Título.....: DMI 517941 Valor do Título : R\$ 28.380,00
Vencimento.....: 17/08/2014 Emissão: 02/08/2014 N. Tit. Banco...: 134590000801391 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.510.379 Data Entrada...: 28/08/2014 **Dt. Protesto :02/09/2014**
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001806602300016
Credor.....: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS L

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA & CIA LTDA
Endereço.....: AV CENTRAL N 448 JD NOVA ESPE GOIANIA-GO
Num. Título.....: DMI 0000337650 Valor do Título : R\$ 752,50
Vencimento.....: 21/08/2014 Emissão: 26/06/2014 N. Tit. Banco...: 109-00079946-6 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.510.653 Data Entrada...: 28/08/2014 **Dt. Protesto :02/09/2014**
Apresentante...: 341 BANCO ITAU S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:7832019355/4683
Credor.....: EP DIST DE LUB PEC FILTROS LTD

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço.....: AV CENTRAL - QD 135 LTS 18/20 448 JD. NOVA ESP GOIANIA-GO
Num. Título.....: DMI 519091 Valor do Título : R\$ 12.900,00
Vencimento.....: 19/08/2014 Emissão: 04/08/2014 N. Tit. Banco...: 134590000802055 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.511.624 Data Entrada...: 01/09/2014 **Dt. Protesto :04/09/2014**
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001806602300016
Credor.....: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS L

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço.....: AVENIDA CENTRAL,448,Q135L1520 - JARDI SETOR MARABA GOIANIA-GO
Num. Título.....: DMI 142166 001 Valor do Título : R\$ 26.199,96
Vencimento.....: 27/08/2014 Emissão: 12/08/2014 N. Tit. Banco...: 009353400362273 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.511.954 Data Entrada...: 02/09/2014 **Dt. Protesto :05/09/2014**
Apresentante...: 237 BANCO BRADESCO S/A - 0 GOIANIA DGC E Ag./ Cod. Ced.:003391000021644
Credor.....: ROYAL FIC DIST. DE DERIVADOS DE PETROLEO / FIDC EMPIRICA SIFRA PREMIUM



259

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço.....: AV CENTRAL - QD 135 LTS 18/20 448 JD. NOVA ESP GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI 519671 Valor do Titulo : R\$ 12.900,00
Vencimento.....: 21/08/2014 Emissão: 06/08/2014 N. Tit. Banco....: 134590000802593 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.512.294 Data Entrada...: 02/09/2014 **Dt. Protesto :05/09/2014**
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001806602300016
Credor.....: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS L

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço.....: AV CENTRAL - QD 135 LTS 18/20 448 JD. NOVA ESP GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI 519331 Valor do Titulo : R\$ 20.640,00
Vencimento.....: 20/08/2014 Emissão: 05/08/2014 N. Tit. Banco....: 134590000802240 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.512.297 Data Entrada...: 02/09/2014 **Dt. Protesto :05/09/2014**
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001806602300016
Credor.....: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS L

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço.....: AV CENTRAL - QD 135 LTS 18/20 448 JD. NOVA ESP GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI 519581 Valor do Titulo : R\$ 25.800,00
Vencimento.....: 20/08/2014 Emissão: 05/08/2014 N. Tit. Banco....: 134590000802416 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.512.298 Data Entrada...: 02/09/2014 **Dt. Protesto :05/09/2014**
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001806602300016
Credor.....: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS L

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço.....: AV CENTRAL - QD 135 LTS 18/20 448 JD. NOVA ESP GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI 521171 Valor do Titulo : R\$ 6.690,00
Vencimento.....: 23/08/2014 Emissão: 08/08/2014 N. Tit. Banco....: 134590000803584 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.513.012 Data Entrada...: 03/09/2014 **Dt. Protesto :08/09/2014**
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001806602300016
Credor.....: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS L

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço.....: AV CENTRAL - QD 135 LTS 18/20 448 JD. NOVA ESP GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI 521931 Valor do Titulo : R\$ 7.740,00
Vencimento.....: 24/08/2014 Emissão: 09/08/2014 N. Tit. Banco....: 134590000804034 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.513.817 Data Entrada...: 04/09/2014 **Dt. Protesto :09/09/2014**
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001806602300016
Credor.....: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS L

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço.....: AV CENTRAL - QD 135 LTS 18/20 448 JD. NOVA ESP GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI 521911 Valor do Titulo : R\$ 12.900,00
Vencimento.....: 24/08/2014 Emissão: 09/08/2014 N. Tit. Banco....: 134590000804032 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.513.822 Data Entrada...: 04/09/2014 **Dt. Protesto :09/09/2014**
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001806602300016
Credor.....: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS L

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço.....: AV CENTRAL - QD 135 LTS 18/20 448 JD. NOVA ESP GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI 524101 Valor do Titulo : R\$ 4.460,00
Vencimento.....: 27/08/2014 Emissão: 12/08/2014 N. Tit. Banco....: 134590000805124 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.515.915 Data Entrada...: 09/09/2014 **Dt. Protesto :12/09/2014**
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001806602300016
Credor.....: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS L

259

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço.....: AV CENTRAL - QD 135 LTS 18/20 448 JD. NOVA ESP GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI 526551 Valor do Titulo : R\$ 7.740,00
Vencimento.....: 31/08/2014 Emissão: 16/08/2014 N. Tit. Banco....: 134590000806609 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.516.927 Data Entrada....: 11/09/2014 **Dt. Protesto :16/09/2014**
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001806602300016
Credor.....: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS L

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço.....: AV CENTRAL - QD 135 LTS 18/20 448 JD. NOVA ESP GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI 526881 Valor do Titulo : R\$ 11.150,00
Vencimento.....: 31/08/2014 Emissão: 16/08/2014 N. Tit. Banco....: 134590000806661 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.516.929 Data Entrada....: 11/09/2014 **Dt. Protesto :16/09/2014**
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001806602300016
Credor.....: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS L

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço.....: AV CENTRAL - QD 135 LTS 18/20 448 JD. NOVA ESP GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI 526981 Valor do Titulo : R\$ 12.900,00
Vencimento.....: 31/08/2014 Emissão: 16/08/2014 N. Tit. Banco....: 134590000806716 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.516.930 Data Entrada....: 11/09/2014 **Dt. Protesto :16/09/2014**
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001806602300016
Credor.....: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS L

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço.....: AV CENTRAL - QD 135 LTS 18/20 448 JD. NOVA ESP GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI 527191 Valor do Titulo : R\$ 12.900,00
Vencimento.....: 02/09/2014 Emissão: 18/08/2014 N. Tit. Banco....: 134590000806889 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.518.065 Data Entrada....: 15/09/2014 **Dt. Protesto :18/09/2014**
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001806602300016
Credor.....: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS L

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço.....: AV CENTRAL - QD 135 LTS 18/20 448 JD. NOVA ESP GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI 527781 Valor do Titulo : R\$ 15.480,00
Vencimento.....: 02/09/2014 Emissão: 18/08/2014 N. Tit. Banco....: 134590000807172 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.518.067 Data Entrada....: 15/09/2014 **Dt. Protesto :18/09/2014**
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001806602300016
Credor.....: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS L

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço.....: AV CENTRAL - QD 135 LTS 18/20 448 JD. NOVA ESP GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI 527961 Valor do Titulo : R\$ 7.740,00
Vencimento.....: 03/09/2014 Emissão: 19/08/2014 N. Tit. Banco....: 134590000807364 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.518.546 Data Entrada....: 16/09/2014 **Dt. Protesto :19/09/2014**
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001806602300016
Credor.....: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS L

C.P.F. / CNPJ 1766001/0001-04 Nome : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço.....: AV CENTRAL - QD 135 LTS 18/20 448 JD. NOVA ESP GOIANIA-GO
Num. Titulo.....: DMI 527941 Valor do Titulo : R\$ 12.900,00
Vencimento.....: 03/09/2014 Emissão: 19/08/2014 N. Tit. Banco....: 134590000807362 Endosso : MANDADO
Protocolo.....: 5.518.549 Data Entrada....: 16/09/2014 **Dt. Protesto :19/09/2014**
Apresentante...: 1 BANCO DO BRASIL S/A - 0 CENTRO Ag./ Cod. Ced.:001806602300016
Credor.....: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS L

Busca efetuada no período de : 23/10/2009 a 23/10/2014

O referido é verdade; dá fé.

Goiânia, (GO), 23 de Outubro de 2014



Simone Silvério da Silva
Escrevente

Custas..... R\$ 30,21
Fundesp.....
Taxa Judiciária..... R\$ 10,67
(Recolhida por Verba)
Total..... R\$ 40,88

Selo Eletrônico : 01951312040931127017552
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Página : 004 / 004



698876

CERTIDÃO

O Bel. MARCONI DE FARIA CASTRO, titular do 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, por este público instrumento CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo em seu poder, os "Livros de Registro de Protestos" apurou a existência de protesto(s) de título(s) em nome de:

Documento: CNPJ 01.766.001/0001-04

Nome: PB OLIVEIRA & CIA LTDA

Título: DMI 0000337632

Valor: 2.861,87

Nº Protocolo: 5084172

Dt Protesto: 02/09/2014

Favorecido: EP DIST DE LUB PEC FILTROS LTD

Credor: EP DIST DE LUB PEC FILTROS LTD

Portador: BANCO ITAU S/A

Vencimento: 21/08/2014

Emissão: 26/06/2014

Ag./Cód.Cedente: 7832019355/4683

Nº do título no banco: 109-00079943-3

Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 01.766.001/0001-04

Nome: PB OLIVEIRA E CIA LTDA

Título: DMI 519101

Valor: 6.660,00

Nº Protocolo: 5085186

Dt Protesto: 04/09/2014

Favorecido: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Credor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 19/08/2014

Emissão: 04/08/2014

Ag./Cód.Cedente: 001806602300016

Nº do título no banco: 134590000802056

Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 01.766.001/0001-04

Nome: PB OLIVEIRA E CIA LTDA

Título: DMI 518411

Valor: 7.740,00

Nº Protocolo: 5085190

Dt Protesto: 04/09/2014

Favorecido: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Credor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 19/08/2014

Emissão: 04/08/2014

Ag./Cód.Cedente: 001806602300016

Nº do título no banco: 134590000801655

Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 01.766.001/0001-04

Nome: PB OLIVEIRA E CIA LTDA

Título: DMI 519661

Valor: 15.480,00

Nº Protocolo: 5085862

Dt Protesto: 05/09/2014

Favorecido: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Credor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 21/08/2014

Emissão: 06/08/2014

Ag./Cód.Cedente: 001806602300016

Nº do título no banco: 134590000802592

Endosso: Mandato

Mary Anne Fernandez Coimbra Daivit
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia



Documento: CNPJ 01.766.001/0001-04
Nome: PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Título: DMI 520361 Valor: 15.480,00
Nº Protocolo: 5085863 Dt Protesto: 05/09/2014
Favorecido: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Credor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 22/08/2014
Emissão: 07/08/2014
Ag./Cód.Cedente: 001806602300016
Nº do título no banco: 134590000803067
Endosso: Mandato

263
9

Documento: CNPJ 01.766.001/0001-04
Nome: PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Título: DMI 521921 Valor: 7.740,00
Nº Protocolo: 5087383 Dt Protesto: 09/09/2014
Favorecido: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Credor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 24/08/2014
Emissão: 09/08/2014
Ag./Cód.Cedente: 001806602300016
Nº do título no banco: 134590000804033
Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 01.766.001/0001-04
Nome: PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Título: DMI 522371 Valor: 12.900,00
Nº Protocolo: 5087388 Dt Protesto: 09/09/2014
Favorecido: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Credor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 24/08/2014
Emissão: 09/08/2014
Ag./Cód.Cedente: 001806602300016
Nº do título no banco: 134590000804229
Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 01.766.001/0001-04
Nome: PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Título: DMI 142087 001 Valor: 15.719,97
Nº Protocolo: 5085518 Dt Protesto: 05/09/2014
Favorecido: FIDC BRAZIL PLUS MULTISEGMENTOS
Credor: ROYAL FIC DIST. DE DERIVADOS DE PETROLEO
Portador: BANCO BRADESCO SA

Vencimento: 26/08/2014
Emissão: 11/08/2014
Ag./Cód.Cedente: 00339100614361P
Nº do título no banco: 009381600007706
Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 01.766.001/0001-04
Nome: PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Título: DMI 524091 Valor: 7.740,00
Nº Protocolo: 5089497 Dt Protesto: 12/09/2014
Favorecido: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Credor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 27/08/2014
Emissão: 12/08/2014
Ag./Cód.Cedente: 001806602300016
Nº do título no banco: 134590000805123
Endosso: Mandato

Mary Anne Fernandez Coimbra Dalvit
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia



Documento: CNPJ 01.766.001/0001-04
Nome: PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Título: DMI 523451 Valor: 28.380,00
Nº Protocolo: 5089506 Dt Protesto: 12/09/2014
Favorecido: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Credor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 27/08/2014
Emissão: 12/08/2014
Ag./Cód.Cedente: 001806602300016
Nº do título no banco: 134590000804862
Endosso: Mandato

264

Documento: CNPJ 01.766.001/0001-04
Nome: PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Título: DMI 525051 Valor: 6.690,00
Nº Protocolo: 5089491 Dt Protesto: 12/09/2014
Favorecido: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Credor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 29/08/2014
Emissão: 14/08/2014
Ag./Cód.Cedente: 001806602300016
Nº do título no banco: 134590000805644
Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 01.766.001/0001-04
Nome: PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Título: DMI 525041 Valor: 20.640,00
Nº Protocolo: 5089504 Dt Protesto: 12/09/2014
Favorecido: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Credor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 29/08/2014
Emissão: 14/08/2014
Ag./Cód.Cedente: 001806602300016
Nº do título no banco: 134590000805643
Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 01.766.001/0001-04
Nome: PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Título: DMI 525731 Valor: 20.640,00
Nº Protocolo: 5090076 Dt Protesto: 15/09/2014
Favorecido: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Credor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 30/08/2014
Emissão: 15/08/2014
Ag./Cód.Cedente: 001806602300016
Nº do título no banco: 134590000806103
Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 01.766.001/0001-04
Nome: PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Título: DMI 526541 Valor: 7.740,00
Nº Protocolo: 5090498 Dt Protesto: 16/09/2014
Favorecido: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Credor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 31/08/2014
Emissão: 16/08/2014
Ag./Cód.Cedente: 001806602300016
Nº do título no banco: 134590000806608
Endosso: Mandato

Mary Anne Fernandez Coimbra Dalvit
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia



Documento: CNPJ 01.766.001/0001-04
Nome: PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Título: DMI 526531 Valor: 12.900,00
Nº Protocolo: 5090500 Dt Protesto: 16/09/2014
Favorecido: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Credor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 31/08/2014
Emissão: 16/08/2014
Ag./Cód.Cedente: 001806602300016
Nº do título no banco: 134590000806607
Endosso: Mandato

295
\$

Documento: CNPJ 01.766.001/0001-04
Nome: PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Título: DMI 526991 Valor: 12.900,00
Nº Protocolo: 5090501 Dt Protesto: 16/09/2014
Favorecido: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Credor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 31/08/2014
Emissão: 16/08/2014
Ag./Cód.Cedente: 001806602300016
Nº do título no banco: 134590000806717
Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 01.766.001/0001-04
Nome: PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Título: DMI 527211 Valor: 15.480,00
Nº Protocolo: 5091636 Dt Protesto: 18/09/2014
Favorecido: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Credor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 02/09/2014
Emissão: 18/08/2014
Ag./Cód.Cedente: 001806602300016
Nº do título no banco: 134590000806893
Endosso: Mandato

Documento: CNPJ 01.766.001/0001-04
Nome: PB OLIVEIRA E CIA LTDA
Título: DMI 527951 Valor: 7.740,00
Nº Protocolo: 5092117 Dt Protesto: 19/09/2014
Favorecido: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Credor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Portador: BANCO DO BRASIL SA

Vencimento: 03/09/2014
Emissão: 19/08/2014
Ag./Cód.Cedente: 001806602300016
Nº do título no banco: 134590000807363
Endosso: Mandato

Busca efetuada no período de: **23/10/2009 até 23/10/2014 (05 anos anteriores)**


O referido é verdade e dá fé.

Goiânia, 23 de outubro de 2014.

Emolumentos	Fundesp	Taxa Judiciária ¹	Valor Total
30,21	0,00	10,67	40,88

Selo Eletrônico 01961304241634127031774

Consulte o SELO ELETRÔNICO em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>


Tabelião
Mary Anne Fernandez Coimbra Dalvit
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia



1296493138137

CR: 09.031.902

E: 18087465

Subcarteira
0059-6Nº da Operação
002200581-3

266



Itaú Unibanco S.A.

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo para Capital de Giro Garantido por
Recebíveis de Cartões
(Giropré - Parcelas Iguais/Flex - Recebíveis de Cartões)

Nome empresarial do Cliente:

PB OLIVEIRA CIA LTDA

qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente indicada no subitem 1.12, designado Cliente.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data	1.2. Conta vinculada			1.3. Valor entregue	1.4. Valor do IOF
	Agência	Conta nº	DAC		
11/06/2014	9374	50000	8	R\$ ****475.000,00	R\$ **7.523,90
1.5. Valor da Tarifa de contratação (TAC)		1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF, TAC e Prêmio do Seguro, se financiados)		1.7. Vencimento	1.8. Comissão de concessão de crédito
R\$ **1.000,00		R\$ ****497.408,46		23/12/2015	0,00 %

1.9. Itaú Seguro Capital de Giro

 sim não

1.9.1. Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro

R\$ *****13.884,56

1.10. Taxa de juros remuneratórios

1.10.1. ao mês (30 dias)	1.10.2. ao ano (360 dias)	1.10.3. Periodicidade da capitalização
2,35 %	32,15 %	MENSAL

1.11. Garantia

1.11.1. Código (uso interno do Banco)	1.11.2. Percentual	1.12. Conta Corrente de Depósito	
		Agência	Conta Nº
311-1	100,00 %	9374	20000
			DAC
			5

1.13. Forma de pagamento em parcelas iguais

1.13.1. Quantidade de parcelas	1.13.2. Valor de cada parcela (principal e juros)	1.13.3. Data de vencimento da primeira parcela	1.13.4. Período entre parcelas
018	R\$ *****34.644,07	23/07/2014	MENSAL

1.14. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001	*****	*****	031	*****	*****
002	*****	*****	032	*****	*****
003	*****	*****	033	*****	*****
004	*****	*****	034	*****	*****
005	*****	*****	035	*****	*****
006	*****	*****	036	*****	*****
007	*****	*****	037	*****	*****
008	*****	*****	038	*****	*****
009	*****	*****	039	*****	*****
010	*****	*****	040	*****	*****
011	*****	*****	041	*****	*****
012	*****	*****	042	*****	*****
013	*****	*****	043	*****	*****

267
Q

014	*****	*****	044	*****	*****
015	*****	*****	045	*****	*****
016	*****	*****	046	*****	*****
017	*****	*****	047	*****	*****
018	*****	*****	048	*****	*****
019	*****	*****	049	*****	*****
020	*****	*****	050	*****	*****
021	*****	*****	051	*****	*****
022	*****	*****	052	*****	*****
023	*****	*****	053	*****	*****
024	*****	*****	054	*****	*****
025	*****	*****	055	*****	*****
026	*****	*****	056	*****	*****
027	*****	*****	057	*****	*****
028	*****	*****	058	*****	*****
029	*****	*****	059	*****	*****
030	*****	*****	060	*****	*****

1.15. Local de emissão
GOIANIA - GO

1.16. Local de pagamento
GOIANIA - GO

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaú**, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos.

2. Objeto - O Itaú emprestará ao **Cliente** o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente indicada no subitem 1.12 ("Conta Corrente"), desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.

3. Modo de Pagamento - O **Cliente** pagará todos os valores por ele devidos mediante débito que o Itaú fará na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, para o que fica, o Itaú autorizado. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.
3.1. O Itaú poderá transferir valores da conta vinculada indicada no subitem 1.2 ("Conta Vinculada") para a Conta Corrente para nela gerar saldo suficiente para acolher os débitos.

4. Pagamento - O **Cliente** pagará ao Itaú o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, mais juros capitalizados à taxa do subitem 1.10, conforme estipulado nos subitens 1.13 ou 1.14.

4.1. No caso do subitem 1.13, o valor de cada parcela do subitem 1.13.2. (principal e juros), e será debitado na data de cada vencimento; a primeira vencerá na data do subitem 1.13.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.13.4, a partir da data da primeira parcela.

4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price (sistema de pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela).

4.2. No caso do subitem 1.14, o valor de cada parcela será acrescido de juros, desde a data da operação até o vencimento de cada parcela e debitado na data de vencimento do subitem 1.14.

4.3. Observado o disposto no item "Atraso de Pagamento e Multa", caso, na data do vencimento das parcelas, o saldo disponível na Conta Corrente for insuficiente para acatar o débito do valor integral da parcela, o **Cliente** autoriza o Itaú a realizar débitos sucessivos na Conta Corrente até o valor integral da parcela acrescido dos encargos devidos.

4.4. O Itaú poderá repassar ao **Cliente** o valor de tributos e encargos que venham a ser criados, bem como o aumento dos atuais, exigíveis em razão desta Cédula, mediante informação prévia ao **Cliente**.

4.5. A comissão de concessão de crédito do subitem 1.8, incidente sobre o valor emprestado do subitem 1.6, será debitada nesta data da Conta Corrente. Nos casos de liquidação ou vencimento antecipados desta Cédula, a comissão de crédito será devolvida ao **Cliente** em valor proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação ou vencimento antecipados e a data de vencimento original.

4.6. O imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor e se, financiado, seu valor será incluído nas parcelas.

4.7. Os encargos previstos nesta Cédula serão informados ao **Cliente**, em planilha à parte, que integrará essa Cédula.

5. **Seguro** – O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação do saldo a vencer do Giropré, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o prêmio será pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Itaú ao **Cliente** para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo. O **Cliente** declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaub.com.br.

5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

6. **Devedores Solidários** – As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo **Cliente** nesta Cédula.

7. **Garantia** – Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, o **Cliente** constitui em favor do Itaú, isolada ou cumulativamente, as seguintes garantias:

7.1. Cessão fiduciária dos seus créditos, atuais e futuros, perante as **Credenciadoras**, decorrentes de transações de aquisição de produtos e serviços oferecidos em seus pontos de venda e pagos com o uso dos cartões de crédito ou de débito das Bandeiras indicadas no Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário, anexo a esta Cédula ("**Recebíveis**").

7.1.1. Entende-se por: (a) "**Bandeiras**": bandeiras processadas pelas **Credenciadoras**, conforme informadas no Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário; e (b) "**Credenciadoras**": qualquer pessoa jurídica que credencia pessoas para aceitação de cartões de crédito e/ou débito das Bandeiras como meio de pagamento na aquisição de bens e/ou serviços e que disponibiliza solução tecnológica e/ou meios de conexão aos sistemas das pessoas credenciadas para captura e liquidação de transações efetuadas com os referidos cartões.

7.1.2. O **Cliente** obriga-se a solicitar imediatamente ao banco detentor do domicílio bancário dos **Recebíveis**, no caso de alteração do referido domicílio, a devida liberação perante a entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis**, da manutenção de domicílio bancário constituída em favor daquele banco, liberação esta que deverá estar concluída no prazo de 30 dias a contar da data desta Cédula.

7.1.3. O **Cliente** manterá o domicílio bancário inalterado até a liquidação de todas as obrigações desta Cédula e não poderá solicitar sua alteração a nenhuma das **Credenciadoras** ou à entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis** sem expressa anuência do Itaú.

7.1.4. A anuência do Itaú à alteração do domicílio bancário produzirá efeitos dêem até 5 dias úteis da data da aceitação pelo Itaú.

7.1.5. Se alguma das **Credenciadoras** fizer antecipação de pagamento dos **Recebíveis**, essa antecipação será feita exclusivamente por meio de crédito na Conta Vinculada indicada no subitem 1.2.

7.1.6. Na vigência desta Cédula o **Cliente** não poderá dar os **Recebíveis** em garantia de outras operações de crédito, exceto para operações firmadas com o Itaú, nem recusar, limitar ou restringir o uso dos cartões referidos no subitem 7.1 para pagamento dos produtos e serviços que fornecer.

269
\$

7.1.7. Até a integral liquidação do saldo devedor decorrente desta Cédula, o valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), conforme informados pelas **Credenciadoras**, somado ao saldo da Conta Vinculada deverá totalizar montante igual ao Valor Mínimo da Garantia, que corresponderá ao maior dentre os seguintes valores: (i) o valor resultante da aplicação do percentual indicado no subitem 1.11.2, sobre o saldo devedor total decorrente desta Cédula; ou (ii) o valor de uma das parcelas previstas nesta Cédula, devendo ser considerada a parcela de maior valor no caso de previsão de parcelas com diferentes valores.

7.1.7.1. O **Itaú** liberará ao **Cliente** os valores creditados na Conta Vinculada, creditando-os na Conta Corrente, se: (i) o **Cliente** encontrar-se adimplente com todas as obrigações decorrentes desta Cédula; e (ii) o montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) seja suficiente para atender ao Valor Mínimo da Garantia, após referida liberação.

7.1.7.2. Caso não se verifiquem as hipóteses descritas acima, o **Itaú** fica autorizado a manter os valores provenientes do pagamento dos **Recebíveis** na Conta Vinculada em montante suficiente para que tais valores, somados ao valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), passe a corresponder ao Valor Mínimo da Garantia.

7.1.7.3. Os valores depositados na Conta Vinculada que, após a retenção prevista acima, excederem ao Valor Mínimo da Garantia serão liberados pelo **Itaú** para o **Cliente**.

7.1.7.4. Caso, por qualquer motivo, alguma das **Credenciadoras** não enviar a informação do montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agenda) que serão por ela repassados ao **Cliente** em determinado período, o cálculo do Valor Mínimo da Garantia será efetuado considerando apenas as informações quanto ao montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) efetivamente enviadas pelas demais **Credenciadoras**.

7.1.8. Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado desta Cédula, o **Cliente** autoriza o **Itaú** a utilizar o produto da liquidação dos **Recebíveis** dados em garantia e o saldo da Conta Vinculada na amortização ou liquidação da dívida.

7.2. Outras garantias adicionais, se exigidas pelo **Itaú**, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.

8. Liquidação Antecipada – O prazo das obrigações desta Cédula foi estabelecido no interesse das partes e o pagamento antecipado constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.

8.1. O **Cliente** concorda, que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos previstos nesta Cédula para o período decorrido até o pagamento antecipado; (ii) dos encargos vincendos desde o pagamento antecipado até a data de vencimento original, calculados a valor presente, desagiados com base nos juros remuneratórios desta Cédula; e (iii) de eventual indenização correspondente à diferença positiva entre: (a) o valor calculado conforme item (ii); e (b) o valor correspondente do valor presente das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originais, desagiadas com base na taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponível ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado.

8.2. A amortização antecipada deverá ter valor mínimo correspondente a uma parcela, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.

8.3. Se o **Cliente** for microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme legislação aplicável, o **Itaú** calculará o valor presente de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil.

9. Vencimento antecipado – O **Itaú** poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

(a) inadimplemento, de qualquer obrigação, desta Cédula ou de qualquer instrumento celebrado pelo **Cliente** com o **Itaú** ou com qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela **Itaú Unibanco Holding S.A.**;

(b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvida ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;

- 270
- (c) morte, insolvência, interdição de qualquer **Devedor Solidário**, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b), em relação a qualquer **Devedor Solidário**, sem que se apresente substituto, aceito pelo **Itaú**, no prazo de 15 dias a contar da ocorrência do evento;
 - (d) se as garantias desta Cédula ou de seus anexos, não forem efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, se tornarem impróprias ou insuficientes para assegurar as obrigações desta Cédula e não forem substituídas, no prazo de 15 dias da comunicação do **Itaú**;
 - (e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente**, **Devedores Solidários**, ou administradores do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
 - (f) ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** esteja envolvido;
 - (g) alteração do objeto social ou da atividade principal do **Cliente** ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.
- 9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao **Itaú**, imediatamente, a ocorrência dos eventos dos itens (b), (c), (e), (f) ou (g), acima.

10. Atraso de Pagamento e Multa - Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação desta Cédula, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, juros remuneratórios do subitem 1.10, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma pro rata e capitalizados na periodicidade do subitem 1.10.3., desde a data de vencimento da obrigação, até a data de seu pagamento, e multa de 2%.

10.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

10.2. O inadimplemento de qualquer obrigação do **Cliente** autoriza o **Itaú** a promover a imediata execução desta cédula e a excussão das garantias.

10.3. O **Itaú** poderá, compensar quaisquer créditos que tenha em face do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários** com créditos que o **Cliente** ou **Devedores Solidários** tenham perante o **Itaú**.

11. Tarifas - Por esta operação, o **Cliente** pagará ao **Itaú** na data da contratação, a tarifa de contratação prevista no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.

12. Custo Efetivo Total ("CET") - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET"), correspondente ao custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha anexa. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação; e (d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.

13. Despesas - O **Cliente** pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado com 5 dias de antecedência.

14. Divulgação de Atraso no Pagamento - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o **Itaú** poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

15. Sistema de Informações de Crédito (SCR) - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o **Itaú** e as sociedades sob controle direto ou indireto da **Itaú Unibanco Holding S.A.**, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:

a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das cobranças por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e

b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.

15.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

15.2. A consulta ao SCR depende desta autorização. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contaram com as autorizações, ainda que verbais.

271

15.3. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada.

16. **Responsabilidade ambiental** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que, nesta data e durante a vigência desta Cédula: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada.

16.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** apresentarão ao Itaú, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.

16.2. Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o Itaú de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.

17. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o **Cliente** poderá dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú. O Itaú coloca ainda à disposição do **Cliente** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaubr.com). Se não for solucionado o conflito, poderá recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

18. **Declaração de Leitura** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que leram esta Cédula e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

19. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Cliente**.

Cliente:



Nome empresarial: PE OLIVEIRA CIA LTDA

Representante(s) Legal(is): Bruno Gobbo Nascimento

Devedor(es) Solidário(s):

1) BRUNO GOBBO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 806.215.701-68
Fone: (062) 3942-9158
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 110
APTO 1402 ALTO DA GLORIA
GOIANIA GO 74815.770



2) MARILENE GOBBO NASCIMENTO
Nome:
MARILENE GOBBO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 269.016.251-20
Fone: (062) 3093-8322
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 110 AP1402
ALTO DA GLORIA GOIANIA GO 74815.770



272

3) _____

Nome:

CPF/CNPJ:

Fone:

Endereço:

4) _____

Nome:

CPF/CNPJ:

Fone:

Endereço:



O Cliente abaixo qualificado propõe a contratação do Itaú Seguro Capital de Giro.

Razão Social da Empresa
PB OLIVEIRA CIA LTDA
CNPJ
01.766.001/0001-04

Seguradora Itaú Seguros S.A., CNPJ nº 61.557.039/0001-07, que se responsabiliza pela garantia do seguro. **Estipulante:** Banco Itaú Unibanco S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04. **Corretora:** MARCEP Corretora de Seguros LTDA. **Contratante do Seguro:** Pessoa Jurídica que tenha firmado um Contrato de Giropré junto à Estipulante, que solicite expressamente sua inclusão no Seguro, assinando esta Proposta de Adesão. Para os fins deste seguro, as coberturas referem-se aos riscos, descritos nas condições do seguro, ligados aos sócios da contratante

Coberturas	Indenização	Valor do Seguro
Morte por Qualquer Causa	Pagamento do saldo a vencer até o valor total máximo de R\$ 1.000.000,00	R\$ 13884,56
Invalidez Permanente Total por Acidente		

Atenção: o prêmio do seguro está sendo pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Banco ao cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo.

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

Vigência

A vigência das coberturas terá início na data de contratação do seguro e o término de vigência das coberturas será às 24 horas da data prevista de vencimento da última parcela do Giropré.

Beneficiário

O Beneficiário será o Banco Itaú Unibanco S.A., para a quitação total do saldo a vencer em caso de evento coberto, limitado ao valor constante desta proposta.

2974

IMPORTANTE

Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa.

Declaro ter lido e entendido as Condições do Seguro previamente à contratação e não tenho dúvida quanto ao seu teor, coberturas e riscos excluídos. Ainda estou ciente de que se necessário, poderei consultar, a qualquer tempo as Condições Gerais a mim disponibilizadas, por meio da Central de Atendimento.


Assinatura do Proponente



A aceitação do seguro está sujeita a análise de risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Caso haja alguma dúvida, favor entrar em contato através dos telefones: Capitais e Regiões Metropolitanas 4004-4444.
Outras Localidades 0800 727 4444. Das 8 às 22 horas de Segunda a Sábado.



Itaú Unibanco S.A.

AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

275
\$

1. Dados do Cliente

1.1. Nome empresarial

PB Oliveira Rio PISA

1.2. CNPJ Nº

01.766.001/0001-04

2. Dados desta autorização

2.1. Domicílio bancário a ser mantido

2.1.1 Banco

341

2.1.2 Agência

9374

2.1.3 Conta n.º

50000-8

2.1.4. Bandeira

Master

VISA

2.2. Bandeiras:

Mastercard, Mastercard Maestro, Redeshop, e outras bandeiras processadas pelas Credenciadoras que sejam por elas informadas ao Itaú;

Visa, Visa Electron e outras bandeiras processadas pelas Credenciadoras que sejam por elas informadas ao Itaú.

2.3. Prazo desta autorização

36 meses

2.4. Data e local de emissão

11/06/2014 - Goiânia - GO

3. O Cliente identificado no item 1. autoriza o Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ n.º 60.701.190/0001-04 ("Itaú"), a:

- (i) notificar a Centralizadora, qualificada no subitem 7.1, de que o Cliente formalizou operação financeira com o Itaú vinculada a seus direitos de crédito, presentes e futuros, decorrentes de todas as transações com cartões de crédito e/ou débito das Bandeiras indicadas no subitem 2.2;
- (ii) alterar, quando for o caso, o domicílio bancário atualmente vigente para o novo domicílio bancário indicado no subitem 2.1;
- (iii) solicitar à Centralizadora a manutenção do domicílio bancário indicado no subitem 2.1, a partir desta data e até a data do subitem 2.3, relativamente à(s) espécie(s) de transação(ões) de crédito e débito, relativas às Bandeiras indicadas no subitem 2.2.
- (iv) caso esse domicílio bancário esteja vinculado a cadeia centralizadora do Cliente (centralização do fluxo dos direitos de crédito de mais de uma pessoa jurídica do mesmo grupo societário e/ou econômico do Cliente em apenas um Domicílio Bancário), adotar todas as medidas necessárias perante a Centralizadora para a manutenção de todos os demais domicílios bancários do Cliente que estejam relacionados à mesma cadeia centralizadora, ainda que esses domicílios bancários não tenham sido expressamente indicados nesta autorização ou, na impossibilidade da manutenção de todos os domicílios bancários, solicitar à Centralizadora o desmembramento da cadeia centralizadora, para que seja possível a manutenção de domicílio bancário aqui indicada;
- (v) adotar todas as medidas necessárias perante a Centralizadora para a manutenção de todos os domicílios bancários do Cliente que tenham os mesmos CNPJs (informados no Anexo I) no sistema da Centralizadora;
- (vi) ter acesso a suas informações perante as Credenciadoras ou a Centralizadora relativas às transações débito e/ou transações crédito das Bandeiras indicadas no subitem 2.2; e
- (vii) fornecer às Credenciadoras e à Centralizadora todas as informações e documentos relativos à operação financeira que ensejou esta autorização;

- (viii) se a operação financeira celebrada pelo **Cliente** puder ser renovada ou tiver seu vencimento em data superior a 36 (trinta e seis) meses, solicitar à **Centralizadora** a renovação da manutenção de domicílio bancário quantas vezes forem necessárias, até integral liquidação da operação financeira, independentemente da formalização de novo termo de autorização;
- (ix) quando a manutenção de domicílio bancário prevista nesta autorização for constituída em conta vinculada a operação financeira contratada com o **Itaú**, solicitar à **Centralizadora**, a alteração do domicílio bancário para uma conta corrente de livre movimento, de sua titularidade, à qual a conta vinculada está relacionada;
- (x) quando a manutenção de domicílio bancário prevista nesta autorização for constituída em conta corrente de livre movimento, solicitar à **Centralizadora** a alteração do domicílio bancário para uma conta vinculada a essa conta corrente, relacionada à operação financeira contratada com o **Itaú**.

4. Na hipótese de rescisão ou rescisão de algum dos **Contratos de Credenciamento**, o **Cliente** autoriza a respectiva **Credenciadora** a continuar a efetuar o depósito dos créditos indicados no item 2 no domicílio bancário indicado no subitem 2.1 até a data indicada no subitem 2.3.

5. O **Cliente** e o **Itaú** reconhecem que: (a) a assinatura desta autorização é condição para que as **Credenciadoras** cumpram, concomitantemente, o **Contrato de Credenciamento** e o Contrato de Manutenção de Domicílio Bancário celebrado entre cada **Credenciadora** e **Itaú**; e (b) as **Credenciadoras** poderão exigir o cumprimento das obrigações aqui constantes nos termos dos artigos 436 e 437 do Código Civil.

6. O **Cliente** declara-se ciente de que:

- (i) a manutenção de domicílio bancário indicada nesta autorização vinculará todas as transações relativas às Bandeiras indicadas no subitem 2.2, independentemente da **Credenciadora** responsável pela captura, pelo processamento e pela liquidação das referidas transações;
- (ii) a manutenção de domicílio bancário, quando realizada com base na raiz do CNPJ (nove primeiros dígitos), vinculará automaticamente todos os demais números de CNPJ que contenham a mesma raiz e não tenham manutenção de domicílio bancário anterior;
- (iii) na hipótese do item anterior, caso seja criado um novo CNPJ que contenha a mesma raiz aqui indicada, esse novo CNPJ também ficará vinculado a esta autorização;
- (iv) as **Credenciadoras**, até a data do subitem 2.3, não celebrarão operação que vise a antecipação de créditos de ponto de venda cujo domicílio bancário esteja sujeito à manutenção, nos termos aqui indicados, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Itaú**;
- (v) transações de crédito e débito de qualquer das Bandeiras indicadas no subitem 2.2 poderão ser capturadas por uma mesma **Credenciadora**, por intermédio de um mesmo Equipamento;
- (vi) a manutenção de domicílio bancário prevista nesta autorização será processada pelo **Itaú**, pelas **Credenciadoras** e pela **Centralizadora** em conformidade com as disposições da Convenção para Regulamentação e Proteção de Garantias de Recebíveis – “Sistema de Controle de Garantias”, cujos termos e condições o **Cliente** declara conhecer.

6.1. Para os fins desta autorização, entende-se por: (a) **Credenciadora**: qualquer pessoa jurídica que credencia pessoas físicas ou jurídicas para aceitação de cartões de crédito ou débito como meios eletrônicos de pagamento na aquisição de bens ou serviços e que disponibiliza solução tecnológica ou meios de conexão aos sistemas dos credenciados para fins de captura e liquidação das transações efetuadas por meio de cartões de crédito ou débito; (b) **Equipamentos**: terminais eletrônicos ou outros aparelhos, dispositivos, sistemas de informática, programas de computador, utilizados pelo **Cliente**, para possibilitar a realização de transações de crédito e/ou débito; e (c) **Centralizadora**: Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP - entidade responsável pela centralização do registro, processamento e transmissão de informações relativas à manutenção de domicílio bancário.

7. Uma vez assinada esta autorização, o **Itaú** poderá solicitar à **Centralizadora**, a partir desta data, a manutenção do domicílio bancário indicado no subitem 2.1, sendo responsável perante o **Cliente** pelo envio das informações relacionadas a tal manutenção de domicílio bancário.

277

8. A manutenção de domicílio bancário somente poderá ser cancelada antes da data indicada no subitem 2.3 mediante notificação do Itaú à Centralizadora. A partir do dia útil seguinte ao cancelamento da manutenção de domicílio bancário conforme autorização do Itaú, ou da data de vencimento indicada no subitem 2.3, o Cliente poderá solicitar às Credenciadoras a alteração do domicílio bancário indicado no subitem 2.1.



Cliente [Signature] P B Oliveira Cia Ltda

Dados dos representantes do Cliente:

Nome: Bruno Gobbo Nascimento Nome: _____

CPF: 806.215.701-68 RG: _____ CPF: _____ RG: _____

Cargo: Sócio Administrador Cargo: _____

DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)

Data do cálculo: 11/06/2014

1. Dados da operação

1.1. Conta corrente	9374	50000	8
1.2. Nome da operação	GIOPRE_MASTERC_PIG		
1.3. Número da operação (se aplicável)	02200581-3		
1.4. Data da liberação ou abertura do crédito	11/06/2014		
1.5. Data de vencimento da operação ou do crédito	23/12/2015		
1.6. Taxa de juros remuneratórios/taxa de desconto	1.6.1.	2,35 % ao mês (30 dias)	
	1.6.2.	32,65 % ao ano (365 dias)	
	1.6.3.	Periodicidade da capitalização: MENSAL	
1.7. Prazo da operação	0560 dias corridos.		

2. CUSTO EFETIVO TOTAL (CET) DA OPERAÇÃO	40,86 % ao ano
	2,86 % ao mês*
*Para produtos com taxa pós fixada, considerar a adição de 0,00% da taxa DI-Over Cetip, conforme definido na Cédula de Crédito Bancário (CCB) que acompanha este instrumento.	

CET - Custo Efetivo Total - É o custo total da operação financeira para o **Cliente**, expresso na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo do CET são considerados: **(a)** o valor do crédito concedido, ou do valor integral do limite de crédito pactuado, no caso de operações de crédito rotativo ou de Limite Itaú de Saque - LIS; **(b)** o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, quando houver; **(c)** o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data da liberação até o vencimento da última parcela, sendo considerado: (i) prazo de 30 (trinta) dias para operações de crédito rotativo ou de Limite Itaú de Saque; ou (ii) o prazo médio dos títulos descontados ou cedidos, no caso de operação de desconto de títulos ou de cessão de créditos (antecipação); **(d)** a taxa de juros remuneratórios ou a taxa de desconto, conforme o caso, o valor dos tributos, da tarifa bancária e das demais despesas, conforme dados e fluxos constantes dos itens 1 e 3.

O CET informado no item 2 foi calculado de acordo com a fórmula constante da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

3. Fluxos da Operação	Valor em Reais	% do componente
3.1. Valor do crédito ou do limite de crédito	R\$ 475.000,00	95,50 % sobre o valor indicado no item 3.6
3.2. Valor do IOF	R\$ 7.523,90	1,51 % sobre o valor indicado no item 3.6
3.3. Tarifa de contratação	R\$ 1.000,00	0,20 % sobre o valor indicado no item 3.6
3.4. Comissão de abertura de crédito	R\$ 0,00	0,00 % sobre o valor indicado no item 3.6
3.5. Outras despesas (total)	R\$ 13.884,56	2,79 % sobre o valor indicado no item 3.6
3.5.1 SEGURO GIOPRE	R\$ 13.884,56	2,79 % sobre o valor indicado no item 3.6
3.5.2	R\$	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.5.3	R\$	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.5.4	R\$	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.5.5	R\$	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.5.6	R\$	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.6. Valor total emprestado/financiado	R\$ 497.408,46	
3.7. Valor de cada parcela	R\$ 34.644,07	
3.8. Quantidade de parcelas	018	
3.9. Data de vencimento da 1ª parcela	23/07/2014	
3.10. Vencimento das demais parcelas	Todo o dia 23 dos meses subsequentes**	

* Para operações de produtos parcelados com parcelas flex (parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme) ou com encargos mensais pagamento principal final, os campos 3.7, 3.9 e 3.10 devem ser verificados na Cédula de Crédito Bancário (CCB) que acompanha este instrumento.

** As parcelas que vencerem em dias não úteis serão postergadas para o dia útil seguinte.

279
d

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE - BB GIRO
CARTOES

280

INTRODUÇÃO:

CONTRATO NR. 365.603.111

1. FINANCIADOR:

Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32.
Cidade.: Brasília UF: DF CEP: 70.089-900
Agência.: AVENIDA T-7-GO Prefixo-dv: 3656-0

2. FINANCIADO(A):

Razão ou Denominação Social: PB OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ....: 01.766.001/0001-04 Conta Corrente: 000.007.329-6
Endereço: AV. CENTRAL 448 QD 135 LT 18/20, JARDIM NOVA
ESPERANCA.
Cidade...: GOIANIA-GO CEP: 74.465-539

3. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

Limite.....: R\$1.395.000,00 (um milhão trezentos e noventa
e cinco mil reais).
Vencimento...: 10/12/2013
Taxa Nominal.: 1,8% ao mes
Taxa Efetiva.: 23,872% ao ano
Data base para débito dos encargos: dia 10 de cada mes.

PREÂMBULO - O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia
mista, com sede em Brasília, Capital Federal, neste
instrumento abreviadamente denominado FINANCIADOR, por sua
agência acima, representada pelos senhores abaixo assinados,
e, de outro lado, o(a) FINANCIADO(A) acima qualificado,
representado(a) pelos senhores abaixo assinados, como
segundo contratante, têm justas e contratadas as seguintes
Cláusulas:

PRIMEIRA - ABERTURA DE CRÉDITO E DESTINAÇÃO - O FINANCIADOR
abre ao(à) FINANCIADO(A), e este(a) aceita, um crédito
rotativo, com limite fixo, registrado no item "DADOS DA
OPERAÇÃO DE CRÉDITO" da INTRODUÇÃO, a ser utilizado na forma
do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula, que terá como base o
desempenho de vendas efetuadas com cartões VISA, e será
destinado a eventual constituição, até a utilização total do
referido limite, de reforço ou provisão de fundos na conta
de depósitos indicada no item "FINANCIADO(A)" da INTRODUÇÃO,
mantida pelo(a) FINANCIADO(A) na Agência indicada no item
"FINANCIADOR" da INTRODUÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A utilização do crédito poderá ser
efetuada pelo(a) FINANCIADO(A), de uma só vez ou
- continua na página 2 -

M. B. A

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE - BB GIRO CARTOES nr. 365.603.111, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PB OLIVEIRA & CIA LTDA, no valor de R\$1.395.000,00, com vencimento final em 10/12/2013.

parcialmente, a seu critério, mediante solicitação à sua Agência BB de relacionamento ou pelos meios eletrônicos disponíveis, ressalvadas as demais condições previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulado que a formalização deste contrato não obriga o(a) FINANCIADO(A) a tomar o crédito ou o FINANCIADOR a efetuar a liberação de recursos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A efetiva liberação de recursos dependerá da solicitação do(a) FINANCIADO(A) ao FINANCIADOR, que decidirá a cada solicitação pela liberação ou não dos recursos.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica o(a) FINANCIADO(A) ciente de que qualquer utilização do crédito aberto estará condicionada à existência de disponibilidade de recursos orçamentários do FINANCIADOR.

PARÁGRAFO QUINTO - As respectivas importâncias, quando liberadas, serão transferidas pelo FINANCIADOR a crédito da conta de depósitos do(a) FINANCIADO(A), mediante lançamento no extrato da conta corrente.

SEGUNDA - CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - A utilização do crédito será efetivada mediante assinatura de Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário, por prazo estipulado entre o FINANCIADOR e o(a) FINANCIADO(A), que objetiva assegurar a permanência do domicílio dos créditos de que trata a CLÁUSULA "CESSÃO DE DIREITOS", processados por qualquer (quaisquer) empresa(s) credenciadora(s) integrante(s) do Sistema de Controle de Garantias. Referido Termo de Autorização integra o presente Contrato, formando com ele um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

TERCEIRA - ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - SOBRE A MÉDIA MENSAL DOS SALDOS DEVEDORES DIÁRIOS VERIFICADOS NA CONTA VINCULADA AO PRESENTE INSTRUMENTO, DECORRENTE DO LANÇAMENTO DO VALOR DO EMPRÉSTIMO, BEM COMO DAS QUANTIAS DELE ORIUNDAS, DEVIDAS A TÍTULO DE ACESSÓRIOS, TAXAS E DESPESAS, INCIDIRÃO ENCARGOS FINANCEIROS À TAXA MENSAL INDICADA NO ITEM "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" DA INTRODUÇÃO, CORRESPONDENDO À TAXA EFETIVA ANUAL TAMBÉM INDICADA NO ITEM "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" DA INTRODUÇÃO, CALCULADOS POR DIAS CORRIDOS, COM BASE NA TAXA PROPORCIONAL DIÁRIA (MÊS COMERCIAL: 30 DIAS). REFERIDOS ENCARGOS FINANCEIROS SERÃO CALCULADOS,

- continua na página 3 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE - BB GIRO CARTOES nr. 365.603.111, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PB OLIVEIRA & CIA LTDA, no valor de R\$1.395.000,00, com vencimento final em 10/12/2013.

DEBITADOS/CAPITALIZADOS E EXIGIDOS MENSALMENTE, A CADA DATA-BASE, NAS REMIÇÕES, PROPORCIONALMENTE AOS VALORES REMIDOS, NO VENCIMENTO ANTECIPADO, NO VENCIMENTO FINAL E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PARA FINS DO DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO, ENTENDE-SE POR DATA-BASE, EM CADA MÊS, O DIA DEFINIDO PARA DÉBITO DOS ENCARGOS FINANCEIROS - INDICADO NO ITEM "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" DA INTRODUÇÃO. CASO A DATA-BASE ESCOLHIDA SEJA O DIA 29, 30 OU 31, NOS MESES EM QUE NÃO EXISTIREM TAIS DIAS, SERÁ CONSIDERADO, COMO DATA-BASE, O PRIMEIRO DIA DO MÊS SUBSEQÜENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A TAXA DE JUROS PREVISTA NO "CAPUT" DESTA CLÁUSULA PODERÁ SER REAJUSTADA PELO FINANCIADOR A CADA NOVA LIBERAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DO PREVISTO NO PARÁGRAFO QUINTO DA CLÁUSULA "FORMA DE PAGAMENTO" DESTE INSTRUMENTO, PERMANECENDO INALTERADAS AS FORMAS DE CÁLCULO, DÉBITO E EXIGIBILIDADE ANTERIORMENTE DEFINIDAS, FICANDO CONVENCIONADO QUE OS NOVOS PERCENTUAIS, A VIGORAR A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE A CADA LIBERAÇÃO, SERÃO DEVIDAMENTE COMUNICADOS AO(À) FINANCIADO(A), MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE EXTRATO E/OU OUTROS MEIOS QUE O FINANCIADOR JULGAR CONVENIENTES, SENDO QUE QUALQUER NOVA UTILIZAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO SERÁ ENTENDIDA COMO ANUÊNCIA À NOVA TAXA DE JUROS DEFINIDA.

QUARTA - ENCARGOS FINANCEIROS DE INADIMPLENTO - VENCIDO ESTE INSTRUMENTO, ORDINÁRIA OU EXTRAORDINARIAMENTE, INCLUSIVE POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DA CONTA DE DEPÓSITOS OU POR DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU LEGAIS, OU AINDA POR RESILIÇÃO, O(A) FINANCIADO(A) PAGARÁ IMEDIATAMENTE O SALDO DEVEDOR QUE HOVER, SOB PENA DE FICAR CONSTITUIDO(A) EM MORA, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER AVISOS, INTERPELAÇÕES JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, PASSANDO A INCIDIR, SOBRE O SALDO DEVEDOR QUE HOVER, OS ENCARGOS FINANCEIROS ABAIXO, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE PACTUADOS:

A) COMISSÃO DE PERMANÊNCIA À TAXA DE MERCADO DO DIA DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1.129, DE 15.05.86, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, CALCULADA, DEBITADA/CAPITALIZADA NOS PAGAMENTOS PARCIAIS E NA LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR INADIMPLIDO;

B) JUROS MORATÓRIOS À TAXA EFETIVA DE 1% (UM POR CENTO) AO ANO, INCIDENTES SOBRE OS SALDOS DEVEDORES ATUALIZADOS PELA

- continua na página 4 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE - BB GIRO CARTOES nr. 365.603.111, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PB OLIVEIRA & CIA LTDA, no valor de R\$1.395.000,00, com vencimento final em 10/12/2013.

 COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, NA FORMA DA ALÍNEA ANTERIOR, CALCULADOS E DEBITADOS/CAPITALIZADOS NOS PAGAMENTOS PARCIAIS E NA LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR INADIMPLIDO; E

C) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), CALCULADA, DEBITADA E EXIGIDA NOS PAGAMENTOS PARCIAIS, SOBRE OS VALORES AMORTIZADOS E, NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, SOBRE O SALDO DEVEDOR INADIMPLIDO, SENSIBILIZADO PELOS ENCARGOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS "A" E "B".

PARÁGRAFO ÚNICO - OS ENCARGOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS "A", "B" E "C" ACIMA SERÃO EXIGIDOS OBSERVANDO-SE A ORDEM DE PREFERÊNCIA NO RECEBIMENTO DOS CRÉDITOS, CONSTANTE DO PARÁGRAFO SEXTO DA CLÁUSULA "FORMA DE PAGAMENTO".

QUINTA - IOF - O(A) FINANCIADO(A) OBRIGA-SE A PAGAR O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGUROS OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS (IOF), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E, DESDE JÁ, AUTORIZA O FINANCIADOR A EFETUAR O DÉBITO EM SUA CONTA DE DEPÓSITOS, SENDO QUE O VALOR CORRESPONDENTE SER-LHE-Á INFORMADO MEDIANTE LANÇAMENTO NO EXTRATO DE CONTA CORRENTE.

SEXTA - TARIFAS - ALÉM DOS ENCARGOS FINANCEIROS PACTUADOS, O(A) FINANCIADO(A) AUTORIZA O FINANCIADOR A DEBITAR EM SUA CONTA DE DEPÓSITOS, A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO SOBRE SERVIÇOS, O VALOR CORRESPONDENTE À TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (NA CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÕES) E DEMAIS TARIFAS APLICÁVEIS À OPERAÇÃO, VIGENTES À EPOCA DA COBRANÇA, CONSTANTES DA TABELA DE TARIFAS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS - PESSOA JURÍDICA, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO FINANCIADOR. O(A) FINANCIADO(A) SE DECLARA CIENTE DE QUE TAIS DÉBITOS LHE SERÃO INFORMADOS MEDIANTE LANÇAMENTO NO EXTRATO DE CONTA CORRENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) FINANCIADO(A) RECONHECE QUE SÃO DEVIDOS OS VALORES LANÇADOS A TÍTULO DE TARIFAS ATÉ O RECEBIMENTO, PELO FINANCIADOR, DE SOLICITAÇÃO FORMAL PARA CESSAÇÃO DE COBRANÇA DE TARIFAS, POR DESINTERESSE DO(A) FINANCIADO(A) NA MANUTENÇÃO DO CONTRATO.

SETIMA - FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" da INTRODUÇÃO e das exigibilidades pactuadas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) se obriga a pagar a dívida resultante deste Instrumento em 24 (VINTE E QUATRO) prestações mensais,

- continua na página 5 -

Handwritten signature and initials

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE - BB GIRO CARTOES nr. 365.603.111, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PB OLIVEIRA & CIA LTDA, no valor de R\$1.395.000,00, com vencimento final em 10/12/2013.

iguais e sucessivas, exigidas na data-base de cada mês, correspondendo cada uma das prestações ao resultado da divisão do total de capital liberado e não amortizado, pela quantidade de prestações mensais retro pactuadas, obrigando-se a liquidar com a última, todas as responsabilidades resultantes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) FINANCIADO(A) solicita ao FINANCIADOR, e este aceita, prazo de carência para o pagamento da primeira prestação, contado da data de liberação dos recursos. A primeira prestação, exigida na correspondente data-base, vence em 10/01/2012 e a última em 10/12/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica o FINANCIADOR autorizado a reservar os valores agendados por qualquer (quaisquer) credenciadora(s) que processar(em) as vendas com cartões do(a) FINANCIADO(A) até o montante necessário para liquidar as prestações em cada data-base, não permitindo que tais valores sejam antecipados ou utilizados como garantia em outra operação de crédito. Uma vez reservado o valor total da prestação, os créditos excedentes agendados para até a próxima data-base estarão desvinculados, podendo ser negociados ou utilizados para garantir outras operações de crédito de titularidade do(a) FINANCIADO(A) junto ao FINANCIADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por valores agendados os valores dos créditos futuros devidos por qualquer (quaisquer) credenciadora(s) que processar(em) as vendas com cartões do(a) FINANCIADO(A) e por elas informados ao FINANCIADOR.

PARÁGRAFO QUARTO - Desde já, o(a) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a liquidar antecipadamente as prestações, uma a uma, a medida que os valores agendados vão sendo repassados por qualquer (quaisquer) credenciadora(s) que processar(em) as vendas com cartões do(a) FINANCIADO(A). Uma vez liquidada antecipadamente a prestação, os valores repassados por qualquer (quaisquer) credenciadora(s) que processar(em) as vendas com cartões do(a) FINANCIADO(A) até a próxima data-base, que não tenham sido objeto de negociação anterior com o FINANCIADOR, serão creditados na conta corrente do(a) FINANCIADO(A) indicada no item "FINANCIADO(A)" da INTRODUÇÃO.

PARÁGRAFO QUINTO - A cada nova liberação de recursos, o cronograma de pagamentos é refeito, independente da data em que a liberação for processada, de modo que haja somente um

- continua na página 6 -

[Handwritten initials and marks]

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE - BB GIRO CARTOES nr. 365.603.111, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PB OLIVEIRA & CIA LTDA, no valor de R\$1.395.000,00, com vencimento final em 10/12/2013.

fluxo de pagamentos com 24 (VINTE E QUATRO) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira na data-base seguinte à data da nova liberação. Se o prazo contado entre a data da utilização ou reutilização, inclusive, até a próxima data-base, exclusive, for inferior ao número de dias corridos do mês da utilização/reutilização, a primeira parcela de capital será paga na data-base subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) no "caput" desta cláusula.

OITAVA - INEXIGIBILIDADE - Fica estabelecido que a inexigibilidade, por parte do FINANCIADOR, de quaisquer de seus direitos contidos no presente Instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do(a) FINANCIADO(A), configurará mera tolerância, não se confundindo nem representando novação ou renovação automática quando estas não se concretizarem de forma inequívoca.

NONA - CESSÃO DE DIREITOS - PARA O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO, O(A) FINANCIADO(A) CEDE E TRANSFERE AO FINANCIADOR, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A TÍTULO PRO SOLVENDO, POR ESTA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, OS CRÉDITOS DECORRENTES DAS VENDAS REALIZADAS POR MEIO DE CARTÕES VISA, DEVIDOS E/OU REPASSADOS POR EMPRESA(S) CREDENCIADORA(S), EXISTENTES OU QUE VENHAM A EXISTIR, JUNTO ÀS QUAIS O(A) FINANCIADO(A) SEJA CREDENCIADO OU VENHA A SE CREDENCIAR, QUE TAMBÉM CAPTUREM, PROCESSEM, LIQUIDEM E COMPENSEM VENDAS COM CARTÕES DA(S) BANDEIRA(S) SUPRA CITADA(S). A CESSÃO ORA EFETIVADA RESOLVER-SE-Á, DE PLENO DIREITO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 127 E 128 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, QUANDO A DÍVIDA FOR INTEGRALMENTE PAGA.

- continua na página 7 -

8

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE - BB GIRO CARTOES nr. 365.603.111, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PB OLIVEIRA & CIA LTDA, no valor de R\$1.395.000,00, com vencimento final em 10/12/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS CRÉDITOS CEDIDOS, DE QUE TRATA O CAPUT, ABRANGEM A TOTALIDADE DOS CRÉDITOS DECORRENTES DAS VENDAS REALIZADAS COM CARTÕES DESSA(S) BANDEIRA(S), PODENDO O FINANCIADOR UTILIZAR A QUANTIDADE DE CRÉDITOS NECESSÁRIA À AMORTIZAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA PRESENTE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) FINANCIADO(A) SE COMPROMETE: A) MANTER ATÉ A LIQUIDAÇÃO FINAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO SUA CONTA DE DEPÓSITOS N° 000.007.329-6, NA AGÊNCIA DO FINANCIADOR N° 3656-0, COMO DOMICÍLIO BANCÁRIO JUNTO À(S) EMPRESA(S) RESPONSÁVEL (IS) PELA CAPTURA, PROCESSAMENTO, LIQUIDAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE VENDAS COM CARTÕES DA(S) BANDEIRA(S) CITADA(S) NO "CAPUT" DESTA CLÁUSULA; B) INDICAR SUA CONTA DE DEPÓSITOS N° 000.007.329-6, NA AGÊNCIA DO FINANCIADOR N° 3656-0, COMO DOMICÍLIO BANCÁRIO JUNTO ÀS EMPRESAS CREDENCIADORAS EXISTENTES OU QUE VENHAM A SURGIR E QUE PASSEM A CAPTURAR, PROCESSAR, LIQUIDAR E COMPENSAR VENDAS COM CARTÕES DA(S) BANDEIRA(S) CITADA(S) NO "CAPUT" DESTA CLÁUSULA; C) COMUNICAR PREVIAMENTE AO FINANCIADOR SOBRE NOVO(S) CREDENCIAMENTO(S) OU PROCESSAMENTO(S) DE VENDAS EM EMPRESA(S) CREDENCIADORA(S) DIFERENTE(S) DA(S) QUAL(IS) EMBASARA(M) A DECISÃO DE CONCESSÃO DO CRÉDITO, UMA VEZ QUE TAL SITUAÇÃO PODERÁ ENSEJAR ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) FINANCIADO(A), POR ESTE ATO E NA CONDIÇÃO DE CEDENTE DOS DIREITOS DE CRÉDITO CEDIDOS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE SUA RESPONSABILIDADE, CONFORME DESCRITO NO "CAPUT", ASSUME, EXPRESSAMENTE, A RESPONSABILIDADE PELA SOLVÊNCIA DO(S) DEVEDOR(ES) DOS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS, BEM COMO PELAS DESPESAS COM A CESSÃO E COM EVENTUAIS COBRANÇAS PROMOVIDAS PELO FINANCIADOR EM FACE DO(S) DEVEDOR(ES) OU TERCEIROS PARA, NA CONDIÇÃO DE CESSIONÁRIO, RECEBER O RESPECTIVO CRÉDITO, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIALMENTE.

DECIMA - CONTROLE DA CESSÃO - Fica o FINANCIADOR autorizado a promover o bloqueio do fluxo de recebimento das vendas com cartões, de que trata o caput da cláusula "CESSÃO DE DIREITOS", para crédito na agência e conta de titularidade do(a) FINANCIADO(A), indicada no preâmbulo, por intermédio de processos sistêmicos ou manuais junto às empresas credenciadoras, durante a vigência deste contrato, na forma prevista no Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário, citado na CLÁUSULA "CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO

- continua na página 8 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE - BB GIRO CARTOES nr. 365.603.111, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PB OLIVEIRA & CIA LTDA, no valor de R\$1.395.000,00, com vencimento final em 10/12/2013.

CRÉDITO".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer despesa operacional que porventura possa vir a ser cobrada do FINANCIADOR pelas empresas credenciadoras para o controle do bloqueio citado no caput será ressarcida pelo(a) FINANCIADO(A), ficando o FINANCIADOR, desde logo, autorizado a debitá-la na conta corrente do(a) FINANCIADO(A).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O FINANCIADOR comunicará ao(à) FINANCIADO(A), com antecedência mínima de 7 dias, sobre o início de eventuais ressarcimentos, bem como sobre os valores e metodologias de cálculos utilizadas pelas empresas credenciadoras para a cobrança.

DECIMA PRIMEIRA - NOVO GRAVAME - FICA ESTABELECIDO QUE NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CRÉDITO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS CONTRA OS ADMINISTRADORES, FUNCIONÁRIOS E PREPOSTOS DO FINANCIADO, EM ESPECIAL POR FRAUDE, ESTELIONATO E OUTROS CRIMES.

DECIMA SEGUNDA - RECONHECIMENTO DE DÉBITOS E CRÉDITOS - O(A) FINANCIADO(A) reconhecerá como prova de seu débito os cheques, saques, ordens e recibos que emitir ou assinar, bem assim quaisquer avisos de lançamentos e extratos que o FINANCIADOR vier a expedir-lhe, em consequência da utilização do crédito aberto, conforme previsto neste Instrumento. O FINANCIADOR reconhecerá como prova dos créditos em favor do(a) FINANCIADO(A) os recibos ou avisos que emitir em consequência da utilização do crédito aberto.

DECIMA TERCEIRA - RENOVAÇÃO DO CONTRATO - Não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, o prazo de vigência do presente Instrumento, que se estende desde a contratação até a data do primeiro vencimento - expresso no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" da INTRODUÇÃO - com o prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias - poderá ser sucessivamente prorrogado por iguais períodos, respeitada a política de crédito do Banco e mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, além daquelas constantes dos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A RENOVAÇÃO DO INSTRUMENTO FICA - continua na página 9 -

Handwritten signature and initials

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE - BB GIRO CARTOES nr. 365.603.111, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PB OLIVEIRA & CIA LTDA, no valor de R\$1.395.000,00, com vencimento final em 10/12/2013.

CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO, EM VIGOR, CONFORME REFERIDO NA CLÁUSULA "CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO", CUJO PRAZO REMANESCENTE SEJA DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

PARÁGRAFO SEGUNDO - CASO NÃO ATENDIDA A CONDICIONANTE DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, A OPERAÇÃO ENTRA EM REGIME DE AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDAS NOVAS UTILIZAÇÕES OU REUTILIZAÇÕES.

PARÁGRAFO TERCEIRO - AS RENOVAÇÕES POR VALOR INFERIOR OU SUPERIOR AO LIMITE INICIALMENTE CONTRATADO, INDICADO NO ITEM "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" DA INTRODUÇÃO, SERÃO COMUNICADAS AO(À) FINANCIADO(A) MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA E/OU ATRAVÉS DO SEU EXTRATO DE CONTA CORRENTE, SENDO QUE QUALQUER UTILIZAÇÃO DO LIMITE SERÁ ENTENDIDA COMO ANUÊNCIA ÀS NOVAS CONDIÇÕES.

PARÁGRAFO QUARTO - Dentro do prazo estabelecido para a utilização do crédito, poderá o(a) FINANCIADO(A) reutilizar para novas aplicações, nos precisos termos deste instrumento, as quantias devidamente entregues ao FINANCIADOR para amortização da dívida resultante deste instrumento, desde que o prazo remanescente do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO referido na Cláusula "CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO" seja superior a 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso ocorra reutilização de valor na forma do parágrafo anterior, havendo parcelas da operação anterior ainda em ser, o cronograma de pagamento é repactuado, de modo que a liquidação do saldo anterior ocorra em 24 (vinte e quatro) meses, juntamente com a nova liberação.

DECIMA QUARTA - RESILIÇÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser resilido, a qualquer tempo e independentemente da verificação de qualquer condição, pelo FINANCIADOR ou pelo(a) FINANCIADO(A), mediante comunicação formal a outra parte, permanecendo em vigor todas as obrigações assumidas neste Contrato, decorrentes da utilização do crédito concedido, realizada anteriormente à resilição e pendentes de adimplemento.

DECIMA QUINTA - VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO - ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, O FINANCIADOR PODERÁ, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
- continua na página 10 -

284
9R. J. P.
3

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE - BB GIRO CARTOES nr. 365.603.111, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PB OLIVEIRA & CIA LTDA, no valor de R\$1.395.000,00, com vencimento final em 10/12/2013.

OU EXTRAJUDICIAL, CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE ESTE INSTRUMENTO, COM A IMEDIATA EXIGIBILIDADE DE TODA A DÍVIDA, INCLUSIVE COM JUROS MORATÓRIOS E COMPENSATÓRIOS, ENCARGOS FINANCEIROS, DESPESAS, MULTA CONVENCIONAL E DEMAIS ACESSÓRIOS, OCORRENDO QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 333 E 1.425 DO CÓDIGO CIVIL OU QUANDO O(A) FINANCIADO(A): A) DEIXAR DE EFETUAR O PAGAMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER FIRMADO OU VIER A FIRMAR COM O FINANCIADOR OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIÁRIAS; B) SE, NA VIGÊNCIA DESTA OBRIGAÇÃO, TIVER TRANSFERIDO O CONTROLE DO SEU CAPITAL E/OU SUBSTITUÍDO QUALQUER UM DOS ATUAIS DIRIGENTES OU MODIFICADO SEU ESTATUTO OU O SEU CONTRATO SOCIAL, OU CEDIDO, ALIENADO OU DE QUALQUER FORMA TRANSFERIDO O(S) PONTO(S) COMERCIAL(IS), INCLUSIVE RESPECTIVOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO, SEM EXPRESSA CONCORDÂNCIA DO FINANCIADOR, CONSIDERANDO, OUTROSSIM, PARA OS EFEITOS PENAIIS, TODOS OS SEUS ATOS PRATICADOS QUE IMPORTAREM VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO; C) REQUERER RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER A FALÊNCIA REQUERIDA; D) DESCUMPRIR QUAISQUER DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; E) DER CAUSA AO ENCERRAMENTO DE SUA CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL; F) FIGURAR COMO DEVEDOR(A), CO-DEVEDOR(A), FIADOR(A) OU AVALISTA EM SITUAÇÃO DE MORA OU DE INADIMPLEMENTO JUNTO AO FINANCIADOR OU SUAS SUBSIDIÁRIAS; G) TRANSFERIR O DOMICÍLIO BANCÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS NA FORMA DA CLÁUSULA "CESSÃO DE DIREITOS" DESTE CONTRATO PARA OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DO FINANCIADOR; H) NEGOCIAR OS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS NA FORMA DA CLÁUSULA "CESSÃO DE DIREITOS" DESTE CONTRATO COM TERCEIROS SEM ANTES LIQUIDAR TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES JUNTO AO FINANCIADOR; I) NÃO INDICAR O FINANCIADOR COMO DOMICÍLIO BANCÁRIO JUNTO À QUALQUER EMPRESA QUE PASSE A CAPTURAR, PROCESSAR, LIQUIDAR E COMPENSAR VENDAS COM CARTÕES PARA O(A) FINANCIADO(A) NA(S) BANDEIRA(S) CITADA(S) NO "CAPUT" DA CLÁUSULA "CESSÃO DE DIREITOS" DESTE CONTRATO; J) ALTERAR, NA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, O FLUXO DE RECEBÍVEIS DE CARTÃO DA BANDEIRA(S) CITADA(S) NO CAPUT DA CLÁUSULA "CESSÃO DE DIREITOS" DESTE CONTRATO PARA EMPRESA CREDENCIADORA NÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE CONTROLE DE GARANTIAS; K) PELA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES DE ANTECIPAÇÃO LEGAL DO VENCIMENTO;

- continua na página 10 -

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE - BB GIRO CARTOES nr. 365.603.111, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PB OLIVEIRA & CIA LTDA, no valor de R\$1.395.000,00, com vencimento final em 10/12/2013.

L) TRANSFERIR, CEDER, ALIENAR, OU DE QUALQUER FORMA DESVIAR A TERCEIROS, PERTENCENTES OU NÃO AO MESMO GRUPO ECONÔMICO, OS CRÉDITOS A QUE TERIA DIREITO PELO ATO DA VENDA, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU DE QUALQUER TRANSAÇÃO DECORRENTE DAS ATIVIDADES DO FINANCIADO QUE RESULTARIA NO CRÉDITO CEDIDO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS CONTRA OS ADMINISTRADORES, FUNCIONÁRIOS E PREPOSTOS DO FINANCIADO, EM ESPECIAL POR FRAUDE, ESTELIONATO E OUTROS CRIMES.

DECIMA SEXTA - SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O FINANCIADOR PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE NOVOS VALORES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) DEIXAR DE APRESENTAR AO FINANCIADOR, NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO SEU LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S) FOR(EM) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(EM) ENCERRADA(S) SUA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM QUALQUER ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

DECIMA SETIMA - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - O(A) FINANCIADO(A), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de prévio aviso, proceder a compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do FINANCIADOR, representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que o(a) FINANCIADO(A) tenha ou venha a ter junto ao FINANCIADOR.

DECIMA OITAVA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - O(A) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito da conta de depósitos.

DECIMA NONA - CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, caucionar o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os
- continua na página 12 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE - BB GIRO CARTOES nr. 365.603.111, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PB OLIVEIRA & CIA LTDA, no valor de R\$1.395.000,00, com vencimento final em 10/12/2013.

direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

VIGESIMA - DOMICÍLIO BANCÁRIO - O(A) FINANCIADO(A) MANTERÁ COMO DOMICÍLIO BANCÁRIO A AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADAS NOS ITENS "FINANCIADO(A)" E "FINANCIADOR" DA INTRODUÇÃO, PARA TODOS OS CRÉDITOS NEGOCIADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) FINANCIADO(A) FICA CIENTE DE QUE QUALQUER MUDANÇA DE DOMICÍLIO BANCÁRIO RELATIVA AOS CRÉDITOS NEGOCIADOS SOMENTE PODERÁ SER REALIZADA COM PRÉVIA ANUÊNCIA DO FINANCIADOR.

VIGESIMA PRIMEIRA - DESPESAS PARA CONSERVAÇÃO DO CRÉDITO - Correrão por conta do(a) FINANCIADO(A) todas as despesas que o FINANCIADOR fizer para segurança, regularização e conservação do seu crédito.

VIGESIMA SEGUNDA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - O(a)(s) FINANCIADO(A)(S) declara-se(m-se) ciente(s) que foi(foram) comunicado(s) que:
I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu(s) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

VIGESIMA TERCEIRA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO -
- continua na página 13 -

[Handwritten initials and a circled '13' are visible in the bottom right corner.]

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE - BB GIRO CARTOES nr. 365.603.111, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PB OLIVEIRA & CIA LTDA, no valor de R\$1.395.000,00, com vencimento final em 10/12/2013.

Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

VIGESIMA QUARTA - PROCURAÇÃO - POR ESTE ATO, O(A) FINANCIADO(A) NOMEIA E CONSTITUI O FINANCIADOR, EM CARÁTER IRRETRATÁVEL E IRREVOGÁVEL, SEU BASTANTE PROCURADOR PARA O FIM, ÚNICO E EXCLUSIVO DE REQUERER JUNTO À(S) EMPRESA(S) EXISTENTES OU QUE VENHAM A SE CONSTITUIR COMO RESPONSÁVEL(IS) PELA CAPTURA, PROCESSAMENTO, LIQUIDAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE VENDAS COM CARTÕES DA(S) BANDEIRA(S) CITADA(S) NA CLÁUSULA CESSÃO DE DIREITOS, QUE ESTAS DIRECIONEM ESSES CRÉDITOS PARA A CONTA DE DEPÓSITOS INDICADA NO PARÁGRAFO SEGUNDO, ITEM "A" DA CLÁUSULA CESSÃO DE DIREITOS, NÃO PODENDO ESTA PROCURAÇÃO SER REVOGADA PELO(A) FINANCIADO(A) ATÉ A COMPLETA LIQUIDAÇÃO DESTES CONTRATOS NOS TERMOS DO ARTIGO 684 DO CÓDIGO CIVIL.

VIGESIMA QUINTA - FORO E LUGAR DE PAGAMENTO - O lugar do pagamento é a Agência do FINANCIADOR, nesta praça, e o foro o da Capital Federal, salvo ao FINANCIADOR, todavia, o direito de optar pelo desta Comarca, pelo do domicílio do(a) FINANCIADO(A) ou da situação de qualquer dos bens.

VIGESIMA SEXTA - FIANÇA - Assina(m), também este Instrumento BRUNO GOBBO NASCIMENTO, Brasileiro(a), casado(a) - comunhão parcial, empresário, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 01579859859, orgão emissor DETRAN GO, CPF nr. 806.215.701-68, domiciliado a RUA T-28 NR 594 QD 39 LT 16 APTO 202, SETOR BUENO, GOIANIA - GO e seu conjugue/convivente ANNE CAROLINE BOTOSSO E BASTOS, Brasileiro(a), casado(a) - comunhão parcial, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3521607967041, orgão emissor SSP GO, CPF nr. 871.530.251-20, domiciliado a RUA FLORIANOPOLIS NR 110 AP 1402 ED LARANJEIRAS, ALTO DA GLORIA, GOIANIA - GO, MARILENE GOBBO NASCIMENTO, Brasileiro(a), separado(a) judicialmente,
- continua na página 14 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE - BB GIRO CARTOES nr. 365.603.111, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PB OLIVEIRA & CIA LTDA, no valor de R\$1.395.000,00, com vencimento final em 10/12/2013.

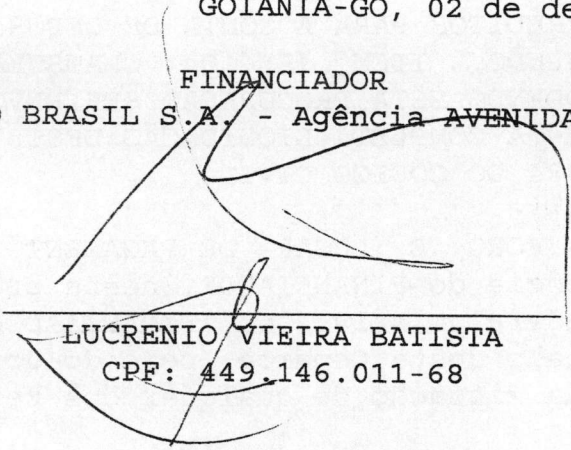
empresario, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 03325118064, orgao emissor DETRAN GO, CPF nr. 269.016.251-20, domiciliado a RUA T28 594 ED PONTE DE PEDRA APT 202, SETOR BUENO, GOIANIA - GO, que, na qualidade de fiador(es) e principal(ais) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretroatável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabiliza(m) pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste Instrumento, quer no primeiro período de vigência, quer nas prorrogações que se realizarem, conforme previsto na Cláusula "RENOVAÇÃO DO CONTRATO".

Vai este assinado em 0002 vias, com as testemunhas abaixo.

GOIANIA-GO, 02 de dezembro de 2011.

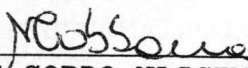
FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência AVENIDA T-7-GO


LUCRENIO VIEIRA BATISTA
CPF: 449.146.011-68

FINANCIADO (A)

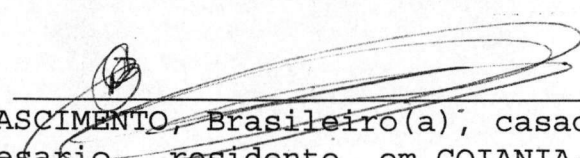
PB OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 01.766.001/0001-04

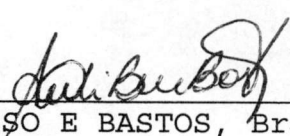

MARILENE GOBBO NASCIMENTO
CPF: 269.016.251-20

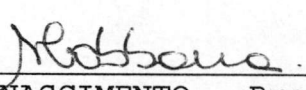
- continua na página 15 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE - BB GIRO CARTOES nr. 365.603.111, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e PB OLIVEIRA & CIA LTDA, no valor de R\$1.395.000,00, com vencimento final em 10/12/2013.

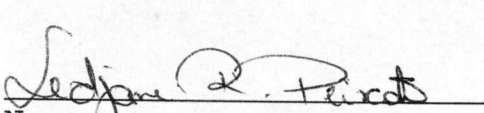
FIADOR (ES)


BRUNO GOBBO NASCIMENTO, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao parcial, empresario, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 01579859859/DETRAN GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 806.215.701-68.


ANNE CAROLINE BOTOSSO E BASTOS, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao parcial, administradora, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3521607967041/SSP GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 871.530.251-20.


MARILENE GOBBO NASCIMENTO, Brasileiro(a), separado(a) judicialmente, empresario, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 03325118064/DETRAN GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 269.016.251-20.

TESTEMUNHAS


Nome: **Ledjane R. Peixoto**
CPF: 904.156.201-04


Nome: **Lorena Oliveira Peixoto**
CPF: 041.242.801-65

9

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE GOIANIA

288
V\$

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo
PROTOCOLO NR : 301349-92.2014.8.09.0051 (201403013491)
AUTOS : 2263
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
ESCRIVANIA : 1A VARA CIVEL
REQUERENTE : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
ADV REQTE : EMERSON MATEUS DIAS
JUIZ(A) : RODRIGO DE CASTRO FERREIRA

Data do Expediente: 17/11/2014

Diario da Justiça : 00001674

pagina do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 19/11/2014

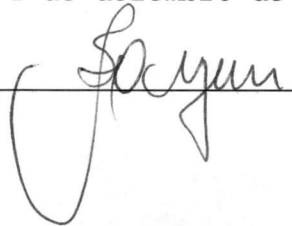
Publicação : 20/11/2014

Folhas : 0

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

GOIANIA , 1 de dezembro de 2014 .



JUNTADA

Certifico que juntei a(s)

Petição(ões) n°(s) 03

Goiânia, 17/12 /2014



GABI

289

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA – ESTADO DE GOIAS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 301349.92.2014.8.09.0051



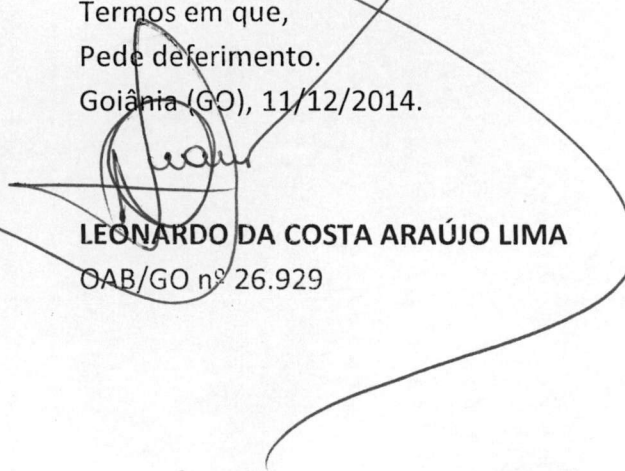
3013499220148090051

Requerente : PB OLIVEIRA & CIA LTDA
Credor Habilitante : BANCO DO BRASIL S/A

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, Brasília/DF, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado e procurador que esta subscreve, com escritório na Rua 19, 157, Ed. Aston, Sl. 404, Centro – Goiânia/GO, CEP: 74.030-090, local que declina em cumprimento do disposto no artigo 39, I, do Código de Processo Civil e art. 9º, I, da Lei 11.101/2005, constituído conforme as disposições estatutárias em anexo, vem à ilustre presença de Vossa Excelência, por seu procurador infra assinado **REQUERER A JUNTADA DE PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO ANEXOS.**

Requer, por oportuno o cadastramento dos advogados SANDRO PISSINI ESPÍNOLA – OAB/GO 39.060 e GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/GO nº 31.075 a fim de que os mesmos sejam intimados via DJGO (artigo 236 do CPC) de todas as publicações efetivadas para os presentes autos de Recuperação Judicial da PB OLIVEIRA & CIA LTDA, podendo desta forma, tempestivamente tomar conhecimento e manifestar-se sobre os mesmos, evitando-se desta forma a preclusão do direito relativo ao crédito do BANCO DO BRASIL S/A.

Termos em que,
Pede deferimento.
Goiânia (GO), 11/12/2014.


LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA
OAB/GO nº 26.929

301349-92.2014-3 11/12/14 17:27 JUIZ 2 688

BBJUR nº 201409094051
Dep. Interessada:
CPJ 20147

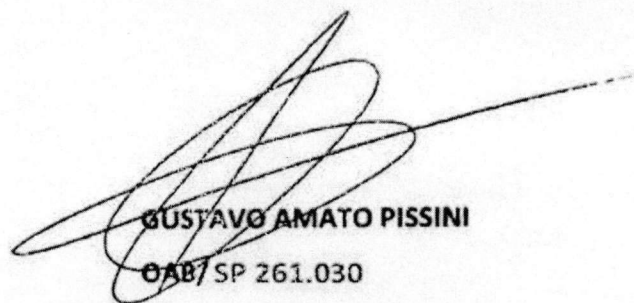
110153

SUBSTABELECIMENTO

(COM RESERVA DE PODERES)

Substabeleço com reservas de **iguais poderes, exceto o de substabelecer**, nas pessoas de **CLAUDIA ELISA MOURA BUTKEWITSCH**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 35.725, **IVAN MARCIANO DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 33.788, **LARISSA NAVES DE CASTRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 38.194, **LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 26.929, **SAIMON DA SILVA CASTRO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 37.144, **VINICIUS BALESTRA BAIÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 37.023, e **DOUGLAS BARCELOS DE OLIVEIRA ARAUJO E SILVA**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/GO sob o nº 24.796-E, todos com escritório sito à Rua 19, nº 157, Ed Aston, Sl. 502, Centro, Goiânia/GO, os poderes que me foram conferidos nos autos do processo em epígrafe.

Goiânia (GO), 27 de março de 2014.



GUSTAVO AMATO PISSINI
OAB/SP 261.030



**BANCO DO BRASIL S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2007**

Em dezessete de setembro de dois mil e sete, às dez horas, em Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Bernard Appy, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-8), encontrando-se presentes os Conselheiros Antonio Francisco de Lima Neto, Bernardo Gouthier Macedo, Carlos Augusto Vidotto, Francisco Augusto da Costa e Silva e Tarcísio José Massote de Godoy; e, na secretaria dos trabalhos, o Sr. Hayton Jurema da Rocha. Estiveram presentes, também, os Srs. Glauco Cavalcante Lima, Diretor de Estratégia e Organização; Joaquim Portes de Cerqueira Cesar, Diretor Jurídico; e a Sra. Regina Maria Santos Rodrigues, Assessora Especial do Presidente do Banco do Brasil. Iniciada a reunião, o Conselho de Administração decidiu: 1. Declarar-se ciente: a) a m) (...); 2. Homologar: a) (...); b) o despacho do Sr. Presidente de 24.08.2007, ad referendum do Conselho, aprovando a eleição dos membros da Diretoria Executiva, a seguir qualificados, para cumprirem o mandato 2007/2010, interrompendo-se todos os mandatos vigentes, e com o registro da abstenção dos Conselheiros Carlos Augusto Vidotto e Francisco Augusto da Costa e Silva quanto à eleição do Sr. Luiz Alberto Maguito Vilela: Vice-Presidente de Crédito, Controladoria e Risco Global: ADÉZIO DE ALMEIDA LIMA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 315, bloco G, ap. 207, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 342.530.507-78 e da Carteira de Identidade n.º 245.123, expedida em 21.11.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo; Vice-Presidente de Cartões e Novos Negócios de Varejo: ALDEMIR BENDINE, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 315, bloco C, ap. 603, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 043.980.408-62 e da Carteira de Identidade n.º 10.126.451, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Vice-Presidente de Finanças, Mercado de Capitais e Relações com Investidores: ALDO LUIZ MENDES, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na SQS 114, bloco I, ap. 502, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF n.º 210.530.301-34 e da Carteira de Identidade n.º 468.756, expedida em 28.09.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Vice-Presidente de Tecnologia e Logística: JOSÉ LUIS PROLA SALINAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 115, bloco F, ap. 302, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 334.827.800-72 e da Carteira de Identidade n.º 6011315246, expedida em 21.12.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Vice-Presidente de Negócios Internacionais e Atacado: JOSÉ MARIA RABELO, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQN 310, bloco K, ap. 301, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 232.814.566-34 e da Carteira de Identidade n.º MG-851.287, expedida em 17.04.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Vice-Presidente de Agronegócios: LUIS CARLOS GUEDES PINTO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua José Inocêncio de Campos, 121, ap. 11, Cambui - Campinas (SP), portador do CPF n.º 021.056.918-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.630.328, expedida em 07.07.1959 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo; Vice-Presidente de Governo: LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQS 403, bloco F, ap. 301, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF n.º 070.745.571-53 e da Carteira de Identidade n.º 150.730, expedida em 21.03.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás; Vice-Presidente de Gestão de Pessoas e Responsabilidade Socioambiental: LUIZ OSWALDO SANT'AGO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, separado consensualmente, pedagogo, residente e domiciliado na SQS 114, bloco I, ap. 601, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF n.º 014.831.963-72 e da Carteira de Identidade n.º 522.899, expedida em 02.08.1972 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará; Vice-Presidente de Varejo e Distribuição: MILTON LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQN 111, bloco I, ap. 103, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 070.032.261-20 e da Carteira de Identidade n.º 269.925, expedida em 05.09.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul; Diretor de Cartões: ALEXANDRE CORREA ABREU, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado no Condomínio Villages Alvorada, quadra 07, casa 58-A, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF n.º 837.946.627-68 e da Carteira de Identidade n.º 621.241, expedida em 04.02.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo; Diretor Internacional: AUGUSTO BRAUNA PINHEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no SHIN QI 09, conjunto 19, casa 05, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF n.º 331.671.335-20 e da Carteira de Identidade n.º 1.594.044, expedida em 07.04.1993 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretora de Logística: CLARA DA CUNHA LOPES, bra-

sileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na SQN 316, bloco F, ap. 307, Asa Norte - Brasília (DF), portadora do CPF n.º 317.380.281-00 e da Carteira de Identidade n.º 1028772, expedida em 15.07.1975 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará; Diretor de Gestão da Segurança: EDSON DE ARAÚJO LOBO, brasileiro, casado, teólogo, residente e domiciliado na SQN 315, bloco F, ap. 203, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 108.240.731-34 e da Carteira de Identidade n.º 406276, expedida em 30.06.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Mercado de Capitais e Investimentos: FRANCISCO CLAUDIO DU-DA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQS 213, bloco G, ap. 304, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF n.º 261.899.331-49 e da Carteira de Identidade n.º 597.997, expedida em 23.01.1979 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Distribuição e de Canais de Varejo: GERALDO AFONSO DEZENA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 111, bloco D, ap. 203, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 775.575.068-04 e da Carteira de Identidade n.º 8583190, expedida em 31.07.1994 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Estratégia e Organização: GLAUCO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na SQSW 305, bloco M, ap. 605, Sudoeste - Brasília (DF), portador do CPF n.º 239.508.201-59 e da Carteira de Identidade n.º 572.641, expedida em 23.07.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretora de Relações com Funcionários e Responsabilidade Socioambiental: IZABELA CAMPOS ALCANTARA LEMOS, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na SQSW 303, bloco C, ap. 502, Sudoeste - Brasília (DF), portadora do CPF n.º 340.698.281-68 e da Carteira de Identidade n.º 777.449, expedida em 02.03.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor Jurídico: JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua São Carlos do Pinhal, 345, ap. 1805, Bela Vista - São Paulo (SP), portador do CPF n.º 766.827.068-04 e da Carteira de Identidade n.º 5.724.550-2, expedida em 18.11.1996 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Micro e Pequenas Empresas: JOSÉ CARLOS SOARES, brasileiro, separado judicialmente, contador, residente e domiciliado na SQN 115, bloco I, ap. 304, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 833.898.738-72 e da Carteira de Identidade n.º 10.146.462, expedida em 09.02.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Agronegócios: JOSÉ CARLOS VAZ, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado no SHIN QI 05, conjunto 06, casa 12, Lago Norte - Brasília - DF, portador do CPF n.º 329.726.281-87 e da Carteira de Identidade n.º 1356648, expedida em 20.10.1989 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Gestão de Pessoas: JURACI MASIERO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na SQS 304, bloco A, ap. 206, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF n.º 196.287.900-30 e da Carteira de Identidade n.º 2.001.506.605, expedida em 29.01.1975 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Diretora de Marketing e Comunicação: JUSSARA SILVEIRA DE ANDRADE GUEDES, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada na SQS 116, bloco E, ap. 602, Asa Sul - Brasília (DF), portadora do CPF n.º 116.701.931-87 e da Carteira de Habilitação n.º 00145320304, expedida em 18.09.1986 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal; Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais: LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 309, bloco L, ap. 503, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 528.768.537-87 e Carteira de Identidade n.º 001.360.405, expedida em 14.11.1998 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte; Diretor de Crédito: LUIZ GUSTAVO BRAZ LAGE, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no SMPW Quadra 12, conjunto 3, lote 5, casa F, Park Way - Brasília (DF), portador do CPF n.º 466.132.426-91 e da Carteira de Identidade M-2549413, expedida em 29.01.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Diretora de Tecnologia: MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileira, casada, bacharel em Processamento de Dados, residente e domiciliada na SQSW 504, bloco J, ap. 111, Sudoeste - Brasília (DF), portadora do CPF n.º 214.103.561-91 e da Carteira de Identidade n.º 571.667, expedida em 18.05.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Comércio Exterior: NILO JOSÉ PANAZZOLLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no SHIS QI 10, conjunto 8, casa 15, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF n.º 166.417.280-72 e da Carteira de Identidade n.º 12055891-1, expedida em 06.08.1996 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro; Diretor de Controladoria: NILSON MARTINIANO MOREIRA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 315, bloco E, ap. 608, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 583.491.386-53 e da Carteira de Identidade n.º M3616965, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Diretor de Varejo: PAULO EUCLIDES BONZANINI, brasileiro, casado, contador e administrador, residente e domiciliado na SQS 303, bloco B, ap. 201, Asa Sul - Brasília (DF), portador do

CPF n.º 709.589.718-20 e da Carteira de Identidade n.º 8.902.128-9, expedida em 16.12.1998 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Controles Internos: PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE LIMA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQSW 305, bloco M, ap. 503, Sudoeste - Brasília (DF), portador do CPF n.º 117.512.661-68 e da Carteira de Identidade n.º 580976, expedida em 01.06.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás; Diretor de Novos Negócios de Varejo: PAULO ROGÉRIO CAFFARELLI, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado no SHIN QI 10, conjunto 10, casa 30, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 442.887.279-87 e da Carteira de Identidade n.º 3.381.390-2, expedida em 03.02.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; Diretor de Gestão de Riscos: RENÉ SANDA, brasileiro, casado, estatístico, residente e domiciliado no SHIN QI 02, conjunto 10, casa 14, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 050.142.628-05 e da Carteira de Identidade n.º 11.583.184, expedida em 18.07.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Seguros, Previdência e Capitalização: RICARDO JOSÉ DA COSTA FLORES, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado no SHIN QI 07, conjunto 7, casa 3, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 285.080.334-00 e da Carteira de Identidade n.º 2.334.977, expedida em 08.05.2001 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor Comercial: SANDRO KOHLER MARCONDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no SHIN QI 10, conjunto 04, casa 05, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF n.º 485.322.749-00 e da Carteira de Identidade n.º 3.481.959-9, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; Diretor de Governo: SÉRGIO RICARDO MIRANDA NAZARÉ, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no SHIS QI 03, conjunto 01, casa 12, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF n.º 245.212.211-49 e da Carteira de Identidade n.º 3145, expedida em 29.07.1991 pelo Conselho Regional de Economia do Distrito Federal; Diretor de Finanças: WILLIAM BEZERRA CAVALCANTI FILIPIO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua das Acácias, 101, ap. 103, Gávea - Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF n.º 530.627.607-53 e da Carteira de Identidade n.º 3.643.978-4, expedida em 24.07.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. 3. Aprovar: a) (...); b) a antecipação facultativa do exercício do Bônus de Subscrição Série C para o mês de novembro de 2007, sem prejuízo da manutenção do prazo final de exercício em 30.06.2011 e observadas as condições aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas de 17.06.1996, conforme Nota DIFIN/GEAFI-2007/472, de 29.08.2007, aprovada pelo Conselho Diretor em 04.09.2007; c) a i) (...). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass. Hayton Jurema da Rocha, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Ass.) Bernard Appy, Antonio Francisco de Lima Neto, Bernardo Gouthier de Macedo, Carlos Augusto Vidotto, Francisco Augusto da Costa e Silva e Tarcísio José Massote de Godoy. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 1.597.960-1 - Benedito Barbosa Sobrinho - Assessor Pleno. Junta Comercial do Distrito Federal: Certifico o registro em 12.12.2007, sob o número 20070743290. Antonio Celson G. Mendes - Secretário-Geral.

COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera a Resolução CGSN nº 5, de 30 de maio de 2007, que dispõe o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) no uso das competências que lhe confere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º no art. 16 da Resolução CGSN nº 5, de 30 de maio de 2007, com a seguinte redação:

"§ 4º Excepcionalmente, para os fatos geradores ocorridos em janeiro de 2008, os tributos devidos, apurados na forma desta Resolução, deverão ser pagos até 25 de fevereiro de 2008."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Presidente do Comitê

292
\$

Aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembléas Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (875 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.152 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976 (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002,9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16287 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711,0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719,1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712,4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727,8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735,6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780,2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724,2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645,4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5312326,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 29.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254,1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000268004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (2001038893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006) e 28.12.2006 (a registrar).

§ 1.º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

- I - sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;
- II - instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- III - entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros, ou de corretagem;
- IV - câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;
- V - sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;
- VI - associações ou sociedades sem fins lucrativos;
- VII - sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e
- VIII - em outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§ 2.º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§ 3.º As participações de que trata o inciso VII do § 1.º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§ 4.º O Banco e suas subsidiárias, exceto o BB Banco de Investimentos S.A., somente poderão firmar acordo de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, mediante prévia anuência do Ministro de Estado da Fazenda.

Seção II - Relações com a União

Art. 5.º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua intervenção:

- I - a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;
- II - a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza, e
- III - a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

- I - à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;
- II - à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equitação de encargos financeiros; e
- III - à prévia e formal definição de remuneração, nunca inferior aos custos dos

ESTATUTO DO BANCO DO BRASIL S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1.º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1.º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2.º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2.º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1.º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens produzidos.

§ 2.º Como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, compete ao Banco exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5.º e 6.º deste Estatuto.

Art. 3.º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4.º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

- I - realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;
- II - abrir crédito, emprestar, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e
- III - participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:
 - a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e
 - b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada; e
- IV - emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

serviços a serem prestados.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6.º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5.º deste Estatuto.

CAPÍTULO III - CAPITAL E AÇÕES

Capital social e ações ordinárias

Art. 7.º O capital social é de R\$ 11.912.895.138,17 (onze bilhões, novecentos e doze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos), dividido em 625.316.423 (oitocentos e vinte e cinco milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e três) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1.º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembléa Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2.º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3.º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Capital autorizado

Art. 8.º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembléa Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLÉIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9.º A Assembléa Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1.º Os trabalhos da Assembléa Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembléa Geral.

§ 2.º A Assembléa Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o mês de abril para os fins previstos em lei.

§ 3.º Nas Assembléas Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembléa, de assuntos gerais.

§ 4.º O edital de convocação da Assembléa Geral será publicado com, no mínimo, quinze dias de antecedência, exceto se norma legal ou regulamentar fixar prazo superior.

§ 5.º A partir da data da publicação do edital, o Banco, além de colocar, na sua sede, a documentação adequada à disposição dos acionistas para que esses possam se posicionar a respeito das matérias objeto das Assembléas Gerais, remeterá cópia desses documentos à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas.

§ 6.º As atas da Assembléa Geral serão lavradas de forma sumária dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembléa Geral deliberar sobre:

- I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;
- II – cisão, fusão ou incorporação;
- III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A deliberação para a escolha da instituição ou empresa especializada pela determinação do Valor Econômico da Companhia, na hipótese prevista no art. 52 deste Estatuto, deverá ser tomada, não se computando os votos em branco, pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação, presentes na respectiva Assembléa Geral, a qual, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

5

Seção I – Normas comuns aos órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de Administração, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

- I – o Conselho de Administração; e
- II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no país, na forma estabelecida no art. 23 deste Estatuto.

§ 1.º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eleivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§ 2.º Na posse de membro do Conselho de Administração residente ou domiciliado no exterior deverá ser constituído, mediante procaução com prazo de validade de 5 (cinco) anos após o término do mandato do conselheiro, o representante legal residente no país para receber citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Impedimentos

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1.º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§ 2.º O termo de posse de que trata o "caput" deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o membro do órgão de Administração receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão; esse domicílio somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito ao Banco.

§ 3.º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

- I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;
- II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;
- III – os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato,

6

contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou que houverem sido condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

V – os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VI – os declarados falidos ou insolventes;

VII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial; ou

VIII – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;

IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo dispensa da Assembléa; e

X – os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembléa.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de Administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social. Tal impedimento se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de gestão.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Parágrafo único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal à que estejam sujeitos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembléa Geral, observadas as prescrições legais.

7

Parágrafo único. A Assembléa Geral, nos exercícios em que for pago o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei 6404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de auto-regulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:

a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de emissão do Banco, suas controladas e companhias a eles (Diretores e Conselheiros de Administração) referenciadas de que sejam titulares, direta ou indiretamente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea "a" deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e

c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte ao que se verificar a negociação;

II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo:

a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e

b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por acionistas, eleitos pela Assembléa Geral, e terá sete membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1.º É assegurado aos acionistas minoritários, o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2.º A União indicará, à deliberação da Assembléa Geral, para o preenchimento de cinco vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco, que será o Vice-Presidente do Conselho de Administração;

8

204
I

- II – dois representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- III – um representante escolhido dentre os indicados, conforme processo disciplinado pelo Conselho de Administração, por um ou mais clubes de investimento com participação de, no mínimo, 3% (três por cento) do capital social do Banco, formados por funcionários do Banco, em atividade ou aposentados, ressalvado o disposto no § 4.º deste artigo; e
- IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3.º O Presidente do Conselho será escolhido dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4.º Não atingida a participação mínima exigida no inciso III do § 2.º deste artigo, ou adotado o processo de voto múltiplo, caberá aos acionistas minoritários eleger o representante para a vaga que caberia aos clubes de investimento de funcionários.

§ 5.º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

- I – no mínimo, dois dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes;
- II – considera-se Conselheiro Independente aqueles assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, compreendido que também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos nos termos do § 1.º deste artigo;
- III – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembléia Geral que o eleger.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembléia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1.º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembléia informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2.º Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo.

§ 3.º A destituição de um dos membros do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição; nos demais casos de vaga, a primeira Assembléia Geral procederá a nova eleição de todo o Conselho.

§ 4.º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1.º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembléia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 5.º Somente poderão exercer o direito previsto no § 4.º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o

período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembléia Geral.

§ 6.º Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração, se der pelo sistema do voto múltiplo e os acionistas minoritários exercerem também a prerrogativa de eleger Conselheiro, de que trata o § 4.º acima, será assegurado ao acionista ou grupo de acionistas vinculados por acordo de votos que detenha mais do que 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de Conselheiros previsto no “caput” do art. 18 deste Estatuto.

§ 7.º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 4.º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Ressalvado o disposto no § 3.º do art. 19, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os Conselheiros remanescentes nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substituídos nomeados, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo Presidente do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir.

Atribuições

Art. 21. A orientação geral dos negócios do Banco, suas subsidiárias e controladas será fixada pelo Conselho de Administração, ao qual, além da competência definida em lei, caberá, em especial:

- I – aprovar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;
- II – convocar, nos casos previstos em lei, a Assembléia Geral, apresentando propostas para sua deliberação;
- III – deliberar sobre:
 - a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
 - b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
 - c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
 - d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- IV – definir as atribuições da Unidade de Auditoria Interna e regulamentar o seu funcionamento, cabendo-lhe, ainda, nomear e dispensar o Auditor Geral;
- V – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 4.º do art. 19 deste Estatuto, se houver;
- VI – fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 23 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei n.º 4.595, de 1964;

- VII – fixar as atribuições da Diretoria Executiva e dos seus membros, observado o disposto neste Estatuto;
- VIII – disciplinar a concessão de licença anual remunerada aos membros da Diretoria Executiva, inclusive no que se refere à sua conversão em espécie;
- IX – acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva;
- X – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII – aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria;
- XIII – decidir sobre a participação dos funcionários nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV – disciplinar o processo de indicação do representante de clubes de investimento de que trata o inciso III do § 2.º do art. 18 deste Estatuto;
- XV – apresentar à Assembléia Geral lista triplíce de empresas especializadas, para a finalidade prevista no parágrafo único do art. 10; e
- XVI – estabelecer meta de rentabilidade do capital próprio.
- XVII – eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria.

§ 1.º A orientação geral de negócios do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2.º As matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV deste artigo serão apreciadas mediante proposta do Conselho Diretor, e as relacionadas nos incisos VI e VII, por proposta do Presidente do Banco.

§ 3.º A fiscalização de que trata o inciso IX deste artigo poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração. § 4.º A meta de rentabilidade de que trata o inciso XVI deste artigo deve ser estabelecida em nível que proporcione remuneração adequada ao capital próprio.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

- I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e
- II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1.º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§ 2.º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; engolado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3.º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I – o voto favorável de cinco Conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, IV, V e XI do art. 21; ou
- II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituído no exercício das funções.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 23. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva que terá entre dez e trinta membros, sendo:

- I – o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República;
- II – até sete Vice-Presidentes eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto; e
- III – até vinte e dois Diretores eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto.

§ 1.º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2.º O cargo de Diretor é privativo de funcionários da ativa do Banco.

§ 3.º Os eleitos para a Diretoria Executiva têm mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4.º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

- I – ser graduado em curso superior; e
- II – ter exercido, nos últimos cinco anos:
 - a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou
 - b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou
 - c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5.º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4.º deste artigo:

- I – Diretores e Superintendentes Executivos em exercício; e

- II – ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6.º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

- I – exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;
- II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e
- III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenham tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7.º Incluem-se no período de impedimento a que se refere o parágrafo anterior eventuais períodos de licença anual remunerada não gozadas, observado o art. 26 deste Estatuto.

§ 8.º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 9.º deste artigo.

§ 9.º Não terá direito à remuneração compensatória de que trata o § 8.º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de funcionários do Banco que, respeitado o § 6.º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 10. Finda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os funcionários, observado o disposto nos §§ 7.º e 8.º deste artigo.

§ 11. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 12, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6.º, implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 8.º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 12. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6.º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 8.º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 24. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

- I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das

13

quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1.º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1.º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2.º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância, substituições e licenças anuais remuneradas

Art. 25. Serão concedidas:

- I – as licenças anuais remuneradas e os afastamentos até 30 dias, exceto licenças, dos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e as do Presidente, pelo Conselho de Administração; e
- II – as licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1.º O Presidente do Banco será substituído, durante licenças anuais remuneradas, afastamentos ou licenças:

- I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e
- II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§ 2.º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§ 3.º Os Vice-Presidentes serão substituídos pelos Diretores e os Diretores, por funcionários do Banco, no exercício de função compatível com a substituição, sendo:

- a) até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;
- b) além de trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período de substituição, pelo Conselho de Administração.

Art. 26. É assegurado aos membros da Diretoria Executiva o gozo de licenças anuais remuneradas, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a licenças anuais remuneradas não gozadas no decorrer do período concessivo.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A representação judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes ou ao Diretor Jurídico, cabendo a este a outorga de mandato judicial.

§ 1.º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

14

§ 2.º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e os procedimentos de governança corporativa.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

- I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV do art. 21 deste Estatuto;
- II – fazer executar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;
- III – aprovar e fazer executar os planos por mercado, os orçamentos por diretoria e as diretrizes do Banco;
- IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V – autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e o funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;
- X – fixar as alçadas da Diretoria e as atribuições e alçadas dos comitês, das unidades administrativas, dos órgãos regionais, da rede de distribuição e dos funcionários do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições

15

para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.

§ 1.º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§ 2.º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinada a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

- I – do Presidente:
- a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a atuação desta;
- b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;
- c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
- d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, do Diretor Jurídico e dos demais Diretores ou unidades que estiverem sob sua supervisão direta; e
- e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir funcionários, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
- II – de cada Vice-Presidente: administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- III – de cada Diretor:
- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) aprovar as instruções internas do Banco, no âmbito das respectivas atribuições;
- c) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e
- d) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

16

296
\$

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado no seu Regimento Interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1.º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco.

§ 2.º O Conselho Diretor:

- I - é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, sendo necessário, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros, efetivos ou substitutos, dentre os quais o Presidente;
- II - as deliberações exigem a aprovação de, no mínimo, a maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente, ou do seu substituto no exercício das funções; e
- III - uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3.º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretária Executiva, cabendo ao Presidente do Banco designar o Secretário Executivo.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

- I - as diretorias ou unidades responsáveis por funções de contabilidade, controladoria e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável por qualquer outra atividade administrativa, exceto Diretores ou unidades responsáveis por gestão de risco ou por recuperação de créditos;
- II - as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável pelas atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e
- III - os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros, nem ter sob sua supervisão subsidiária ou controlada do Banco responsável por essa atividade.

Seção V - Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por três membros efetivos e um suplente, os quais terão mandato anual, renovável até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1.º A remuneração do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por esse Conselho, observado que:

- I - a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;
- II - no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;
- III - o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos;
- IV - o membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, porém sem direito a voto, quando nessa condição.

§ 2.º Além dos impedimentos previstos no art. 13 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância das condições básicas e demais requisitos previstos na regulamentação em vigor.

§ 3.º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

- I - um membro titular será escolhido dentre os Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;
- II - um membro titular será escolhido dentre os Conselheiros de Administração indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 4.º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, bem como, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 5.º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

- I - assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;
- II - supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;
- III - exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 6.º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado no seu regimento interno, observado que:

- I - participará, sem direito a voto, das reuniões do Comitê, o Auditor Geral;
- II - reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Instituição, com os auditores independentes e com a Unidade de Auditoria Interna para verificar o cumprimento das suas recomendações;
- III - o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:
 - a) membros do Conselho Fiscal; e
 - b) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou funcionários do Banco.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 33-A O Banco disporá de uma Unidade de Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração, com as atribuições e os encargos previstos na legislação própria.

Parágrafo Único. A Unidade de Auditoria Interna será administrada pelo Auditor Geral, escolhido entre os funcionários da ativa do Banco e nomeado ou dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL**Composição**

Art. 34. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1.º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2.º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia que os eleger.

§ 3.º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, membros dos órgãos de Administração e funcionários do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4.º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5.º Os Conselheiros Fiscais devem, até a primeira reunião do Conselho Fiscal que ocorrer após a respectiva eleição, assinar o Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.

Funcionamento

Art. 35. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§ 1.º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2.º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3.º Exceto nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo, a aprovação das

matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 36. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Art. 37. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 38. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS**Exercício social**

Art. 39. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 40. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1.º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

- I - balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II - demonstração do valor adicionado;
- III - comentários do desempenho consolidado;
- IV - posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V - quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI - evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e
- VII - quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2.º Nas demonstrações financeiras do exercício, será apresentado, também, o balanço social do Banco.

294
9

Art. 41. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês e de acordo com padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 42. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I- constituição de Reserva Legal;
- II- constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III- pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 43 e 44 deste Estatuto;
- IV- do saldo apurado após as destinações anteriores:
 - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:
 - 1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
 - 2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
 - b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo Único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

- I- as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- II- o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- III- as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o § 2º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do "caput" deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 43. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

21

- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;
- IV - adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:
 - a) garantia de acesso, a todos os investidores interessados; ou
 - b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 46. Só a brasileiros será permitido ingressar nos quadros de funcionários do Banco, no País.

Parágrafo Único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 47. O ingresso nos quadros de funcionários do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

Parágrafo Único. Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três cargos de Assessor Especial do Presidente e um de Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 48. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, depois de aprovados pelo Ministro de Estado da Fazenda:

- I - o Regulamento de Licitações;
- II - o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos funcionários, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;
- III - o quadro de pessoal, com a indicação, em três colunas, do total de empregos e os números de empregos providos e vagas, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e
- IV - o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que componham a remuneração dos funcionários.

Análise de risco de crédito e do mercado

Art. 49. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de risco de crédito e de mercado e o processo de deferimento de operações da instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Arbitragem

Art. 50. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades

23

§ 1.º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2.º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembleia ou deliberação do Conselho Diretor.

§ 3.º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no "caput" deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, III, "a", 29, I e VII, e 43, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 44. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1.º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do "caput" deste artigo.

§ 2.º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembleia ou deliberação do Conselho Diretor;

§ 3.º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no "caput" deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, III, "a", 29, I e VII, e 43, §1º, deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 45. O Banco:

- I - realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas;
- II - enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:
 - a) o calendário anual de eventos corporativos;
 - b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus funcionários e administradores, se houver; e
 - c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;
- III - divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:
 - a) referidas nos arts. 40 e 41 deste Estatuto;
 - b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e

22

Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1º O disposto no "caput" não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31.12.1964, e demais leis que lhe atribuíam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no "caput", as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 50-A. O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa à ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no "caput" deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionadas no "caput" para resguarda-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 51. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolútiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

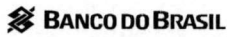
§ 1.º A oferta pública, prevista no "caput" deste artigo, será também realizada quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco.

§ 2.º Aquele que, sendo acionista do Banco, vier a adquirir o seu controle, além de fazer a oferta pública de que trata o "caput" deste artigo, fica obrigado a ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos seis meses anteriores à data da alienação do controle, pela diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor de aquisição em bolsa, devidamente atualizado.

24

298
4

299
2



§ 3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 52. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, que tenha independência e experiência comprovada, na forma da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976.

§ 1.º A obrigatoriedade de que trata o caput aplica-se também à hipótese de saída do Banco do Novo Mercado da Bovespa nos casos de registro de ações do Banco para negociação fora do Novo Mercado, ou de reestruturação societária em que a empresa resultante não seja registrada no Novo Mercado, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 2.º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata o caput serão suportados pelo acionista controlador.

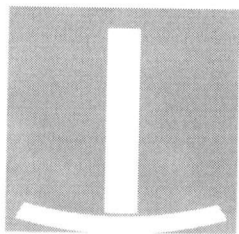
Ações em circulação

Art. 53. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 54. As medidas previstas no art. 41 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho de Administração.

Brasília (DF), 28 de dezembro de 2006.



300
f

Autos: 2263/14

DECISÃO

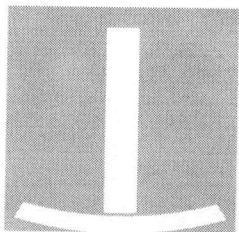
Cuida-se de pedido de recuperação judicial, cujo processamento foi deferido, sendo que o requerente postula na oportunidade a suspensão dos apontamentos existentes no Cartório de Protesto, na Serasa e SPC, relativos aos títulos sujeitos a recuperação judicial, bem como a liberação de valores relativos a créditos provenientes de comercialização de produtos por meio de cartão de crédito, retidos pela instituição financeira mesmo após o deferimento do processamento da presente recuperação.

É o relatório. Decido.

De fato, o deferimento do pedido de recuperação judicial não importa tão somente na suspensão das ações e execuções, mas sim da exigibilidade das obrigações, cuja consequência é a suspensão de todos os efeitos relativos a inexigibilidade do crédito, como pagamento e protesto.

Ora, o principiologia da própria legislação de regência é a preservação da empresa, o que leva a crer que restrições decorrentes da suspensão judicial dos pagamentos até a apresentação do plano de recuperação judicial aos credores podem ocasionar uma ruptura do crédito a inviabilizar a empresa, gerando mais desconfiança dos credores a influir negativamente na recomposição da regularidade das atividades empresariais necessária ao pagamento de todos os débitos a contento.

No que tange ao pedido de sustação dos protestos e retirada das negativas nos cadastros de inadimplentes das dívidas relativas até a data do deferimento da recuperação judicial, tenho que o artigo 47 da Lei de Recuperação e Falências (Lei n. 11.101/2005), ao tratar do princípio da preservação e da função



social da empresa, autoriza superar a ausência de previsão legal (Lei n. 9.492/97) acerca do cancelamento temporário de protestos ou mesmo sustação dos seus efeitos.

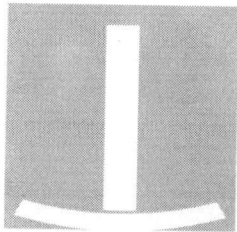
É que a lei de regência (Lei 11.101/2005, art. 6º), estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sobrestamento das execuções em face do devedor, justamente para oportunizar à empresa a elaboração de um plano de pagamento das obrigações, bem como aos credores habilitarem seus créditos.

Na espécie, o deferimento da recuperação data de 13 de novembro de 2014 (fls. 240/244), cujo prazo suspensivo vigora até 12 de maio de 2015.

Portanto, entendo prudente suspender os apontamentos existentes no Cartório de Protesto, na Serasa e SPC, relativos aos títulos sujeitos à recuperação judicial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do deferimento do processamento da recuperação judicial (13/11/2014), ou seja, até o dia 12/05/2015, como medida protetiva à empresa, possibilitando a ela a elaboração de um plano de recuperação capaz de superar a crise em que se encontra.

Noutro tanto, quanto ao pedido de liberação de valores relativos a créditos provenientes de comercialização de produtos por meio de cartão de crédito, retidos pelas instituições financeiras mesmo após o deferimento da recuperação judicial também entendo pertinente na hipótese dos autos.

Ora, “a liberação do domicílio bancário da requerente, para que as operações de venda com cartões de crédito/débito possam ser transferidas, realizadas e operacionalizadas através do Banco SICCOOB n.º 756, agência n.º 3333, conta corrente n.º 1787-6, de titularidade da PB Oliveira & Cia Ltda”, encontra amparo no princípio da preservação e da função social da empresa (Lei n. 11.101/2005, art. 47), bem como na vedação de ofensa ao “par conditio creditorum”,



302
P

porquanto a retenção dos créditos eventualmente comercializados estaria a antecipar o pagamento dos débitos em detrimento dos demais credores.

Tais medidas viabilizam as operações creditícias da empresa recuperanda, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse do credor que, ao final, terá restabelecido os efeitos dos protestos e negativações levadas a efeito, caso não aprovado ou descumprido o plano de recuperação, bem como propicia a continuidade da atividade empresarial com o fomento de vendas por meio de cartão de crédito/débito.

Assim, diante das considerações, **DEFIRO** liminarmente os pedidos da requerente para determinar a suspensão dos apontamentos existentes em nome da requerente, nos Cartórios de Protesto da localidade, na Serasa e SPC, **tão somente quanto aos títulos sujeitos à recuperação judicial**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do deferimento da recuperação judicial (13/11/2014), ou seja, até a data de 12/05/2015; bem como determino seja oficiado às Instituições Financeiras Itaú Unibanco S/A e Banco do Brasil S/A e às bandeiras Mastercard e Visa para liberação das operações de venda através de cartão de crédito/débito sem retenções de valores, informando sobre a liberação por este Juízo do domicílio bancário da requerente, para que as operações de venda com cartões de crédito/débito possam ser transferidas, realizadas e operacionalizadas através do Banco SICOOB n.º 756, agência n.º 3333, conta corrente nº 1787-6, de titularidade da PB Oliveira & Cia Ltda, até a data de 12/05/2015.

Cumpra-se. Intimem-se as partes, bem como o Administrador Judicial. Dê-se vista ao Ministério Público.

Goiânia, 15 de dezembro de 2014.


Rodrigo de Castro Ferreira
Juiz de Direito em Substituição

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que autos recebidos
e extratados.

Em 18 / 12 / 20 14

Jayce
Escrivão(ã)

JUNTADA

Aos 18 dias do mês de 12 de 20 14
juntos a estes autos SUBSTANCIAMENTO

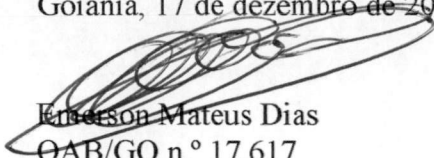
em frente

[Signature]
Escrivão(ã)

SUBSTABELECIMENTO

EMERSON MATEUS DIAS, advogado inscrito na OAB/GO sob o n.º 17.617, *SUBSTABELCE, com reserva de poderes*, ao advogado **DANILO AUGUSTO VINHAL**, inscrito na OAB/GO sob o n.º 37.342, os poderes que lhe foram conferidos por **PB OLIVEIRA E CIA LTDA.**, conforme mandato acostado aos autos do processo n.º 301349.92.2014.8.09.0051 (201403013491).

Goiânia, 17 de dezembro de 2014.


Emerson Mateus Dias
OAB/GO n.º 17.617

304

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885
1A VARA CIVEL - 7 ANDAR - SL 715
EMITENTE: 5104530

OFÍCIO

----- PROCESSO ----- R071L090
PROTOCOLO NUMR: 301349-92.2014.8.09.0051

AUTOS NUMR. : 2263
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (17617 GO) EMERSON MATEUS DIAS
VALOR DA CAUSA: 10.000,00
JUIZ(A) : RODRIGO DE CASTRO FERREIRA (JUIZ 2)

Ofício n. 00000000614/2014

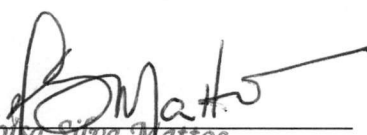
GOIANIA, 18 de dezembro de 2014

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

A par de cumprimentar-lhe, determino a Vossa Senhoria q
ue proceda a liberação das operações de venda através de cartão d
e crédito/débito sem retenção de valores à requerente PB OLIVEIRA
& CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF N° 01.766.001/0001-04.

Informo, ainda, sobre a liberação por este Juízo do dom
icílio bancário da requerente, para que as operações de venda com
cartões de crédito/débito possam ser transferidas, realizadas e
operacionalizadas através do Banco SICOOB n° 756, agência n° 3333
, conta corrente n° 1787-6, de titularidade da PB Oliveira & Cia
Ltda, até a data de 12/05/2015, conforme decisão judicial de fls.
300/302 e petição inicial cujas cópias seguem em anexo.

Atenciosamente,



Heloisa Silva Mattos
Juza de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),
DIRETOR DO VISA
N E S T A

Recebi:
Domilo A. V. V. V.
37.342.

18/12/14.

306

305

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885
1A VARA CIVEL - 7 ANDAR - SL 715
EMITENTE: 5104530

OFÍCIO

----- PROCESSO ----- R071L090
PROTOCOLO NUMR: 301349-92.2014.8.09.0051

AUTOS NUMR. : 2263
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (17617 GO) EMERSON MATEUS DIAS
VALOR DA CAUSA: 10.000,00
JUIZ(A) : RODRIGO DE CASTRO FERREIRA (JUIZ 2)

Ofício n. 00000000613/2014

GOIANIA, 18 de dezembro de 2014

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

A par de cumprimentar-lhe, determino a Vossa Senhoria q
ue proceda a liberação das operações de venda através de cartão d
e crédito/débito sem retenção de valores à requerente PB OLIVEIRA
& CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF N° 01.766.001/0001-04.

Informo, ainda, sobre a liberação por este Juízo do dom
icílio bancário da requerente, para que as operações de venda com
cartões de crédito/débito possam ser transferidas, realizadas e
operacionalizadas através do Banco SICCOB n° 756, agência n° 3333
, conta corrente n° 1787-6, de titularidade da PB Oliveira & Cia
Ltda, até a data de 12/05/2015, conforme decisão judicial de fls.
300/302 e petição inicial cujas cópias seguem em anexo.

Atenciosamente,



Heloisa Silva Mattos
Juíza de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),
DIRETOR DO MASTERCARD
N E S T A

Recibido:
Domito A. Vinhal
37.342
18/12/14

307

306

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885
1A VARA CIVEL - 7 ANDAR - SL 715
EMITENTE: 5104530

OFÍCIO

----- PROCESSO ----- R071L090
PROCOLO NUMR: 301349-92.2014.8.09.0051

AUTOS NUMR. : 2263
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (17617 GO) EMERSON MATEUS DIAS
VALOR DA CAUSA: 10.000,00
JUIZ(A) : RODRIGO DE CASTRO FERREIRA (JUIZ 2)

Ofício n. 00000000612/14

GOIANIA, 18 de dezembro de 2014

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

A par de cumprimentar-lhe, determino a Vossa Senhoria q
ue proceda a liberação das operações de venda através de cartão d
e crédito/débito sem retenção de valores à requerente PB OLIVEIRA
& CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF N° 01.766.001/0001-04.

Informo, ainda, sobre a liberação por este Juízo do dom
icílio bancário da requerente, para que as operações de venda com
cartões de crédito/débito possam ser transferidas, realizadas e
operacionalizadas através do Banco SICOOB n° 756, agência n° 3333
, conta corrente n° 1787-6, de titularidade da PB Oliveira & Cia
Ltda, até a data de 12/05/2015, conforme decisão judicial de fls.
300/302 e petição inicial cujas cópias seguem em anexo.

Atenciosamente,



Heloisa Silva Mattos
Juza de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),
GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A
N E S T A

Recbi
Donils A. Unhal
37.342.
18/12/14.

308

307

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885
1A VARA CIVEL - 7 ANDAR - SL 715
EMITENTE: 5104530

OFÍCIO

----- PROCESSO ----- R071L090
PROTOCOLO NUMR: 301349-92.2014.8.09.0051

AUTOS NUMR. : 2263
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (17617 GO) EMERSON MATEUS DIAS
VALOR DA CAUSA: 10.000,00
JUIZ(A) : RODRIGO DE CASTRO FERREIRA (JUIZ 2)

Ofício n. 00000000611/2014

GOIANIA, 18 de dezembro de 2014

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

A par de cumprimentar-lhe, determino a Vossa Senhoria q
ue proceda a liberação das operações de venda através de cartão d
e crédito/débito sem retenção de valores à requerente PB OLIVEIRA
& CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF N° 01.766.001/0001-04.

Informo, ainda, sobre a liberação por este Juízo do dom
icílio bancário da requerente, para que as operações de venda com
cartões de crédito/débito possam ser transferidas, realizadas e
operacionalizadas através do Banco SICOOB n° 756, agência n° 3333
, conta corrente n° 1787-6, de titularidade da PB Oliveira & Cia
Ltda, até a data de 12/05/2015, conforme decisão judicial de fls.
300/302 e petição inicial cujas cópias seguem em anexo.

Atenciosamente,



Heloisa Silva Mattos
Juza de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),
GERENTE DO BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
N E S T A

Recebido.
Domito A. Vinhal
37.342.
18/12/14.

308

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885
1A VARA CIVEL - 7 ANDAR - SL 715
EMITENTE: 5104530

OFÍCIO

----- PROCESSO ----- R071L090
PROTOCOLO NUMR: 301349-92.2014.8.09.0051

AUTOS NUMR. : 2263
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (17617 GO) EMERSON MATEUS DIAS
VALOR DA CAUSA: 10.000,00
JUIZ(A) : RODRIGO DE CASTRO FERREIRA (JUIZ 2)

Ofício n. 000000000610/2014

GOIANIA, 18 de dezembro de 2014

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

A par de cumprimentar-lhe, determino a Vossa Senhoria q
ue suspenda os apontamentos existentes em nome da requerente PB O
LIVEIRA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF N° 01.766.001/0001-04, t
ão somente quanto aos títulos sujeitos à recuperação judicial, pe
lo prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados do deferimento d
a recuperação judicial (13/11/2014), ou seja, até a data de 12/05
/2015, conforme decisão judicial de fls. 300/302 e petição inicia
l cujas cópias seguem em anexo.

Atenciosamente,



Heloisa Silva Mattos
Juíza de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),
TABELIÃO DO 2° TABELIONATO DE PROTESTOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DO
CUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA 06, 225 1° ANDAR, CENTRO
GOIÂNIA - GO

Recubi
Donato A. Unisaf
37.342.
18/12/14.

309

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885
1A VARA CIVEL - 7 ANDAR - SL 715
EMITENTE: 5104530

OFÍCIO

----- PROCESSO ----- R071L090
PROTOCOLO NUMR: 301349-92.2014.8.09.0051

AUTOS NUMR. : 2263
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (17617 GO) EMERSON MATEUS DIAS
VALOR DA CAUSA: 10.000,00
JUIZ(A) : RODRIGO DE CASTRO FERREIRA (JUIZ 2)

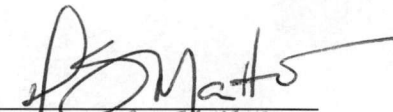
Ofício n. 000000000609/14

GOIANIA, 18 de dezembro de 2014

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

A par de cumprimentar-lhe, determino a Vossa Senhoria q
ue suspenda os apontamentos existentes em nome da requerente PB O
LIVEIRA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF N° 01.766.001/0001-04, t
ão somente quanto aos títulos sujeitos à recuperação judicial, pe
lo prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados do deferimento d
a recuperação judicial (13/11/2014), ou seja, até a data de 12/05
/2015, conforme decisão judicial de fls. 300/302 e petição inicia
l cujas cópias seguem em anexo.

Atenciosamente,



Helbisa Silva Mattos
Juiza de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),
SR. TABELIÃO DO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTROS DE TÍTULO
S E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA 03, 1.209, CENTRO
GOIÂNIA - GO

Recebi.
Danilo A. Vinhal
37.342
18/12/14.

34

310

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885
1A VARA CIVEL - 7 ANDAR - SL 715
EMITENTE: 5104530

OFÍCIO

----- PROCESSO ----- R071L090
PROTOCOLO NUMR: 301349-92.2014.8.09.0051

AUTOS NUMR. : 2263
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (17617 GO) EMERSON MATEUS DIAS
VALOR DA CAUSA: 10.000,00
JUIZ(A) : RODRIGO DE CASTRO FERREIRA (JUIZ 2)

Ofício n. 000000000608/2014

GOIANIA, 18 de dezembro de 2014

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

A par de cumprimentar-lhe, determino a Vossa Senhoria q
ue suspenda os apontamentos existentes em nome da requerente PB O
LIVEIRA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF N° 01.766.001/0001-04, t
ão somente quanto aos títulos sujeitos à recuperação judicial, pe
lo prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados do deferimento d
a recuperação judicial (13/11/2014), ou seja, até a data de 12/05
/2015, conforme decisão judicial de fls. 300/302 e petição inicia
l cujas cópias seguem em anexo.

Atenciosamente,


Heloisa Silva Mattos
Juíza de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),
DIRETOR DO SERASA
N E S T A

Recibido
Danilo A. Vinhal
37.342
18/12/14.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885
1A VARA CIVEL - 7 ANDAR - SL 715
EMITENTE: 5104530

311

OFÍCIO

----- PROCESSO ----- R071L090
PROTOCOLO NUMR: 301349-92.2014.8.09.0051

AUTOS NUMR. : 2263
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (17617 GO) EMERSON MATEUS DIAS
VALOR DA CAUSA: 10.000,00
JUIZ(A) : RODRIGO DE CASTRO FERREIRA (JUIZ 2)


Ofício n. 000000000607/2014

GOIANIA, 18 de dezembro de 2014

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

A par de cumprimentar-lhe, determino a Vossa Senhoria q
ue suspenda os apontamentos existentes em nome da requerente PB O
LIVEIRA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF N° 01.766.001/0001-04, t
ão somente quanto aos títulos sujeitos à recuperação judicial, pe
lo prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados do deferimento d
a recuperação judicial (13/11/2014), ou seja, até a data de 12/05
/2015, conforme decisão judicial de fls. 300/302 e petição inicia
l cujas cópias seguem em anexo.

Atenciosamente,



Heloisa Silva Mattos
Juíza de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),
DIRETOR DO SPC
N E S T A

Recbi
Donilo J. Vinhal
37.342.
18/12/14.

JUNTADA

Certifico que juntei a(s)

Petição(ões) n°(s) 04 e 05

Goiânia, 12/01/2015

Joyce

GABINETE
312

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE GOIÂNIA**

Protocolo: 301349-92.2014.8.09.0051 (201403013491)

Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL

Autor: PB OLIVEIRA E CIA LTDA

Réu: -----



201403013491

301349-92.2014-4 12/12/14 14:09 JUIZ 2 6NA

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da ação de Recuperação Judicial de PB OLIVEIRA E CIA LTDA, respeitosamente, vem dizer que **se sente imensamente honrado com a nomeação** e, ato contínuo, muito enobrecido, comunica a V. Ex.^a que **aceita o honroso encargo de atuar na função de Administrador Judicial da presente Recuperação**.



~~313~~
313

Contudo, Meritíssimo, **até a presente data este subscritor não fora intimado** pela preclara escrivania da 1ª Vara Cível para tomar conhecimento da nomeação e para comparecer ao cartório com o fim de assinar o termo de compromisso, conforme determinado por V. Ex.^a.

Este subscritor só tomou conhecimento da presente nomeação porque recebeu um e-mail de um credor na data de 11/12/2014 (ontem), na qual o credor solicitou esclarecimentos sobre a Recuperação (vide cópia do email no anexo desta cota).

Pois bem.

Com base no exposto, por fim, com o mais elevado acatamento e respeito, **com o fim de iniciar as providências inerentes ao encargo assumido, este subscritor vem pedir carga dos autos pelo prazo de 5 dias.**

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, 12 de dezembro de 2014.


ADM. LEONARDO DE PATERNOSTRO
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

215
L

314

ANEXO

E-mail de credor enviado na
data de 11/12/2014
solicitando esclarecimentos
sobre a Recuperação Judicial

• **Adm. Leonardo De Paternostro**

De: Leonardo Lima <leonardo.lima@sandropissini.adv.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de dezembro de 2014 14:29
Para: Adm. Leonardo De Paternostro
Assunto: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PB OLIVEIRA & CIA LTDA

315

Dr. Leonardo de Paternostro

Boa Tarde

Solicito à Vossa Senhoria o envio de cópia do EDITAL DE CREDORES (1ª Relação de Credores) eventualmente publicado para a Recuperanda PB OLIVEIRA E CIA LTDA, conforme nomeação realizada nos autos abaixo

Recuperação Judicial
Protocolo nº 301349.92.2014.8.09.0051
Recuperanda: PB OLIVEIRA E CIA LTDA

Informo que em consulta ao site www.paternostro.com.br, não localizamos informação sobre a mesma.

Caso não tenha sido publicado o referido edital, favor nos informar uma data prevista, para que possamos acompanhar a publicação e assim cumprir os atos judiciais pertinentes.

Att

--

LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA

SPM - Sociedade de Advogados | BB Autor - Área III - GO/DF/TO
Rua 19, nº 157, Ed. Aston, Sl. 404 - Centro - 74.030-090 - (11)3894-3800 - Ramal 5200
leonardo.lima@sandropissini.adv.br
leonardo.lima@spm.adv.br

=====

Esta mensagem não possui caráter de proposta financeira ou de estruturação de negócios, nem apresenta caráter vinculante. Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e-mail e de seus anexos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da SPM Sociedade de Advogados, bem como sua utilização quando não tenha propósito único e exclusivo de interesse a SPM e ou seus clientes. Ressalta-se que em caso de planilhas anexas os resultados são meramente ilustrativos, o que implica a possibilidade de não refletir exatamente os valores a serem realizados, notadamente por se tratarem de projeções com metodologia sujeita a alteração sem aviso prévio, não assumindo este escritório jurídico e/ou seus clientes a responsabilidade pelo atingimento dos resultados.

=====

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia,
Estado de Goiás.

Protocolo: 301349.92.2014.8.09.0051 (201403013491)

Ação de recuperação judicial



201403013491

PB OLIVEIRA & CIA LTDA., nos autos desta ação de recuperação judicial, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos documentos que seguem anexados, que constituem nos comprovantes de protocolo dos ofícios retirados dos autos para cumprimento da decisão de fls. 300/302, sendo que os referidos documentos foram entregues para os seguintes destinatários: Banco do Brasil S/A; Banco Itaú Unibanco S/A; 1º Tabelionato de Protestos; 2º Tabelionato de Protestos; Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA.

Cumpre salientar que decorridos mais de 20 (vinte) dias da entrega dos referidos ofícios aos seus respectivos destinatários, apenas o Banco do Brasil S/A não cumpriu a determinação judicial até esta data. Os demais destinatários atenderam de pronto a determinação deste juízo.

Quanto ao Banco do Brasil S/A, por não ter atendido a ordem judicial constante do ofício n.º 612/2014, que seja determinado a expedição de mandado de intimação para que seja feita a liberação do domicílio bancário da Requerente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais) por descumprimento de ordem judicial, para que as operações de venda com cartões de crédito/débito possam ser transferidas, realizadas e operacionalizadas através do Banco SICOOB n.º 756, agência n.º 3333, conta corrente n.º 1787-6, de titularidade da PB Oliveira & Cia Ltda.

Termos que, pede deferimento.

Goiânia, 09 de janeiro de 2015.

Emerson Mateus Dias
OAB/GO n.º 17.617

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885
1A VARA CIVEL - 7 ANDAR - SL 715
EMITENTE: 5104530

OFÍCIO

----- PROCESSO ----- R071L090
PROTOCOLO NUMR: 301349-92.2014.8.09.0051

AUTOS NUMR. : 2263
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (17617 GO) EMERSON MATEUS DIAS
VALOR DA CAUSA: 10.000,00
JUIZ(A) : RODRIGO DE CASTRO FERREIRA (JUIZ 2)

Ofício n. 00000000612/14

GOIANIA, 18 de dezembro de 2014

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

A par de cumprimentar-lhe, determino a Vossa Senhoria q
ue proceda a liberação das operações de venda através de cartão d
e crédito/débito sem retenção de valores à requerente PB OLIVEIRA
& CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF N° 01.766.001/0001-04.

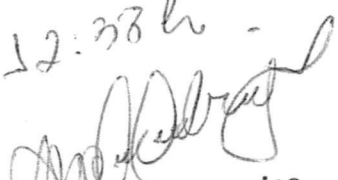
Informo, ainda, sobre a liberação por este Juízo do dom
icílio bancário da requerente, para que as operações de venda com
cartões de crédito/débito possam ser transferidas, realizadas e
operacionalizadas através do Banco SICCOB n° 756, agência n° 3333
, conta corrente n° 1787-6, de titularidade da PB Oliveira & Cia
Ltda, até a data de 12/05/2015, conforme decisão judicial de fls.
300/302 e petição inicial cujas cópias seguem em anexo.

Atenciosamente,



Heloisa Silva Mattos
Juíza de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),
GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A
N E S T A

Recebemos em
19/12/2014
12:38 h


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885
1A VARA CIVEL - 7 ANDAR - SL 715
EMITENTE: 5104530

318

OFÍCIO

----- PROCESSO ----- R071L090
PROTOCOLO NUMR: 301349-92.2014.8.09.0051

AUTOS NUMR. : 2263
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (17617 GO) EMERSON MATEUS DIAS
VALOR DA CAUSA: 10.000,00
JUIZ(A) : RODRIGO DE CASTRO FERREIRA (JUIZ 2)

Ofício n. 00000000611/2014

GOIANIA, 18 de dezembro de 2014

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

A par de cumprimentar-lhe, determino a Vossa Senhoria q
ue proceda a liberação das operações de venda através de cartão d
e crédito/débito sem retenção de valores à requerente PB OLIVEIRA
& CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF N° 01.766.001/0001-04.

Informo, ainda, sobre a liberação por este Juízo do dom
icílio bancário da requerente, para que as operações de venda com
cartões de crédito/débito possam ser transferidas, realizadas e
operacionalizadas através do Banco SICOOB n° 756, agência n° 3333
, conta corrente n° 1787-6, de titularidade da PB Oliveira & Cia
Ltda, até a data de 12/05/2015, conforme decisão judicial de fls.
300/302 e petição inicial cujas cópias seguem em anexo.

Atenciosamente,



Heloísa Silva Mattos
Juíza de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),
GERENTE DO BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
N E S T A

60 701 190/1960-84

BANCO ITAÚ S/A

Rua 10, nº 789

Setor Oeste CEP 74120-020

GOIÂNIA - GO


Mirian Zanatta
Gerente Empresas-002514081/A

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885
1A VARA CIVEL - 7 ANDAR - SL 715
EMITENTE: 5104530

319

OFÍCIO

----- PROCESSO ----- R071L090
PROTOCOLO NUMR: 301349-92.2014.8.09.0051

AUTOS NUMR. : 2263
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (17617 GO) EMERSON MATEUS DIAS
VALOR DA CAUSA: 10.000,00
JUIZ(A) : RODRIGO DE CASTRO FERREIRA (JUIZ 2)

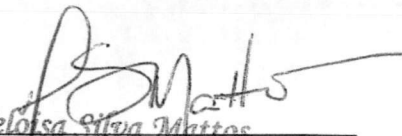
Ofício n. 000000000609/14

GOIANIA, 18 de dezembro de 2014

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

A par de cumprimentar-lhe, determino a Vossa Senhoria que suspenda os apontamentos existentes em nome da requerente PB OLIVEIRA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF N° 01.766.001/0001-04, não somente quanto aos títulos sujeitos à recuperação judicial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados do deferimento da recuperação judicial (13/11/2014), ou seja, até a data de 12/05/2015, conforme decisão judicial de fls. 300/302 e petição inicial cujas cópias seguem em anexo.


Atenciosamente,



Heloisa Silva Mattos
Juíza de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),
SR. TABELIÃO DO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA 03, 1.209, CENTRO
GOIÂNIA - GO

1º de Protesto de Goiânia
Recebi o presente mandado em:
23/12/14 às 10:45 horas.


1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas de Goiânia/GO.
Simone Silvério da Silva
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885
1A VARA CIVEL - 7 ANDAR - SL 715
EMITENTE: 5104530

OFÍCIO

----- PROCESSO ----- R071L090
PROTOCOLO NUMR: 301349-92.2014.8.09.0051

AUTOS NUMR. : 2263
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (17617 GO) EMERSON MATEUS DIAS
VALOR DA CAUSA: 10.000,00
JUIZ(A) : RODRIGO DE CASTRO FERREIRA (JUIZ 2)

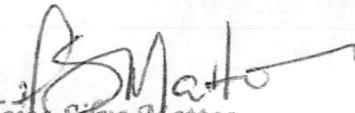
Ofício n. 00000000610/2014

GOIANIA, 18 de dezembro de 2014

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

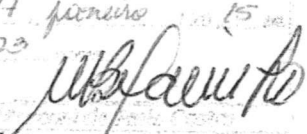
A par de cumprimentar-lhe, determino a Vossa Senhoria que suspenda os apontamentos existentes em nome da requerente PB OLIVEIRA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF N° 01.766.001/0001-04, não somente quanto aos títulos sujeitos à recuperação judicial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados do deferimento da recuperação judicial (13/11/2014), ou seja, até a data de 12/05/2015, conforme decisão judicial de fls. 300/302 e petição inicial cujas cópias seguem em anexo.

Atenciosamente,



Heloisa Silva Mattos
Juíza de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),
TABELIÃO DO 2º TABELIONATO DE PROTESTOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA 06, 225 1º ANDAR, CENTRO
GOIÂNIA - GO

07 janeiro 15
10:23

VALBER BORGES MARINHO
- ESCRIVENTE -
2º TABELIONATO DE PROTESTOS E
REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885
1A VARA CIVEL - 7 ANDAR - SL 715
EMITENTE: 5104530

OFÍCIO

----- PROCESSO ----- R071L090
PROTOCOLO NUMR: 301349-92.2014.8.09.0051

AUTOS NUMR. : 2263
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (17617 GO) EMERSON MATEUS DIAS
VALOR DA CAUSA: 10.000,00
JUIZ(A) : RODRIGO DE CASTRO FERREIRA (JUIZ 2)


Ofício n. 00000000607/2014

GOIANIA, 18 de dezembro de 2014

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

A par de cumprimentar-lhe, determino a Vossa Senhoria q
ue suspenda os apontamentos existentes em nome da requerente PB O
LIVEIRA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF N° 01.766.001/0001-04, t
ão somente quanto aos títulos sujeitos à recuperação judicial, pe
lo prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados do deferimento d
a recuperação judicial (13/11/2014), ou seja, até a data de 12/05
/2015, conforme decisão judicial de fls. 300/302 e petição inicia
l cujas cópias seguem em anexo.

Atenciosamente,


Heitor Silva Mattos
Juíza de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),
DIRETOR DO SPC
N E S T A

Câmara de Dirigentes Lojistas de Goiânia
Recebi em: 23/12/14 às 10:36
Assinatura: Samilla Costa

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885
1A VARA CIVEL - 7 ANDAR - SL 715
EMITENTE: 5104530

OFÍCIO

----- PROCESSO ----- R071L090
PROTOCOLO NUMR: 301349-92.2014.8.09.0051

AUTOS NUMR. : 2263
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (17617 GO) EMERSON MATEUS DIAS
VALOR DA CAUSA: 10.000,00
JUIZ(A) : RODRIGO DE CASTRO FERREIRA (JUIZ 2)


Ofício n. 00000000608/2014

GOIANIA, 18 de dezembro de 2014

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

A par de cumprimentar-lhe, determino a Vossa Senhoria que suspenda os apontamentos existentes em nome da requerente PB OLIVEIRA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF N° 01.766.001/0001-04, não somente quanto aos títulos sujeitos à recuperação judicial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados do deferimento da recuperação judicial (13/11/2014), ou seja, até a data de 12/05/2015, conforme decisão judicial de fls. 300/302 e petição inicial cujas cópias seguem em anexo.

Atenciosamente,


Heloisa Silva Mattos
Juíza de Direito

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a),
DIRETOR DO SERASA
N E S T A

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO 15:42
AGÊNCIA SERASA EXPERIAN
016 - GOIANIA

60 - OFICIOS

Nome: PB OLIVEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 01.766.001/0001-04

Nr. Processo: 3013499220148090051
Nr. Ofício: 6082014

Data: 23/12/2014 Maq 15 Lote 017 Seq 001



Agenda

A33V081523151353007
08/01/2015 15:34:25

201
323

Cliente

Agência 3656-0
Conta 7329-6 PB OLIVEIRA & CIA LTDA -
Tipo de consulta Venda cartão de crédito

Resumo

Produto	Agenda Visanet R\$	Antecipação de Crédito ao Lojista R\$	Recebíveis Cartão a Realizar R\$	Valor líquido R\$
Venda cartão de crédito	10.017,51 C	0,00 C	10.052,09 C	34,58 D

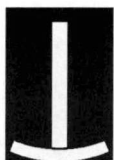
Venda cartão de crédito

Data vencimento	Agenda Visanet R\$	Antecipação de Crédito ao Lojista R\$	Recebíveis Cartão a Realizar R\$	Valor líquido R\$
12/01/2015	34,58 D	0,00 C	0,00 C	34,58 D
26/01/2015	9,71 C	0,00 C	9,71 C	0,00 C
29/01/2015	228,18 C	0,00 C	228,18 C	0,00 C
30/01/2015	1.002,38 C	0,00 C	1.002,38 C	0,00 C
02/02/2015	3.268,14 C	0,00 C	3.268,14 C	0,00 C
03/02/2015	858,38 C	0,00 C	858,38 C	0,00 C
04/02/2015	1.311,85 C	0,00 C	1.311,85 C	0,00 C
05/02/2015	890,32 C	0,00 C	890,32 C	0,00 C
06/02/2015	1.405,32 C	0,00 C	1.405,32 C	0,00 C
09/02/2015	785,33 C	0,00 C	785,33 C	0,00 C
05/03/2015	195,59 C	0,00 C	195,59 C	0,00 C
06/03/2015	96,89 C	0,00 C	96,89 C	0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J0361910 MARILENE GOBBO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



tribunal
de justiça
do estado de goiás

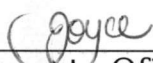
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
1ª VARA CÍVEL

324

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimo a parte autora para providenciar o recolhimento das despesas postais, a fim de encaminhar as cartas às Fazendas Públicas.

Goiânia, 12/01/2015


Escrevente Oficializada

Certidão de Extratação

Certifico e dou fé que extratei a certidão acima.

Goiânia, 12/01 / 2015


Escrevente Oficializada



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL

[Handwritten marks]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, INTIMEI pessoalmente o administrador judicial LEONARDO DE PATERNOSTRO de todo teor das Decisões de fls. 204/244 e 300/302, conforme ciente abaixo.

Goiânia, 12/01/2015

[Handwritten signature]
Escrevente

Ciente: *[Handwritten signature]*

324
L
326

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS 9240/2015
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885
1A VARA CIVEL - 7 ANDAR - SL 715
EMITENTE: 5104530

TERMO DE COMPROMISSO

----- PROCESSO ----- R103L090
PROTOCOLO NUMR: 301349-92.2014.8.09.0051

AUTOS NUMR. : 2263
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : PB OLIVEIRA E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (17617 GO) EMERSON MATEUS DIAS
JUIZ(A) : LUSVALDO DE PAULA E SILVA (JUIZ 2)

Data : 12/01/2015
Hora : 09:33 horas

Compromissado
LEONARDO DE PATERNOSTRO

Encargo
DESEMPENHAR O CARGO E ASSUMIR TODAS AS RESPONSABILIDADES INERENTE S AO CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 33), CONFORME DECISÃO DE FLS.240/244.

Na data acima, compareceu o compromissado supra qualificado, a quem, pelo MM. Juiz foi deferido o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções do encargo que acima se ve. Aceito, prometeu exercer-lo na forma da lei.

GOIANIA, 12 DE Janeiro DE 2015

Leonardo de Paternostro

ERA/leo 9243



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL (Juiz - 2)

3027
/

EDITAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE P B OLIVEIRA E CIA LTDA

O Excelentíssimo Senhor LUSVALDO DE PAULA E SILVA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, no uso de sua competência e nos termos da Lei 11.101/2005, comunica a quem interessar que a empresa PB OLIVEIRA E CIA LTDA, ajuizou pedido de Recuperação Judicial nº 301349-92.2014.8.09.0051, via do qual alegou que preenche os requisitos legais para conhecimento e processamento do pedido de Recuperação Judicial de acordo com a Lei 11.101/2005, bem como que a petição inicial está formalizada e instruída com documentos e informações exigidas pela lei supramencionada, motivo pelo qual requereu que fosse deferido o processamento da Recuperação Judicial com nomeação do administrador judicial e dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício de suas atividades. Requereu também que fosse determinada a suspensão do andamento de todas as ações e execuções em seu desfavor, bem como a intimação do ilustre representante do Ministério Público e Fazendas Públicas para tomarem ciência do presente pedido.

Comunica ainda que, analisando o processo e verificando achar-se o pedido de acordo com a legislação pertinente, proferiu decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nomeando como Administrador Judicial o Administrador LEONARDO DE PATERNOSTRO, com escritório profissional na Av. C-255, nº 270, Centro Empresarial Sebba, Sala 421, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-010, fone: (62) 3088-0666 / 8408-8790, e-mail atendimento@paternostro.com.br

Comunica finalmente que: dispensou a apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades na forma da Lei; determinou a suspensão do andamento de todas as ações ou execuções contra a empresa requerente, à exceção das ações previstas §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas aos créditos na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei 11.101/2005; determinou que a devedora apresente as contas demonstrativas mensais, e que apresente o Plano de Recuperação Judicial no prazo de 60 dias (a contar da publicação do deferimento da Recuperação Judicial – art. 53); determinou ainda a intimação do Ministério Público e a comunicação do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal, Estadual e dos Municípios em que a devedora tem estabelecimento. Por fim, intimou os credores da recuperanda para no prazo improrrogável de 15 dias, contados da publicação deste edital, habilitarem os créditos que não estiverem relacionados na lista a seguir ou apresentarem divergências quanto ao valor ou classe perante o administrador judicial no endereço retro informado, bem como para apresentar objeção ao plano de recuperação quando da apresentação deste, no prazo da Lei. As empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão informar ao Administrador Judicial, no mesmo prazo indicado acima, o respectivo documento que comprova tal situação (inciso IV ao art. 41 – introduzido pela Lei Complementar 147/2014).

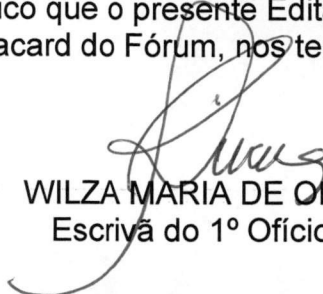
Para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente, que será publicado e afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da Lei.

Goiânia, 14 de janeiro de 2015.

~~LUSVALDO DE PAULA E SILVA~~
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Certidão

Certifico que o presente Edital foi afixado no placard do Fórum, nos termos da Lei.


WILZA MARIA DE OLIVEIRA
Escrivã do 1º Ofício Cível

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DE PB OLIVEIRA E CIA LTDA		
NOME	Tipo	Valor do Crédito em 19/8/2014 (R\$)
BANCO DO BRASIL S/A	Garantia Real	1.440.794,97
BANCO ITAU S.A.	Garantia Real	623.593,26
BANCO BRADESCO S/A	Garantia Real	42.146,86
BANCO VOLVO S/A	Garantia Real	499.540,63
BANCO VOLKSWAGEN S/A	Garantia Real	240.535,36
Subtotal do crédito Garantia Real		2.846.611,08
BANCO DO BRASIL S/A	Quirografário	640.795,45
BANCO ITAU S.A.	Quirografário	52.443,00
BANCO BRADESCO S/A	Quirografário	307.961,26
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUST. LTDA	Quirografário	391.690,00
EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PEÇAS FILTROS	Quirografário	36.432,58
ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA	Quirografário	390.944,82
FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Quirografário	41.919,93
PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	Quirografário	161.660,00
Subtotal do crédito Quirografário		2.023.847,04
TOTAL GERAL		4.870.458,12

RESUMO DO PASSIVO INFORMADO PELA RECUPERANDA NA DATA DE 19/8/2014	
NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR R\$
GARANTIA REAL	2.846.611,08
QUIROGRAFÁRIO	2.023.847,04
TOTAL GERAL	4.870.458,12

Certifico que afixei
cópia deste no placar
do Fórum, em 15/01/15.

Joyce

329

15/01/2015 BANCO DO BRASIL 10.30.17
 483410861 SEGUNDA VIA 00/78

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CUI, BANCA

Convenio 11/00 CUIV. CODIGO BANCA 385 0143164 0
 Código de Barras 85620000000-3 60131000001 8
 85738909201-9
 Data do pagamento 15/01/2015
 Valor em Dinheiro 38,57
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 38,57

NR. AUTENTICAÇÃO 9.488.704.BBB.111.16/8

Poder Judiciário DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO JUDICIAL Numero: 16485738-9 Serie: 09
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás POSTAGEM Emissao: 15/01/15
 REQUERENTE: PB OLIVEIRA E CIA LTDA
 REQUERIDO: PROCESSO VALOR DA ACAO: 201403013491 0,00

COMARCA GOIANIA (39)
 NATUREZA : (568)
 SERVENTIA : 1A VARA CIVEL


Itens de Receita	Codigo	Valor	Itens de Receita	Codigo	Valor
DESPESAS POSTAIS(3)	119-8	38,57			

TOTAL: 399-9 38,57



85620000000-3 38570143164-0 85738909201-9 60131000001-8

JUNTADA
Aos 09 dias do mês de set de 2015
junto a estes autos 07 em frente


Escrivão (ã)

22 A

300
h

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

Protocolo: 301349.92.2014.8.09.0051 (201403013491)
Ação de recuperação judicial

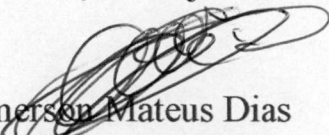


301349-92.2014-7 19/01/15 16:50 JUÍZ 2 GWA

PB OLIVEIRA & CIA LTDA., nos autos desta ação de recuperação judicial, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar dentro do prazo legal, o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** que segue em anexo, devidamente instruído com os ANEXOS I, II e III, requerendo nesta oportunidade a juntada dos referidos documentos aos autos para atendimento do artigo 53, *caput*, da Lei n.º 11.101/2005, viabilizando assim o normal prosseguimento do feito nos termos do artigo 53, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Termos que, pede deferimento.

Goiânia, 19 de janeiro de 2015.


Emerson Mateus Dias
OAB/GO n.º 17.617

“permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo á atividade econômica”;

A PB submete o seu Plano à apreciação dos credores e à homologação judicial, nos termos que se seguem.

2. CONTEXTO, OBJETIVOS E PROPOSTAS DO PLANO

2.1. HISTÓRICO DA EMPRESA

2.1.1. A PB iniciou suas operações no dia 01.03.1997, sendo vendida em 1998 aos sócios que a mantém até hoje. Sua atividade é o comércio varejista de combustíveis e derivados de petróleo, álcool, lubrificantes e serviços de troca de óleo, lava-jato e lanchonete (os dois últimos atualmente inativos). De 1998 ao final de 2004, teve como principal administrador o Sr. ADELICIO NASCIMENTO, profissional com larga experiência no ramo, falecido em 25.12.2004. Com isto, seu filho Bruno Gobbo Nascimento, sócio da PB, foi obrigado a se inteirar de todos os negócios e assumir toda a direção da empresa, da qual tinha pouca participação. Foi um processo traumático, incorrendo em prejuízos diversos, mas que aos poucos começou a reverter resultados positivos.

2.1.2. Remonta a esta época, dívida assumida em 2002 decorrente de contrato de “bandeiramento” junto à Esso Brasileira de Petróleo, objeto de contenda existente até hoje face à clara interpretação, pela PB, daquilo que vinha sendo descumprido pela Esso.

2.1.3. Com o passar do tempo, sua conduta ética, moral e forma rigorosa em cumprir seus compromissos foram abrindo oportunidades de crédito junto a fornecedores e bancos. Juntou-se a isto o novo dinamismo comercial implantado na empresa, proporcionando substancial aumento no volume de vendas. Em 2006, girava algo em torno de 230.000 litros de combustíveis/mês, atingindo mais de três vezes este volume em 2013 (por volta de 770.000 litros/mês).

2.2. CAUSAS DA CRISE FINANCEIRA

2.2.1. Este indispensável incremento nas vendas - para arcar com os crescentes custos fixos - veio acompanhado de maior necessidade de capital de giro, obtido junto a bancos e fornecedores, elevando expressivamente suas despesas financeiras - inclusive as embutidas nos custos dos produtos para revenda. Antes do pedido de recuperação judicial, a empresa estimava em mais de R\$ 50.000,00 o dispêndio mensal somente com juros, IOF, tarifas sobre empréstimos e custo das reciprocidades exigidas, entre aquilo que era efetivamente pago, o que estava embutido nas prestações e o que simplesmente corrige os saldos devedores dos contratos, valor insuportável para uma empresa cujo faturamento médio previsto para 2015 é de aproximadamente R\$ 1.000.000,00/mês, com margens que sempre foram extremamente limitadas, e em muitos meses até negativas.

2.2.2. O dinamismo no crescimento das vendas também implicou na frequente troca de margem mercantil por volume, decorrente da constante “guerra de preços” reinante no segmento da empresa, associado ao crescente aumento na quantidade de concorrentes. Em decorrência, sua rentabilidade foi altamente sacrificada, pois em muitas oportunidades se viu obrigada a vender a preços mais baratos do que comprou, para se manter no mercado, face à concorrência predatória praticada principalmente pelas grandes redes de hipermercados, onde os combustíveis são apenas mais alguns produtos nas prateleiras destes enormes empreendimentos comerciais, enquanto na PB são as mercadorias essenciais para a sua sobrevivência. Esta combinação perversa de redução nas margens de lucro e aumento nas despesas, forçou a empresa a contrair novas dívidas para cobrir seus prejuízos e obter caixa para continuar honrando pontualmente suas obrigações, mas causando ainda maior crescimento em seus custos, e acabando por cair na armadilha deste conhecido círculo vicioso:

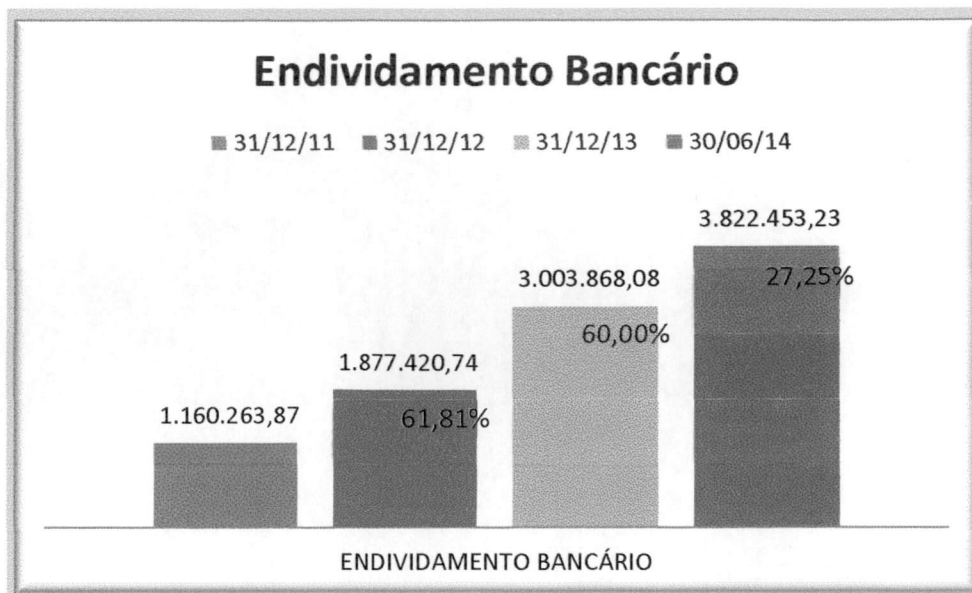


334
334

2.2.3. Prática muito comum utilizada por empresas em dificuldades, como solução paliativa para seus problemas financeiros, até o esgotamento total do modelo - que sempre ocorre quando é atingido o limite máximo de crédito que a empresa consegue obter no mercado. A partir daí, sem caixa suficiente e sem a possibilidade de obtenção de novos créditos, as empresas começam a atrasar seus compromissos na mesma proporção dos déficits mensais gerados, implicando em protestos e sequentes ações judiciais.

2.2.4. Impelida a seguir este formato, inclusive pela abundante oferta de crédito a juros mais baixos, amplamente incentivada pelas políticas do governo federal a partir de 2009, a PB aumentou significativamente seu endividamento bancário, que veio crescendo analogamente a uma “bola de neve”, pelo forte acréscimo mensal dos encargos financeiros - quando a oferta de crédito passou a ser escassa e os juros se tornaram cada vez mais onerosos e insuportáveis. Mas, então, a empresa já havia assumido grande volume de dívidas - notadamente financeiras - bem acima de sua capacidade técnica, conforme pode ser observado no quadro abaixo:

334



336
/ 9
335

2.2.5. Pode ser observado que o crescimento da dívida perdeu força de 31.12.13 para 30.06.14, principalmente em razão da redução de crédito ofertado para a empresa, pelas razões já expostas (atingimento de limites) e pela amplamente divulgada retração que vem sendo praticada pelo mercado financeiro, devido ao cenário econômico atual e perspectivas futuras.

2.2.6. Outro sério agravante sofrido pela PB, foi a abertura de dois novos postos em sua área de atuação, ocorrida entre maio e junho de 2014.

2.2.7. Somou-se a isto o fato de seu ramo estar intimamente ligado à conjuntura econômica mundial, que vem enfrentando crises econômicas com grande frequência. No cenário nacional, o governo optou por incentivar o consumo, como resposta ao início da última crise mundial, que já dura mais de seis anos - iniciada no final de 2008. Este modelo se mostrou fracassado a médio e longo prazo, como se faz sentir na expressiva queda em todos os ramos de atividades no país.

7
jcg

2.3. OBJETIVOS DO PLANO

2.3.1. Com o esgotamento das linhas de crédito junto aos bancos e fornecedores e não podendo mais cobrir suas constantes faltas de caixa através deste recurso, a única alternativa viável para a empresa foi ingressar com pedido de recuperação judicial, que, quando tiver seu Plano aprovado, permitirá que sejam saldados todos os compromissos

em condições possíveis e compatíveis com a geração de seu fluxo de caixa, transformando e invertendo outro perverso círculo vicioso em que se encontrava, em um saudável círculo virtuoso, que certamente permitirá recuperar o empreendimento, satisfazendo todos os envolvidos e interessados na continuidade do negócio:

~~337~~
4

336



336

2.4. PROPOSTAS DO PLANO

2.4.1. Conforme exposto nos anexos que discriminam os meios de recuperação a serem empregados (anexo I) e o laudo e demonstração de viabilidade econômico-financeira da empresa (anexo II), o planejamento prevê a liquidação integral de todos os débitos existentes em 19.08.2014, ao longo de dez anos.

2.4.1.1. A composição dos débitos era assim formada:

QUADRO RESUMO DOS DÉBITOS EM 19.08.14		
CREDORES	GARANTIA REAL	QUIROGRAFÁRIO
Cia.Petro Distribuidora de Combustíveis Ltda.	-	391.690,00
Petromais Distribuidora de Petróleo Ltda.	-	161.660,00
FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.	-	41.919,93
EP Distgribuidora de Lubrificantes Peças Fiultros	-	36.432,58
FORNECEDORES - produtos para revenda	-	631.702,51
Esso Brasileira de Peróleo Ltda.	390.944,82	-
FORNECEDORES - adiantamento de Fornecedor	390.944,82	-
SUB-TOTAL - Fornecedores	390.944,82	631.702,51
	1.022.647,33	
Banco Volvo S/A	499.540,63	-
Banco Volkswagen S/A	240.535,36	-
Banco Bradesco S/A	42.146,86	-
BANCOS - financiamento de veículos	782.222,85	-
Banco do Brasil S/A	209.862,54	1.230.932,43
Banco Itaú S/A	115.518,25	508.075,01
BANCOS - capital de giro com garantia de cartões	325.380,79	1.739.007,44
Banco do Brasil S/A	-	640.795,45
Banco Bradesco S/A	-	307.961,26
Banco Itaú S/A	-	52.443,00
BANCOS - empréstimos diversos	-	1.001.199,71
SUB-TOTAL - Bancos	1.107.603,64	2.740.207,15
	3.847.810,79	
TOTAL - Bancos + Fornecedores	1.498.548,46	3.371.909,66
	4.870.458,12	

2.4.1.2. Nos termos do artigo 50 da LRFE, a PB se utilizará dos meios de recuperação previstos no item I - “concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas”.

2.4.1.3. O quadro abaixo resume as condições especiais propostas para a reestruturação da dívida da PB:

CATEGORIAS	CONDIÇÕES PROPOSTAS					
	<u>A</u> Correção das dívidas de 19.08.14 até a data base* do Plano	<u>B</u> Redução no valor da dívida corrigida	<u>C</u> Plano de pagamentos	<u>D</u> Periodicidade de	<u>E</u> Carência: início dos pagamentos após a data base* do Plano	<u>F</u> Taxa a título de juros e correção monetária
I Credores Não Sujeitos à Recuperação Judicial	3% ao ano	-	60 parcelas	mensal	1 mês	3% ao ano
II Credores Quirografários Essenciais ao Negócio	3% ao ano	-	8 parcelas	trimestral	3 meses	3% ao ano
III Credores Com Garantia Real Não Essenciais	3% ao ano	30%	32 parcelas	trimestral	24 meses	3% ao ano
IV Credores Quirografários Não Essenciais	3% ao ano	30%	32 parcelas	trimestral	24 meses	3% ao ano

**data do término da suspensão das ações por 180 dias do deferimento do processamento da RJ ou data de homologação do Plano de RJ: o que ocorrer por último.*

2.4.1.4. A proposta classifica os credores em quatro categorias e apresenta seis condições para cada uma delas. As propostas foram baseadas na real possibilidade da empresa saldar todos os seus débitos, com base no fluxo de caixa projetado, conforme as demonstrações de viabilidade econômica que acompanham este Plano:

- I. Aos **CREDORES NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL** que desejarem aderir ao Plano, a PB propõe:
 - Taxa de 3% ao ano para ser aplicada ao refinanciamento proposto e para corrigir a dívida de 19.08.14 até a data base.
 - Nenhuma redução na dívida.

338
338

①
JG

- Pagamento total em 60 parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira 1 mês após a data base;
- II. Aos **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS ESSENCIAIS AO NEGÓCIO**, compostos por fornecedores de produtos para revenda que optarem por continuar a prover a PB normalmente, após o pedido de recuperação judicial, conforme o parágrafo único do artigo 67 da LREF, o Plano propõe:
- Taxa de 3% ao ano para ser aplicada ao refinanciamento proposto e para corrigir a dívida de 19.08.14 até a data base.
 - Nenhuma redução na dívida.
 - Pagamento total em 8 parcelas trimestrais e iguais, vencendo a primeira 3 meses após a data base;
- III. Aos **CREDORES COM GARANTIA REAL NÃO ESSENCIAIS** a proposta é:
- Taxa de 3% ao ano para ser aplicada ao refinanciamento proposto e para corrigir a dívida de 19.08.14 até a data base.
 - Redução de 30% na dívida corrigida conforme item anterior, de forma a possibilitar a integral liquidação dos débitos nas condições propostas e de acordo com o Plano.
 - Pagamento total em 32 parcelas trimestrais e iguais, vencendo a primeira 24 meses após a data base.
- IV. Aos **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS NÃO ESSENCIAIS** a proposta é a mesma ora feita aos da categoria III:
- Taxa de 3% ao ano para ser aplicada ao refinanciamento proposto e para corrigir a dívida de 19.08.14 até a data base.
 - Redução de 30% na dívida corrigida conforme item anterior, de forma a possibilitar a integral liquidação dos débitos nas condições propostas e de acordo com o Plano.
 - Pagamento total em 32 parcelas trimestrais e iguais, vencendo a primeira 24 meses após a data base.

~~330~~
e

330

330
reg

2.4.2. Como parte fundamental deste Plano, a PB já iniciou o projeto de reorganização geral do negócio, envolvendo todas as áreas da empresa: compras, vendas, logística, administrativo, financeiro, contábil, auditoria, TI, RH, comunicação visual, etc. Embora sua estrutura seja muito pequena, com poucas pessoas assumindo várias destas áreas, a empresa acredita que uma revisão geral em todos os seus processos certamente se traduzirá em otimização dos resultados. Como exemplo, alterou significativamente seus processos que lidam com o recebimento de vendas em dinheiro e que geravam sérios problemas de desvios de funcionários, constantes assaltos, riscos de segurança e manuseio, etc. - razões que agravaram sua já debilitada situação econômico-financeira. Os novos processos têm como base um sistema de cofre inteligente, que é de propriedade e administração do banco, eliminando todos os problemas anteriormente relacionados.

2.4.3. Após a aprovação do Plano, ocorrendo a concessão da recuperação judicial nos termos do artigo 58 da LREF, deverão ser extintas com resolução de mérito todas as ações, execuções de títulos judiciais ou extrajudiciais e demais medidas judiciais aforadas contra a PB, seus sócios, administradores e/ou garantidores e que envolvam créditos sujeitos ao presente Plano. As partes envolvidas nos processos relativos a esta recuperação judicial suportarão, individualmente os honorários dos respectivos advogados, inclusive os de sucumbência, bem como as custas de todos os processos pertinentes. A aprovação do Plano implicará na extinção de todas as obrigações solidárias, acessórias e quaisquer outras (inclusive fianças e/ou avais) assumidas pelos sócios e/ou administradores da PB por conta de dívidas novadas em virtude de tal aprovação.

2.4.4. Os credores sujeitos à Recuperação poderão ceder os créditos detidos contra a PB para terceiros sob as seguintes condições: a) a cessão seja notificada à PB; b) tal notificação seja acompanhada da comprovação de que os cessionários receberam e confirmaram o recebimento de cópia do Plano e que manifestaram ciência sobre a sujeição do crédito aos respectivos termos.

2.4.5. Salvo se por expressa menção em sentido contrário, os créditos contemplados neste Plano estão sujeitos a modificações a serem introduzidas pelo Administrador Judicial nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, por determinações judiciais ou composições nos autos que vierem a ocorrer no decorrer deste processo.

2.4.6. Dentro do prazo de 2 anos contados da concessão da recuperação judicial, nos termos do artigo 58 da LREF, a maioria dos credores pertencentes à mesma classe e categoria, observadas as distinções estabelecidas nos itens I a IV da cláusula 2.4.1.4., supra, poderá concordar com a modificação das respectivas condições de pagamento, destinadas a torná-las menos onerosas à PB, sem que isto implique no descumprimento das disposições deste Plano.

~~341~~
341

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Com sua aprovação em assembleia geral de credores, este Plano obrigará a PB e seus credores, bem como os respectivos sucessores qualquer título.

3.2. A partir da aprovação deste Plano, os credores isentarão integral e definitivamente a PB, seus administradores e/ou sócios e/ou garantidores: a) de todas as demandas, ações e/ou pretensões que possam ter contra a PB, seus sócios e/ou administradores; b) de todas as dívidas, responsabilidades e obrigações, de qualquer natureza, que a PB possa ter para com os credores, relacionadas com débitos financeiros ou outras relações havidas entre os credores e a PB antes da aprovação deste Plano, por força de qualquer instrumento, a qualquer título, independente de tais dívidas, responsabilidades e obrigações serem conhecidas ou não dos credores e/ou da PB.

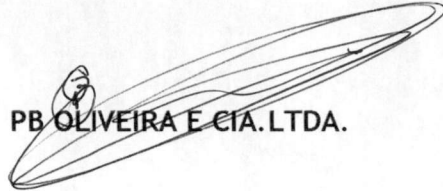
341

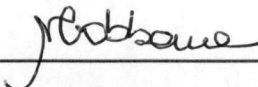
3.3. Para solucionar as controvérsias que por ventura vierem a surgir na aprovação deste Plano de Recuperação Judicial, bem como eventuais modificações e/ou alterações no seu cumprimento, fica eleito o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, durante os 2 anos seguintes à respectiva aprovação em assembleia geral de credores. Após o término desse prazo, quaisquer disputas relacionadas ao presente Plano deverão ser dirimidas pelo foro da Comarca de Goiânia, Goiás.

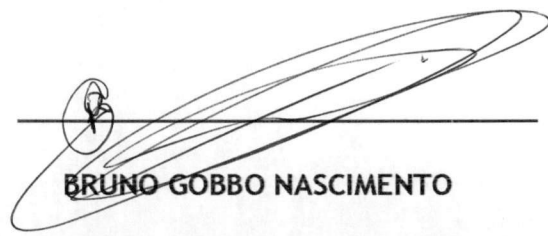
3.4. Este Plano é firmado pelos representantes legais da PB, assim constituídos na forma do respectivo contrato social.

Handwritten initials and signatures in the top right corner, including "343" and "342".

Goiânia, 16 de janeiro de 2015.


PB OLIVEIRA E CIA. LTDA.


MARILENE GOBBO NASCIMENTO


BRUNO GOBBO NASCIMENTO

**ANEXOS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA
PB OLIVEIRA E CIA.LTDA.**

~~344~~
9
313

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM EMPREGADOS

ANEXO II - LAUDO E DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO III - LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS

3.
neg.

~~344~~
7

344

ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO DOS MEIOS DE
RECUPERAÇÃO A SEREM EMPREGADOS

~~346~~
P

345

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PB OLIVEIRA E CIA. LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM EMPREGADOS

1. EMBASAMENTO DAS PROPOSTAS AOS CREDORES

1.1. As propostas que permitirão a liquidação total de todos os compromissos com os credores, em condições possíveis e compatíveis com a capacidade econômico-financeira da empresa, tomaram como base o **ANEXO II - LAUDO E DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deste Plano, considerando a projeção do fluxo de caixa livre.

2. PROPOSTAS DO PLANO

2.1. Nos termos do artigo 50 da LRFE, a PB se utilizará dos meios de recuperação previstos no item I - *“concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas”*.

2.2. A composição dos débitos em 19.08.14 - data do pedido de recuperação judicial - era assim formada:




~~340~~
340

QUADRO RESUMO DOS DÉBITOS EM 19.08.14		
CREDORES	GARANTIA REAL	QUIROGRAFÁRIO
Cia. Petro Distribuidora de Combustíveis Ltda.	-	391.690,00
Petromais Distribuidora de Petróleo Ltda.	-	161.660,00
FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.	-	41.919,93
EP Distribuidora de Lubrificantes Peças Filtros	-	36.432,58
FORNECEDORES - produtos para revenda	-	631.702,51
Esso Brasileira de Petróleo Ltda.	390.944,82	-
FORNECEDORES - adiantamento de Fornecedor	390.944,82	-
SUB-TOTAL - Fornecedores	390.944,82	631.702,51
	1.022.647,33	
Banco Volvo S/A	499.540,63	-
Banco Volkswagen S/A	240.535,36	-
Banco Bradesco S/A	42.146,86	-
BANCOS - financiamento de veículos	782.222,85	-
Banco do Brasil S/A	209.862,54	1.230.932,43
Banco Itaú S/A	115.518,25	508.075,01
BANCOS - capital de giro com garantia de cartões	325.380,79	1.739.007,44
Banco do Brasil S/A	-	640.795,45
Banco Bradesco S/A	-	307.961,26
Banco Itaú S/A	-	52.443,00
BANCOS - empréstimos diversos	-	1.001.199,71
SUB-TOTAL - Bancos	1.107.603,64	2.740.207,15
	3.847.810,79	
TOTAL - Bancos + Fornecedores	1.498.548,46	3.371.909,66
	4.870.458,12	

2.3. O quadro abaixo resume as condições especiais propostas para a reestruturação da dívida da PB:

~~348~~
347

CATEGORIAS	CONDIÇÕES PROPOSTAS					
	A Correção das dívidas de 19.08.14 até a data base* do Plano	B Redução no valor da dívida corrigida	C Plano de pagamentos	D Periodicidade	E Carência: início dos pagamentos após a data base* do Plano	F Taxa a título de juros e correção monetária
I Credores Não Sujeitos à Recuperação Judicial	3% ao ano	-	60 parcelas	mensal	1 mês	3% ao ano
II Credores Quirografários Essenciais ao Negócio	3% ao ano	-	8 parcelas	trimestral	3 meses	3% ao ano
III Credores Com Garantia Real Não Essenciais	3% ao ano	30%	32 parcelas	trimestral	24 meses	3% ao ano
IV Credores Quirografários Não Essenciais	3% ao ano	30%	32 parcelas	trimestral	24 meses	3% ao ano

**data do término da suspensão das ações por 180 dias do deferimento do processamento da RJ ou data de homologação do Plano de RJ: o que ocorrer por último.*

2.3.1. A proposta classifica os credores em quatro categorias e apresenta seis condições para cada uma delas. As propostas foram baseadas na real possibilidade da empresa saldar todos os seus débitos, com base no fluxo de caixa projetado, conforme as demonstrações de viabilidade econômica que acompanham este Plano:

I. Aos **CREDORES NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL** que desejarem aderir ao Plano, a PB propõe:

- Taxa de 3% ao ano para ser aplicada ao refinanciamento proposto e para corrigir a dívida de 19.08.14 até a data base.
- Nenhuma redução na dívida.
- Pagamento total em 60 parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira 1 mês após a data base.

II. Aos **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS ESSENCIAIS AO NEGÓCIO**, compostos por fornecedores de produtos para revenda que optarem por continuar a prover a PB normalmente, após o pedido de recuperação judicial, conforme o parágrafo único do artigo 67 da LREF, o Plano propõe:

- Taxa de 3% ao ano para ser aplicada ao refinanciamento proposto e para corrigir a dívida de 19.08.14 até a data base.
- Nenhuma redução na dívida.
- Pagamento total em 8 parcelas trimestrais e iguais, vencendo a primeira 3 meses após a data base.

~~348~~
348

III. Aos **CREDORES COM GARANTIA REAL NÃO ESSENCIAIS** a proposta é:

- Taxa de 3% ao ano para ser aplicada ao refinanciamento proposto e para corrigir a dívida de 19.08.14 até a data base.
- Redução de 30% na dívida corrigida conforme item anterior, de forma a possibilitar a integral liquidação dos débitos nas condições propostas e de acordo com o Plano.
- Pagamento total em 32 parcelas trimestrais e iguais, vencendo a primeira 24 meses após a data base.

IV. Aos **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS NÃO ESSENCIAIS** a proposta é a mesma ora feita aos da categoria III:

- Taxa de 3% ao ano para ser aplicada ao refinanciamento proposto e para corrigir a dívida de 19.08.14 até a data base.
- Redução de 30% na dívida corrigida conforme item anterior, de forma a possibilitar a integral liquidação dos débitos nas condições propostas e de acordo com o Plano.
- Pagamento total em 32 parcelas trimestrais e iguais, vencendo a primeira 24 meses após a data base.

2.3.2. Como parte fundamental deste Plano, a PB já iniciou o projeto de reorganização geral do negócio, envolvendo todas as áreas da empresa: compras, vendas, logística, administrativo, financeiro, contábil, auditoria, TI, RH, comunicação visual, etc. Embora sua estrutura seja muito pequena, com poucas pessoas assumindo várias



destas áreas, a empresa acredita que uma revisão geral em todos os seus processos certamente se traduzirá em otimização dos resultados.

2.3.3. Como exemplo, alterou significativamente seus processos que lidam com o recebimento de vendas em dinheiro e que geravam sérios problemas de desvios de funcionários, constantes assaltos, riscos de segurança e custos de manuseio, etc. - razões que agravaram sua já debilitada situação econômico-financeira. Os novos processos têm como base um sistema de cofre inteligente, que é de propriedade e administração do banco, eliminando todos os problemas anteriormente relacionados.

~~350~~
9
349

Goiânia, 16 de janeiro de 2015.



G4U - OTIMIZAÇÃO DE RESULTADOS
GERALDO LUTERMAN



RODOLFO NUNES LUTERMAN
CRC-SP 135634

~~85~~
350

ANEXO II
LAUDO E DEMONSTRAÇÃO DE
VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

352
351

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PB OLIVEIRA E CIA. LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ANEXO II

LAUDO E DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. EMBASAMENTO DAS PROJEÇÕES E ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PB:

- 1.1. A essência deste material - de projeções e análises - foi produzido com presunção e confiança na exatidão das informações, conteúdo, veracidade, consistência e completude, suficiência e integralidade fornecidos nos Demonstrativos Financeiros de Outubro/2014 da PB, cujos originais devidamente assinados seguem anexos ao final deste Laudo.
- 1.2. Complementarmente, foram feitas avaliações do comportamento das vendas da empresa nos últimos meses, com o objetivo de trazer para a realidade mais recente as perspectivas de receitas.
- 1.3. Para a conclusão destes trabalhos, com vistas a apresentar propostas de pagamento a todos os credores de forma possível e compatível com a realidade projetada da empresa, foi utilizado o **QUADRO RESUMO DOS DÉBITOS EM 19.08.14**, já apresentado na página 7 da primeira parte do Plano e na página 2 do Anexo I.

2. METODOLOGIA

- 2.1. A metodologia utilizada foi a de projetar os demonstrativos financeiros da PB para os próximos dez anos - 2015 a 2024, resultando em Fluxos de Caixa

Livres, com o objetivo de apurar as possibilidades de pagamento existentes, a todos os credores.

~~352~~
9
352

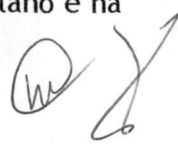
3. PREMISSAS UTILIZADAS

3.1. Para projetar as receitas e despesas para os próximos dez anos, foram utilizadas as seguintes premissas:

3.1.1. A venda de 2015 foi projetada com base na média do 3º trimestre de 2014, quando já havia sido identificada queda em torno de 20%, em função da abertura no final do primeiro semestre, de dois novos concorrentes em sua região, conforme já exposto na primeira parte do Plano. Desta forma, o primeiro semestre foi desprezado. As vendas do 4º trimestre também foram desconsideradas, porque caíram novamente - em torno de 30% em média, sobre o 3º trimestre, mas por uma situação considerada anormal: o impedimento das vendas com cartões de crédito e débito devido a estes créditos estarem travados junto aos bancos onde a empresa celebrou contratos com estas vinculações (já demonstrados no quadro resumo referido no item 1.3.).

3.1.2. As despesas se basearam no crescimento de acordo com o IPCA estimado em 6% durante toda a projeção, ajustados em relação a proporcionalidade das vendas e investimentos decorrentes do projeto de reestruturação do negócio.

3.1.3. O fluxo de pagamentos aos credores foi calculado considerando-se a adesão de todos ao Plano, conforme **QUADRO DE CONDIÇÕES PROPOSTAS** já apresentado na página 8 da primeira parte do Plano e na página 3 do Anexo I.



4. DEMONSTRATIVOS PRODUZIDOS:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS

DRE - R\$ mil	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.
Receita Bruta	12.842	13.612	14.429	15.295	16.212	17.185	18.216	19.309	20.468	21.696
	(8)	(8)	(9)	(9)	(10)	(10)	(11)	(12)	(12)	(13)
Deduções										
Receita líquida	12.834	13.604	14.420	15.285	16.203	17.175	18.205	19.298	20.455	21.683
% crescimento	-9,6%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
Custos Operacionais	(11.214)	(11.887)	(12.600)	(13.356)	(14.158)	(15.007)	(15.908)	(16.862)	(17.874)	(18.946)
% receita líquida	87,4%	87,4%	87,4%	87,4%	87,4%	87,4%	87,4%	87,4%	87,4%	87,4%
Lucro Bruto	1.620	1.717	1.820	1.929	2.045	2.167	2.298	2.435	2.581	2.736
% receita líquida	12,6%	12,6%	12,6%	12,6%	12,6%	12,6%	12,6%	12,6%	12,6%	12,6%
Despesas Operacionais	(1.216)	(1.200)	(1.272)	(1.348)	(1.429)	(1.515)	(1.606)	(1.702)	(1.804)	(1.912)
% receita líquida	9,5%	8,8%	8,8%	8,8%	8,8%	8,8%	8,8%	8,8%	8,8%	8,8%
EBITDA	404	517	548	581	616	653	692	733	777	824
Margem EBITDA	3,1%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
Depreciação e Amortização	(312)	(299)	(276)	(131)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas / Despesas	106	112	119	126	133	141	150	159	168	178
EBIT	197	330	391	576	749	794	842	892	946	1.002
Margem Ebit	1,5%	2,4%	2,7%	3,8%	4,6%	4,6%	4,6%	4,6%	4,6%	4,6%
Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas/Receitas não-operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EBT	197	330	391	576	749	794	842	892	946	1.002
IR/CSLL	(175)	(185)	(196)	(208)	(220)	(234)	(248)	(263)	(278)	(295)
Lucro Líquido	23	145	195	368	529	560	594	629	667	707
Margem Líquida	0,2%	1,1%	1,4%	2,4%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%

053

10

[Handwritten signature]

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA LIVRES - antes de depois das amortizações do Plano

Fluxo de Caixa - R\$ mil	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.
(+) EBITDA	404	517	548	581	616	653	692	733	777	824
(-) IR / CSLL	(175)	(185)	(196)	(208)	(220)	(234)	(248)	(263)	(278)	(295)
(-) Saldo de tributos a recuperar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-/+) Variação do Capital de Giro	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
Atividades operacionais	242	346	367	389	412	437	463	491	520	551
(-) Investimentos - CAPEX	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atividades de investimento	242	346	367	389	412	437	463	491	520	551
(+) Variações financiamento - dez/14 - dez/13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Despesas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Novos aportes - Equity	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Novas operações de financiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização novo financiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Despesas financeiras novo financiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atividades de financiamento	242	346	367	389	412	437	463	491	520	551
Saldo de caixa acumulado	301	647	1.014	1.402	1.814	2.251	2.714	3.205	3.725	4.276
EBIT	197	330	391	576	749	794	842	892	946	1.002
(+) Depreciação e amortização	312	299	276	131	-	-	-	-	-	-
(-) Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Variação do capital de giro	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
(-) IR/CSLL	(175)	(185)	(196)	(208)	(220)	(234)	(248)	(263)	(278)	(295)
Fluxo de Caixa Livre	348	458	485	514	545	578	613	649	688	730
(-) Amortizações: Credores Não Sujeitos à Recup. Judicial	100	172	172	172	172	72	-	-	-	-
(-) Amortizações: Credores Quirografários Essenciais	167	334	167	-	-	-	-	-	-	-
(-) Amortizações: Credores c/Garantia Real Não Essenciais	-	-	21	42	42	42	42	42	42	63
(-) Amortizações: Credores Quirografários Não Essenciais	-	-	146	293	293	293	293	293	293	439
Amortizações totais da dívida reestruturada no Plano de Recuperação Judicial	267	506	506	507	507	406	335	335	335	502
Fluxo de Caixa Livre - pós amortizações do Plano	81	(48)	(21)	7	38	171	278	315	354	228
Fluxo de Caixa Livre Acumulado - pós amortizações do Plano	81	33	12	19	57	229	507	821	1.175	1.403

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '354'.

355
9

5. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DOS CREDORES EM CASO DE REJEIÇÃO DO PLANO

5.1. Dentre as opções apresentadas aos credores da empresa em recuperação judicial, encontra-se a aprovação, com ou sem modificação, do Plano apresentado, ou a sua rejeição pelos credores. Nesta última hipótese, cabe ao juiz decretar a falência.

5.2. É importante levar em consideração que, em caso de uma eventual rejeição ao plano apresentado e consequente decretação da falência da empresa, teremos a seguinte ordem de liquidação dos créditos, conforme previsto no artigo 83 da LREF:

- I. - os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes do trabalho;
- II. - créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;
- III. - créditos tributários, independentemente de sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;
- IV. - créditos com privilégio especial;
- V. - crédito com privilégio geral;
- VI. - créditos quirografários;
- VII. - as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;
- VIII. - créditos subordinados

5.3. Nesta hipótese, os bens seriam arrecadados e vendidos judicialmente em leilão conduzido pelo administrador judicial. Considerando que a avaliação dos ativos da empresa (máquinas, equipamentos e fundo de comércio) - excluindo-se os bens arrendados e alienados fiduciariamente - atingiria para fins de venda forçada (e não dos mesmos em funcionamento) um percentual irrelevante em relação às dívidas da empresa.

5.4. Por fim, o valor arrecadado seria consumido logo pelos primeiros itens de prioridade do artigo 83, acima relacionados.

[Handwritten signature]

~~357~~
356

- 5.5. Ressalve-se que nestes cálculos não estão consideradas as despesas de administração da massa falida e para conservação e venda dos bens.
- 5.6. Diante do exposto, entendemos que a falência não é uma alternativa que atenda aos interesses dos credores e demais envolvidos, por ser muito mais prejudicial do que a proposta constante do Plano, que demonstra com clareza e consistência que a continuidade das operações mediante a aprovação do Plano de Recuperação Judicial pela assembleia geral de credores, possibilitará a liquidação de todas as dívidas conforme demonstrado no Fluxo de Caixa Livre, na página 4 deste Laudo.

6. CONCLUSÃO


- 6.1. O Plano ora apresentado atende aos princípios da LREF, no sentido de tomada de medidas aptas à recuperação econômico-financeira da PB.
- 6.2. Após nossa análise da reestruturação dos passivos e ativos, das condições de liquidez da empresa PB no médio e longo prazo, e considerando suas origens de recursos, despesas e estrutura de ativos e passivos, acreditamos que a qualidade operacional da empresa e sua capacidade de gerar liquidez garantem a viabilidade econômico-financeira durante e após a saída do processo de recuperação judicial.
- 6.3. Nosso parecer é de que:
- 6.3.1. A empresa gerará fluxo de caixa suficiente para fazer frente aos pagamentos de todos os credores, conforme proposto no Plano;
- 6.3.2. A elaboração das premissas, pressupostos e condições futuras foi realizada dentro de uma posição adequada de negociação.

~~357~~
357


6.3.3. Os indicadores utilizados apresentaram qualidade técnica e coerência, respeitando as metodologias internacionalmente adotadas;

6.3.4. O Plano é viável visto que as premissas, pressupostos e condições de negociação são razoáveis, dentro de um ambiente factível e plausível que entendemos ser de um cenário de estabilidade positiva e duradoura de fluxo de caixa, como o projetado na Análise de Viabilidade Econômico-Financeira;

Goiânia, 16 de janeiro de 2015.



G4U - OTIMIZAÇÃO DE RESULTADOS
GERALDO LUTERMAN



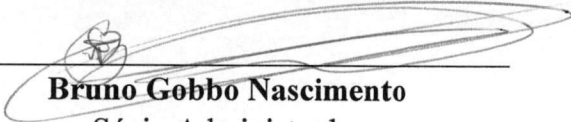
RODOLFO NUNES LUTERMAN
CRC-SP 135634

PB OLIVEIRA E CIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.766.001/0001-04

BALANÇO PATRIMONIAL - OUTUBRO 2014

ATIVO	1.843.886,57
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>792.032,12</u>
Caixa / Bancos	12.289,76
Duplicatas Receber	57.135,11
Impostos a Recuperar	5.295,93
Estoque de Mercadorias	137.221,96
Adiantamento aos Sócios	420.944,82
Parcelamentos	52.253,47
Adiantamento a Fornecedores	106.891,07
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	<u>1.051.854,45</u>
Aplicações Financeiras	10.616,32
Imobilizado	1.322.611,52
(-) Depreciações Acumuladas	-305.807,37
Consórcios	24.433,98

Goiânia, 31 de Outubro de 2014.


Bruno Gobbo Nascimento

Sócio Administrador

RG: 35423568815313 Org. Exp.: SSP/GO

CPF: 806.215.701-68


Rosemar Pereira Santana

Contador

CRC-GO: 3.711/O

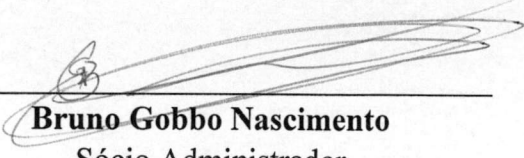
CPF: 094.776.401-15

300
353

PB OLIVEIRA E CIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 01.766.001/0001-04
BALANÇO PATRIMONIAL - OUTUBRO 2014

PASSIVO	<u>1.843.886,57</u>
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>825.696,02</u>
Obrigações Sociais	12.854,30
Obrigações Tributária	62.945,40
Fornecedores	633.938,32
Outras Contas a pagar	115.958,00
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	<u>1.018.190,55</u>
Empréstimos Bancários	2.980.583,34
Financiamentos	715.405,31
Dívidas em Litígio	390.944,82
Previdência Social Parcelada	81.005,40
Consórcios	49.179,83
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>-3.198.928,15</u>
Capital Social	20.000,00
Prejuízos Acumulados	-3.218.928,15

Goiânia, 31 de Outubro de 2014.



Bruno Gobbo Nascimento

Sócio Administrador

RG: 35423568815313 Org. Exp.: SSP/GO

CPF: 806.215.701-68



Rosemar Pereira Santana

Contador

CRC-GO: 3.711/O

CPF: 094.776.401-15

PB OLIVEIRA E CIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL


CNPJ: 01.766.001/0001-04

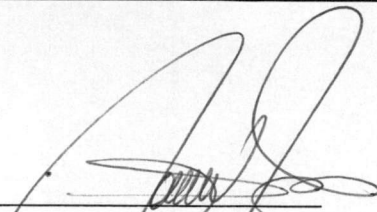
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - OUTUBRO 2014

360

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	12.841.712,58
Venda a prazo e a vista	12.841.712,58
DEDUÇÃO DE VENDAS	-18.401,11
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	12.823.311,47
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	11.282.140,77
RESULTADO DO EXERCÍCIO BRUTO	1.541.170,70
DESPESAS OPERACIONAIS	-658.723,06
Despesas Administrativas	-292.049,87
Retirada de Pró-Labore	-14.480,00
Despesa com Pessoal	-247.146,36
Encargos Sociais	-104.312,16
Despesas Tributárias	-734,67
RESULTADO OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-710.860,12
Receitas Financeiras	9,42
Despesas Financeiras	-710.869,54
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DOS IMPOSTOS	171.587,52
Contribuição Social	-138.690,51
Imposto de Renda PJ	-341.606,45
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-308.709,44

Goiânia, 31 de Outubro de 2014.


Bruno Gobbo Nascimento
Sócio Administrador
RG: 35423568815313 Org. Exp.: SSP/GO
CPF: 806.215.701-68


Rosemar Pereira Santana
Contador
CRC-GO: 3.711/0
CPF: 094.776.401-15


PB OLIVEIRA E CIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.766.001/0001-04

DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA - OUTUBRO 2014

CONTAS	2014
1 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
(+) Recebimento de Clientes	12.100.369,50
(-) Pagamento de Fornecedores	9.656.570,76
(-) Pagamento de Empregados	199.896,61
(-) Pagamento de Impostos	1.301.712,12
(-) Pagamentos a Credores Diversos	273.313,55
(-) Pagamento de Juros	580.941,01
=) CAIXA LÍQUIDO RESULTANTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	87.935,45
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	50.000,00
(-) Pagamento por aquisição de imobilizado ou intangível	374.449,00
(-) Pagamento de Distribuição de Lucros	-40.000,00
(=) CAIXA LÍQUIDO RESULTANTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-364.449,00
3 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
(+) Recebimento por Empréstimos obtidos	1.851.318,41
(+) Emissão de debêntures	0,00
(+) Integralização de Capital	0,00
(-) Pagamento de Empréstimo obtido	1.562.515,10
(=) CAIXA LÍQUIDO RESULTANTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	288.803,31
(=) + / - LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.289,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - NO INÍCIO DO ANO	258.170,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - NO FINAL DO ANO	12.289,76

Goiânia, 31 de Outubro de 2014.




Bruno Gobbo Nascimento

Sócio Administrador

RG: 35423568815313 Org. Exp.: SSP/GO

CPF: 806.215.701-68



Rosemar Pereira Santana

Contador

CRC-GO: 3.711/O

CPF: 094.776.401-15


PB OLIVEIRA E CIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

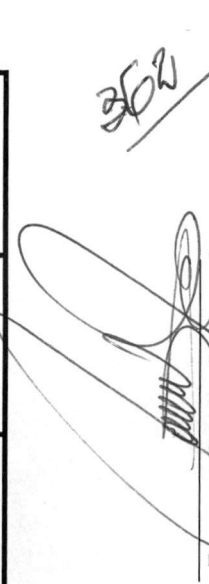
CNPJ: 01.766.001/0001-04

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO - OUTUBRO 2014

Histórico	Capital Realizado	RESERVA DE CAPITAL				RESERVAS DE LUCROS				Lucros Acumulados	Total
		Ágio na Emissão das Ações	Subvenções para Investimentos	Reserva para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal					
Saldo em 31/12/2013	20.000,00									-2.910.218,71	-2.890.218,71
Ajustes de Exercícios Anteriores											
Efeitos de Mudança de Critérios Contábeis											
Retificação de Erros de Exerc. Anteriores											
Aumento de Capital:											
Com lucros e reservas											
Por subscrição realizada											
Reversões de Reservas:											
De contingências											
De lucros a realizar											
Lucro Líquido do Exercício										-308.709,44	-3.198.928,15
Proposta de Destinação do Lucro											
Transferências para reservas											
Reserva Legal									0,00		
Reserva Estatutária											
Reservas de Lucros para Expansão											
Reserva de Lucros a Realizar											
Dividendos a distribuir											
Saldo em 31/12/2014	20.000,00	0	0	0	0	0	0	0,00	0	0	-3.198.928,15

Goiania, 31 de Outubro de 2014.


Bruno Gobbo Nascimento
 Sócio Administrador
 RG: 35423568815313 Org. Exp.: SSP/GO
 CPF: 806.215.701-68


Rosemar Pereira Santana
 Contador
 CRC-GO: 3.711/O
 CPF: 094.776.401-15

PB OLIVEIRA E CIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

363
364
→

CNPJ: 01.766.001/0001-04

DEMONSTRAÇÕES DO LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO - OUTUBRO 2014

1. Saldo no Início do Período	-2.910.218,71
2. Ajustes de Exercícios Anteriores (+ ou -)	
3. Correção Monetária do Saldo Inicial (+)	
4. Saldo Ajustado e Corrigido	
5. Lucro ou Prejuízo do Exercício (+ ou -)	-308.709,44
6. Reversão de Reservas (+)	
7. Saldo a Disposição	0,00
8. Destinação do Exercício	
▪ Reserva Legal	0,00
▪ Reserva Estatutária	
▪ Reserva para Contingência	
▪ Outras Reservas	
▪ Dividendos Obrigatórios (R\$)	
9. Saldo no Fim do Exercício	-3.218.928,15

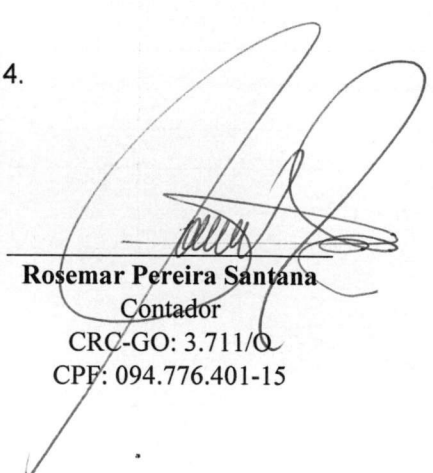
Goiânia, 30 de Outubro de 2014.


Bruno Gobbo Nascimento

Sócio Administrador

RG: 35423568815313 Org. Exp.: SSP/GO

CPF: 806.215.701-68


Rosemar Pereira Santana

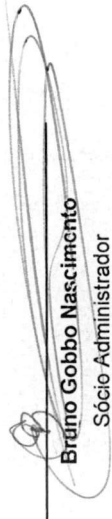
Contador

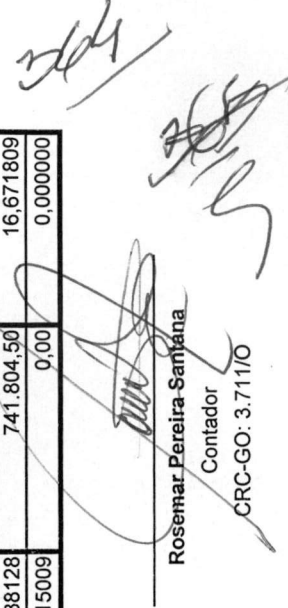
CRC-GO: 3.711/O

CPF: 094.776.401-15

ANÁLISE VERTICAL DO BALANÇO PATRIMONIAL - LEVANTADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2014

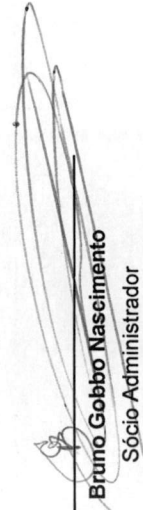
Contas	2014		2013		2012		2011	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
ATIVO TOTAL	1.843.886,57	100,000000	1.515.241,85	100,000000	3.432.159,72	100,000000	4.449.454,10	100,000000
ATIVO CIRCULANTE	792.032,12	42,954493	778.634,13	51,386789	2.806.736,53	81,777562	3.761.145,21	84,530487
Caixa / Bancos	12.289,76	0,666514	258.170,99	17,038270	43.463,19	1,266351	84.999,56	1,910337
Duplicatas a Receber	57.135,11	3,098624	265.903,88	17,548610	2.540.790,58	74,028914	3.542.251,96	79,610934
Impostos a Recuperar	5.295,93	0,287216	5.295,93	0,349511	5.295,93	0,154303	5.295,93	0,119024
Estoques de Mercadorias	137.221,96	7,441996	128.885,44	8,505932	114.198,28	3,327301	44.278,05	0,995134
Adiantamento aos Sócios	420.944,82	22,829214	80.000,00	5,279685	80.000,00	2,330894	80.000,00	1,797973
Parcelamentos	52.253,47	2,833877	40.377,89	2,664782	22.988,55	0,669798	4.319,71	0,097084
Adiantamento a Fornecedores	106.891,07	13,495800	0,00	0,000000	0,00	0,000000	0,00	0,000000
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.051.854,45	57,045507	736.607,72	48,613211	625.423,19	18,222438	688.308,89	15,469513
Aplicações Financeiras	10.616,32	0,575758	48.025,36	3,169485	20.892,78	0,608736	15.810,48	0,355335
Imobilizado	1.322.611,52	71,729549	848.162,52	55,975389	703.600,52	20,500227	701.400,52	15,763743
(-) Depreciações	-305.807,37	-16,584934	-185.119,65	-12,217169	-107.237,44	-3,124489	-37.069,44	-0,833123
Consórcios	24.433,98	1,325135	25.539,49	1,685506	8.167,33	0,237965	8.167,33	0,183558
PASSIVO TOTAL	1.843.886,57	100,000000	1.515.241,85	100,000000	3.452.159,72	100,000000	4.449.454,10	100,000000
PASSIVO CIRCULANTE	825.696,02	44,780196	1.491.136,08	98,409114	1.606.136,07	46,525543	2.471.817,75	55,553281
Obrigações Sociais	12.854,30	0,697131	9.914,87	0,654342	84.863,63	2,458276	74.781,82	1,680697
Obrigações Tributárias	62.945,40	3,413735	1.235.065,93	81,509492	1.245.424,48	36,076676	847.154,54	19,039516
Fornecedores	633.938,32	34,380549	193.014,11	12,738172	258.922,96	7,500318	1.549.881,39	34,833068
Outras Contas a Pagar	115.958,00	6,288782	53.141,17	3,507108	16.925,00	0,490273	0,00	0,000000
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.018.190,55	55,219804	24.105,77	1,590886	1.937.420,74	56,121990	1.215.831,85	27,325416
Empréstimos Bancários	2.980.583,34	161,646784	3.003.868,08	198,243474	1.877.420,74	54,383948	1.160.263,87	26,076544
Outras Obrigações	0,00	0,000000	0,00	0,000000	0,00	0,000000	15.567,98	0,349885
Lucros a Distribuir	0,00	0,000000	40.000,00	2,639843	40.000,00	1,158695	40.000,00	0,898987
Providência Social Parcelada	81.005,40	4,393188	81.005,40	5,346038	0,00	0,000000	0,00	0,000000
Passivo a Descoberto	390.944,82	21,202216	0,00	0,000000	0,00	0,000000	0,00	0,000000
Financiamentos	715.405,31	38,798770	0,00	0,000000	0,00	0,000000	0,00	0,000000
Consórcios	49.179,83	2,660167	0,00	0,000000	0,00	0,000000	0,00	0,000000
Patrimônio Líquido	-3.198.928,15	-173,488337	-3.100.767,71	-204,638468	-91.397,09	-2,647534	761.804,50	17,121303
Capital Social	20.000,00	1,084665	20.000,00	1,319921	20.000,00	0,579347	20.000,00	0,449493
Reserva para Aumento de Capital	0,00	0,000000	741.804,50	48,556178	741.804,50	21,488128	741.804,50	16,671809
Prejuízo Acumulado	-3.218.928,15	-174,573003	-3.862.572,21	-254,914568	-853.201,59	-24,715009	0,00	0,000000


Bruno Gobbo Nascimento
 Sócio Administrador

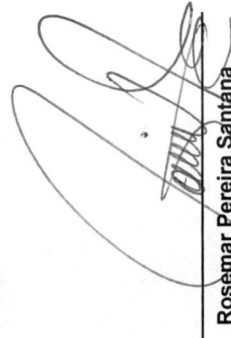

Rosemar Pereira-Santana
 Contador
 CRC-GO: 3.711/O

ANÁLISE VERTICAL DA D.R.E. - LEVANTADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2014

Contas	2014		2013		2012		2011	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	12.823.311,47	100,000000	20.411.083,96	100,000000	15.808.298,55	100,000000	19.458.508,62	100,000000
Custo das Mercadorias Vendidas	11.282.140,77	87,981492	22.233.890,17	108,930472	16.011.228,54	101,283693	18.561.270,56	95,388968
RESULTADO DO EXERCÍCIO BRUTO	1.541.170,70	12,018508	-1.822.806,21	-8,930472	202.929,99	1,283693	897.238,06	4,611032
DESPESAS OPERACIONAIS	658.723,06	5,136919	882.044,82	4,321401	624.690,73	3,951663	386.602,27	1,986803
Despesas Administrativas	292.049,87	2,277492	447.252,85	2,191225	264.368,14	1,672338	207.125,36	1,064446
Retiradas de Pró-Labore	14.480,00	0,112919	16.272,00	0,079721	14.928,00	0,094431	13.070,00	0,067169
Despesa com Pessoal	247.146,36	1,927321	300.601,77	1,472738	246.228,65	1,557591	116.730,56	0,599895
Encargos Sociais	104.312,16	0,813457	117.247,80	0,574432	99.081,57	0,626769	48.587,94	0,249700
Despesas Tributárias	734,67	0,005729	670,40	0,003284	84,37	0,000534	1.088,41	0,005593
RESULTADO DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	710.860,12	5,543499	299.439,59	1,467044	25.580,87	0,161819	20.423,18	0,104958
Receitas Financeiras	9,42	0,000073	3,75	0,000018	0,00	0,000000	0,00	0,000000
Despesas Financeiras	710.869,54	5,543572	299.443,34	1,467062	25.580,87	0,161819	20.423,18	0,104958
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	171.587,52	1,338091	0,00	0,000000	0,00	0,000000	490.212,61	2,519271
Impostos CSLL e IRPJ	480.296,96	3,745499	0,00	0,000000	0,00	0,000000	445.169,98	2,287791
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-308.709,44	-2,407408	-3.009.370,62	-14,743806	-853.201,59	-5,397175	45.042,63	0,231480


Bruno Gobbo Nascimento
 Sócio-Administrador

RG: 35423568815313 Org. Exp.: SSP/GO
 CPF: 806.215.701-68


Rosemar Pereira Santana
 Contador

CRC-GO: 3.711/O
 CPF: 094.776.401-15

5825




PB OLIVEIRA E CIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 01.766.001/0001-04

ÍNDICES ECONÔMICOS - FINANCEIROS

ÍNDICES	2014	2013	2012	2011
* Estrutura de Capital				
Participação de Capitais de Terceiros	-157,640762	-155,108020	-2054,136231	154,348242
Composição do Endividamento	16,373713	31,003719	85,550140	210,218642
Imobilização do Patrimônio Líquido	-32,881465	-23,755656	-684,292235	90,352432
Imobilização dos Recursos não Correntes	103,306248	11,831837	33,879479	34,804624
* Liquidez				
Liquidez Geral	0,183437	0,168681	0,792068	0,997065
Liquidez Corrente	1,120314	0,522175	1,747509	1,487499
Liquidez Seca	0,954124	0,435741	1,676407	1,469585
* Rentabilidade				
Giro do Ativo	6,954501	13,470512	4,579249	4,373235
Margem Líquida	-2,407408	-14,743806	-5,397175	0,231480
Rentabilidade do Ativo	-16,742323	-198,606620	-24,715009	1,012318
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	9,650402	97,052437	-933,510673	5,912623
* Prazos Médios				
Prazo Médio de Renovação dos Estoques	1,094648	0,521712	0,641915	0,214696
Prazo Médio de Recebimento de Vendas	0,401001	1,154816	14,109786	16,382826
Prazo Médio do Pagamento de Compras	5,053325	0,776794	1,445113	7,497190

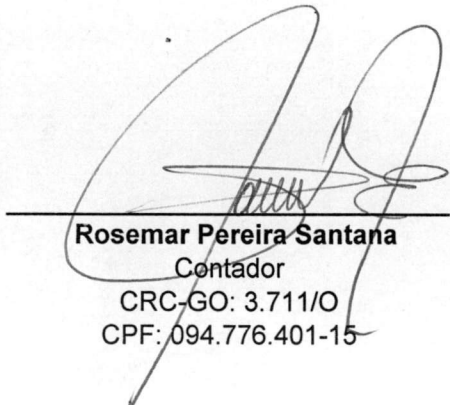
Goiânia, 31 de Outubro de 2014.


Bruno Gobbo Nascimento

Sócio-Administrador

RG: 35423568815313 Org. Exp.: SSP/GO

CPF: 806.215.701-68


Rosemar Pereira Santana

Contador

CRC-GO: 3.711/O

CPF: 094.776.401-15

367
~~368~~
P

ANEXO III
LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E
ATIVOS

368
368
9

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PB OLIVEIRA E CIA. LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ANEXO III
LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS

A - LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

B - AVALIAÇÃO DO FUNDO DE COMÉRCIO

369
370
/

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETIVO

AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

CONTRATANTE

Empresa: PB OLIVEIRA & CIA LTDA,

CNPJ: 01.766.001/0001-04,

Endereço: Avenida Central, N° 448, Quadra 135, Lotes 18/20,

Bairro: JARDIM NOVA ESPERANÇA,

Cidade: GOIÂNIA - GOIÁS

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

PROFISSIONAL: JORGE SALEM BARBAR
ENGENHEIRO MECÂNICO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA – GO 12952/D-GO

DATA

Goiânia 14 de Janeiro de 2015



370
~~370~~
e

INTRODUÇÃO

O presente laudo de avaliação tem por objetivo principal, determinar o valor atual de mercado dos bens da empresa PB OLIVEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 1.766.001/0001-04, com Endereço na Avenida Central, N° 448, Quadra 135, Lotes 18/20, Bairro JARDIM NOVA ESPERANÇA, na cidade de GOIÂNIA - GOIÁS.

Os bens da empresa avaliados estão relacionados neste presente documento.

DEFINIÇÃO

Valor de Mercado em Uso

“Expressão monetária teórica e mais provável de um bem, à uma data de referência, numa situação em que as partes, conscientemente conhecedoras das possibilidades de seu uso e envolvidas em sua transação, não estejam compelidas à negociação, no mercado vigente naquela data.”

Em complemento à essa definição é necessário que se considere o conceito de Valor em Uso do bem, ou seja: “O valor do bem como parte integrante de uma empresa com plena capacidade operacional, levando-se em consideração a depreciação decorrente do desgaste causado pelo uso, idade, quebra, condições de manutenção, regime de trabalho ou agentes externos, além da obsolescência tecnológica, porém sem se levar em conta se os ganhos da empresa justificam o investimento em tais equipamentos.”

OBSERVAÇÃO:

O profissional responsável pelo documento presente e pela avaliação, não possui nenhum vínculo com os proprietários dos bens avaliados, quer através de seus sócios ou empregados, não tendo, portanto, nenhum interesse pessoal ou financeiro nos ativos avaliados.



METODOLOGIA ADOTADA

371
~~372~~
9

Foi adotado neste trabalho os critérios determinados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas através da NBR 8977/85 (avaliação de máquinas, equipamentos, instalações e complexos industriais) e pelo IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, além das demais determinações contidas na legislação pertinente.

DETERMINAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NO LAUDO

Valor de Reposição Novo

É entendido como o valor de aquisição de um bem idêntico e novo, ou, no caso de bens fora de linha, o estabelecimento do custo para a aquisição de um bem dotado de características e/ou capacidade operacional semelhante.

O valor de reposição novo pode ser calculado pelo “Método Comparativo de Dados de Mercado” ou “Método do Custo”, assim definidos pela ABNT através da NBR 8977:

*Método Comparativo de Dados de Mercado:

“Aquele em que o valor de um bem ou de suas partes constituintes é obtido através da comparação de dados de mercado, relativos a outros bens de características idênticas ou similares ao avaliando.”

*Método do Custo:

“Aquele em que o valor dos bens resulta de orçamento sumário ou detalhado ou da composição do custo de outros iguais ao avaliando (custo de reprodução) ou equivalente (custo de substituição). Em alguns casos, pode lançar mão do método comparativo e da previsão de encargos.”

A opção escolhida para avaliação, condicionada à natureza dos bens, é o método comparativo de dados de mercado.

VISTORIA

Foi realizada uma visita técnica onde os bens avaliados foram vistoriados um a um, a fim de se levantar todos os dados necessários à sua perfeita caracterização, além da verificação de seu estado de conservação.



Foi efetuado o levantamento físico dos itens a serem avaliados, cuja relação foi fornecida pelo contratante e constatada a existência física dos bens. Foi verificado também o estado de conservação e manutenção dos mesmos.

Foi constatado que os bens avaliados se encontram em bom estado de conservação e a manutenção aparenta ser realizada de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.

CRITERIOS DA AVALIAÇÃO

Para a avaliação dos veículos foi utilizada a página na internet da “FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS” – FIPE. Em anexo as páginas pesquisadas para os veículos.

Para os demais bens avaliados foram utilizadas outras páginas de pesquisa, informações de profissionais de vários seguimentos baseando-se em critérios técnicos consagrados, tradicionalmente aceitos (método do custo), atribuindo valores aos bens relacionados a partir dos seus valores de reposição, por consulta no mercado, aos antecedentes registrados e a pesquisa realizada junto a fornecedores.

O valor final na tabela a seguir, já é o valor avaliado levando-se em conta as informações mencionadas neste documento.



373

RELAÇÃO DE BENS	QUANTIDADE	VALORES	
		UNITÁRIO	AVALIAÇÃO
BOMBAS GILBARCO MOD ADV 214	4	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
COMPRESSOR PRESURE 20/250-5HP	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
COMPUTADORES INTEL	7	R\$ 680,00	R\$ 4.760,00
ELEVADORES HIDRÁULICOS 4000 KG	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
VEDER ROOT TLS-300 (MEDIDOR ELETRÔNICO DE TANQUES)	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
TV 32 SONY	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
DVR INTELBRÁS MOD VD16E480C	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
COFRE GRANDE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
COFRE PEQUENO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO REP 1DX BIO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
FILTRO PRENSA DIESEL 500 L METAL SINTER	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TANQUE 500 L ÓLEO QUEIMADO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TANQUES BIPARTIDOS 30M ³	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
BEBEDOR PRF 100	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
NOBREAK SMS 1.4	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
NOBREAK ENERMAX 1.4	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
CBC 06 COMPANY TEC (AUTOMAÇÃO)	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CONTADOR DE CÉDULAS SC200UV	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
IMPRESSORA SANSUNG SCX 4600	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
IMPRESSORA HP 1020	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
IMPRESSORA FISCAL BEMATHEC (1)	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
LEITOR PINPAD - nf 1535 03/07/2009	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
LEITOR PINPAD - nf:1208 - 23/01/2009	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
IMPRESSORA FISCAL BEMATECH - NF 5980 - 18/07/2013	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
IMPRESSORA FISCAL BEMATECH - NF 6193 - 26/08/2013	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Mesa com gaveteiro esquerdo - nf 106 - 01/03/2011	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Mesa com gaveteiro direito - idem	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Estofados executivos - idem	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
Base Secretária c/ capa - idem	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
Assentos executivos - idem	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
Estantes skim diretor - idem	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
AR CONDICIONADO GREE PORTATIL 12000BTU - nf 35223 - 13/09/2011	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
AR CONDICIONADO 3K BTUS - NF 11427 - 23/03/2011	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
EVAP 9K BTUS - NF 11427 - 23/03/2011	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Caminhão Volvo VW 260 registrado em 01/12/2014 (ANO 2011) *	1	R\$ 139.000,00	R\$ 139.000,00
Mercedes C-180 2012/2012 registrado em 31/07/2014	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Tanque JBS ano (2013?) 16.000 litros - nf 248 - 17/01/2012 (ANO 2011) *	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
Caminhão Truck 4 eixos VM-270 (2013/2013?) - nf 140777 - 15/10/2013 **	1	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
Tanque JBS ano (2013?) 23.000 litros - nf 534 - 25/10/2013 **	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Land Rover, Discovery 4 SE - nf 29406 - 14/08/2013 (ANO 2011)	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
Cavalo Mecânico Truck 3 eixos - VW-25370 - 2011/2011 - nf 105728 - 25/04/11	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Tanque Guerra 2011/2011 38.500 3 eixos - nf 59598 - 02/08/2011	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Caminhão Truck - VW-24250 2010/2010? - nf 80279 - 30/11/2010	1	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
Tanque JBS, 16000 LITROS, 2010/2010	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL		RS 1.064.150,00	

JORGE SALEM BARBAR. ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
 CREA - GO 12952/D-GO. (62) 36243536 99011984 salem@jmengenharias.com.br

374
375

ENCERRAMENTO / CONCLUSÃO

Foi concluída a avaliação baseada em termos descritos neste documento o valor final de **R\$ 1.064.150,00** (um milhão, sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), os bens relacionados no item “CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO” .

O presente LAUDO DE AVALIAÇÃO, foi concluído com 20 (Vinte) folhas de um só lado, todas vistas, sendo o corpo do laudo composto pelas primeiras 06 (seis) folhas e as demais 15 (quinze) folhas são os anexos.

Esta última folha datada e assinada, ficando o profissional responsável á disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Goiânia, 14 de Janeiro de 2015



JORGE SALEM BARBAR
ENGENHEIRO MECÂNICO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA – GO 12952/D-GO

ANEXOS

325 / 326

ANEXO TABELA FIPE - VEÍCULOS

Mês de referência: Janeiro de 2015

Código FIPE: 021239-3

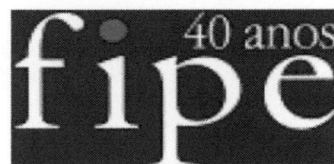
Marca: Mercedes-Benz

Modelo: C-180 CGI Classic 1.8
16V 156cv Aut.

Ano Modelo: 2012 Gasolina

Preço médio: R\$ 86.107,00

Data da consulta: quinta-feira, 15 de janeiro de 2015
19:21



Mês de referência: Janeiro de 2015

Código FIPE: 516090-1

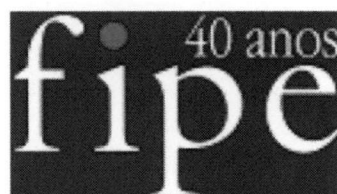
Marca: VOLVO

Modelo: VM 260 6X2 2p (diesel)

Ano Modelo: 2011

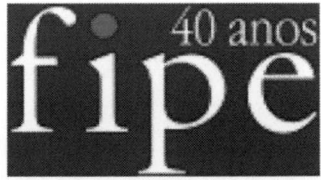
Preço médio: R\$ 139.514,00

Data da consulta: quinta-feira, 15 de janeiro de 2015
19:30

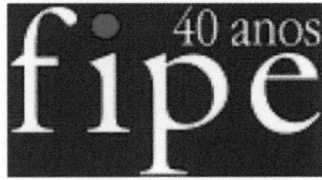


37
~~37~~
e

Mês de referência: Janeiro de 2015
Código FIPE: 516144-4
Marca: VOLVO
Modelo: VM 270 6X2 2p (diesel)
(E5)
Ano Modelo: 2013
Preço médio: R\$ 174.362,00
Data da consulta: quinta-feira, 15 de janeiro de 2015
19:47



Mês de referência: Janeiro de 2015
Código FIPE: 033058-2
Marca: Land Rover
Modelo: Discovery4 SE 3.0 4x4
TDV6/SDV6 Die.Aut.
Ano Modelo: 2011 Diesel
Preço médio: R\$ 172.571,00
Data da consulta: quinta-feira, 15 de janeiro de 2015
19:52



377

~~378~~
A

Mês de referência: Janeiro de 2015

Código FIPE: 515119-8

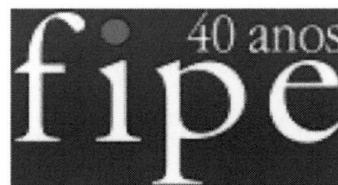
Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: 25-370 E Constellation
6x2 Tractor 2p (d

Ano Modelo: 2011

Preço médio: R\$ 174.517,00

Data da consulta: quinta-feira, 15 de janeiro de 2015
19:53



Mês de referência: Janeiro de 2015

Código FIPE: 515112-0

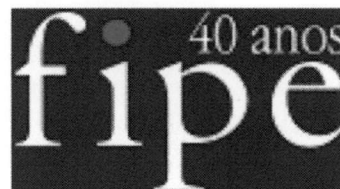
Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: 24-250 E Constellation
3-Eixos 2p (diese

Ano Modelo: 2010

Preço médio: R\$ 142.275,00

Data da consulta: quinta-feira, 15 de janeiro de 2015
20:09



370
~~373~~
S

ANEXO - FOTOS

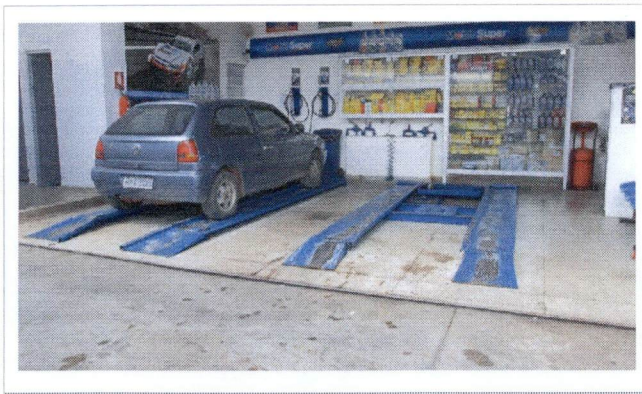


A handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Jorge Salem Barbar'.

JORGE SALEM BARBAR. ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CREA - GO 12952/D-GO. (62) 36243536 99011984 salem@jmengenharias.com.br

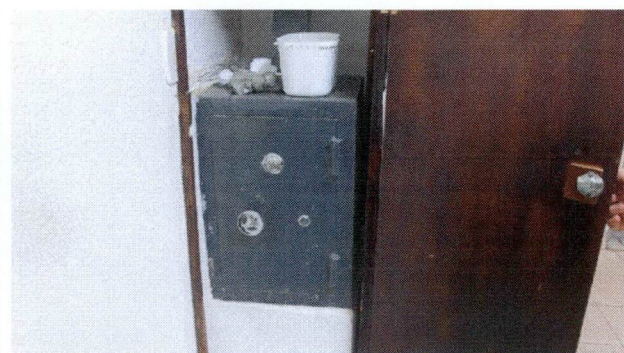
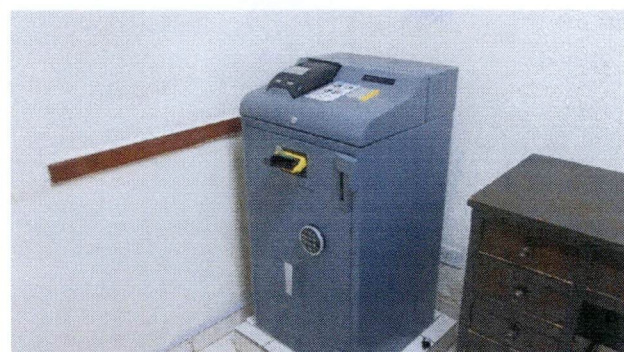
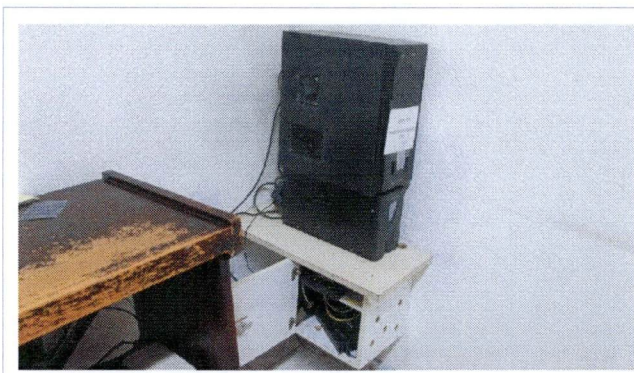
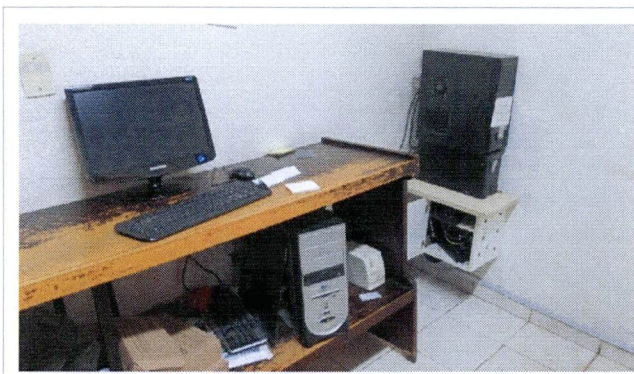
373

380



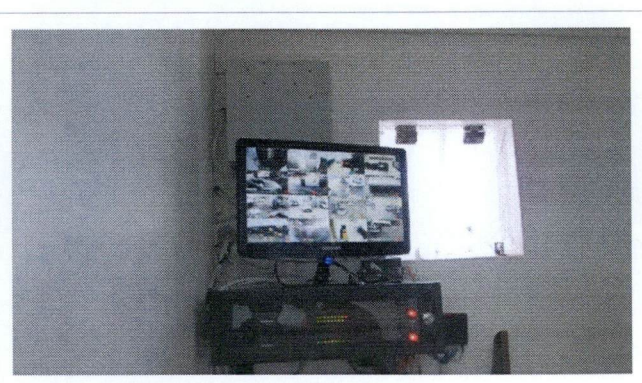
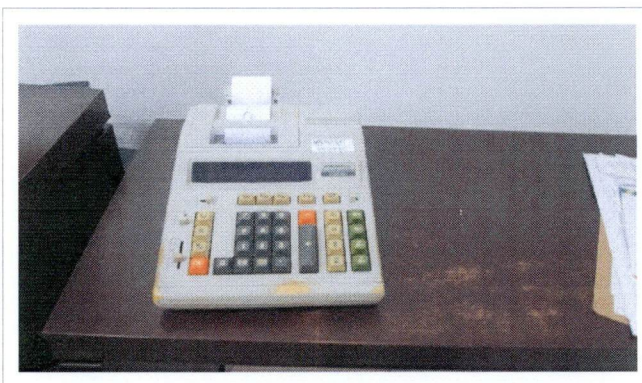
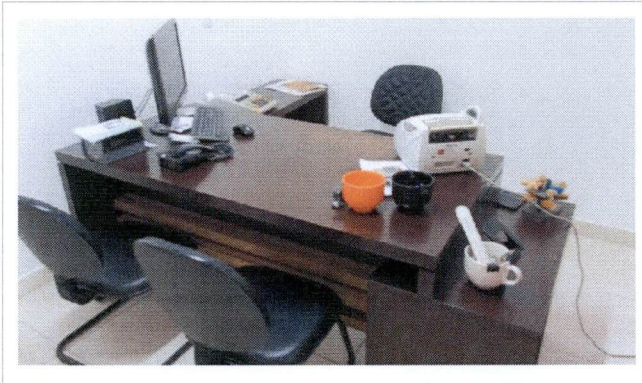
Jorge Salem Barbar

380
380



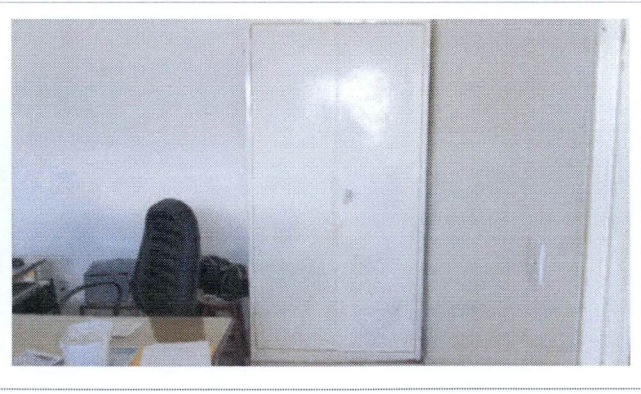
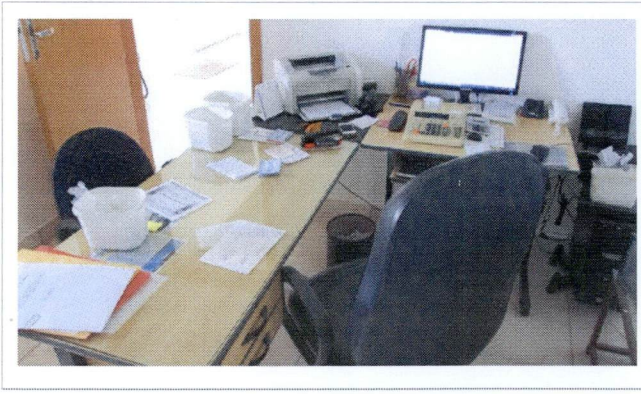
381

~~381~~



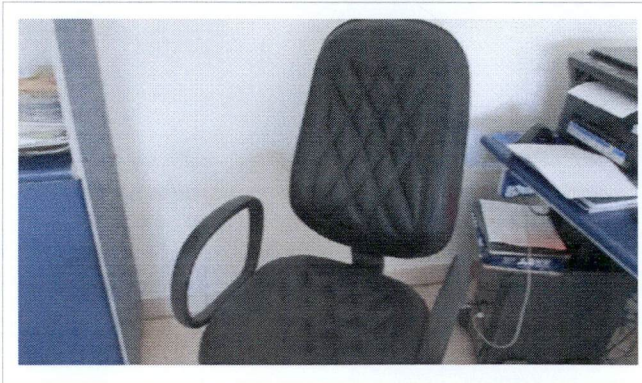
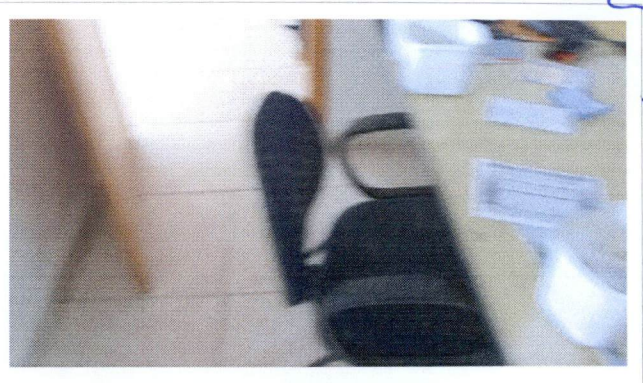
JORGE SALEM BARBAR. ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CREA - GO 12952/D-GO. (62) 36243536 99011984 salem@jmengenharias.com.br

382/888



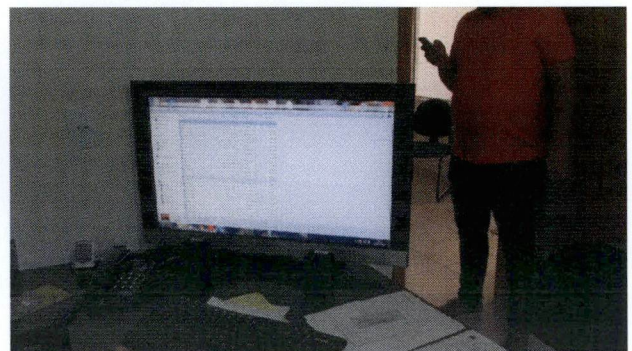
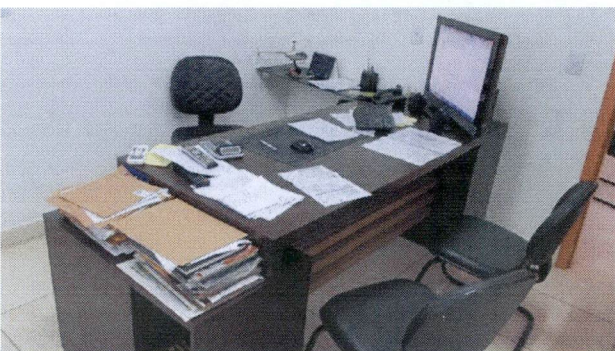
JORGE SALEM BARBAR. ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CREA - GO 12952/D-GO. (62) 36243536 99011984 salem@jmengenharias.com.br

383
384



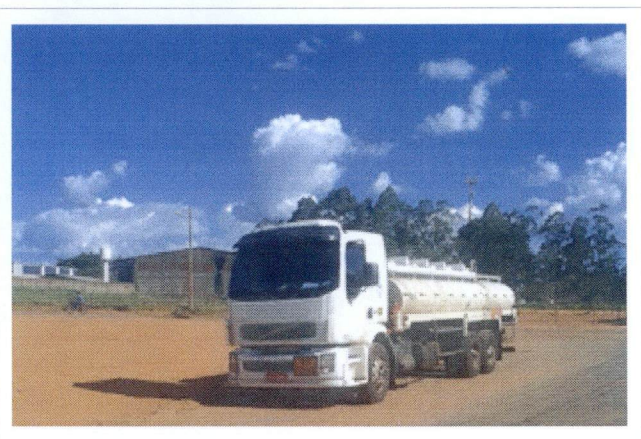
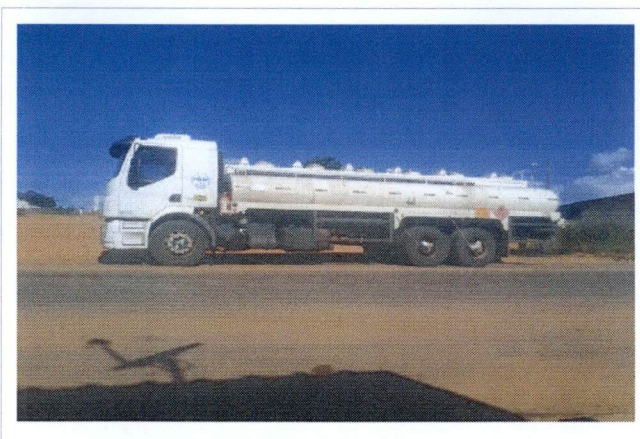
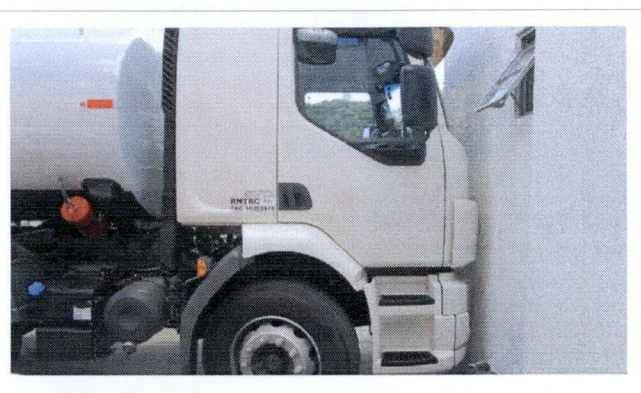
384

385



JORGE SALEM BARBAR. ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CREA - GO 12952/D-GO. (62) 36243536 99011984 salem@jmengharias.com.br

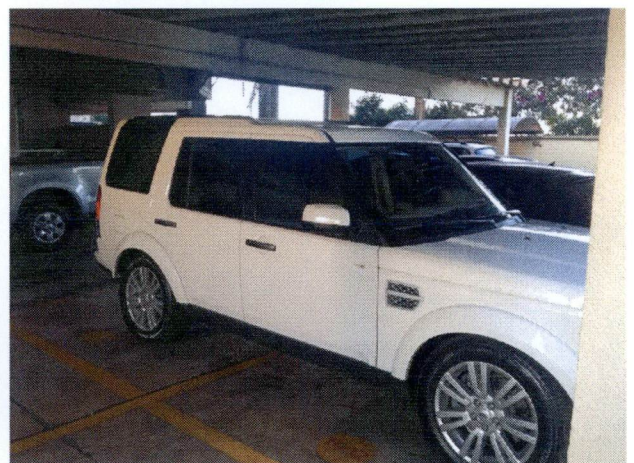
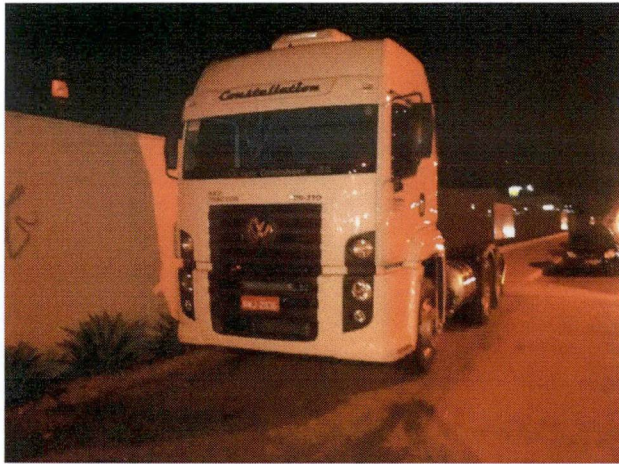
385
386



Handwritten signature of Jorge Salem Barbar in blue ink.

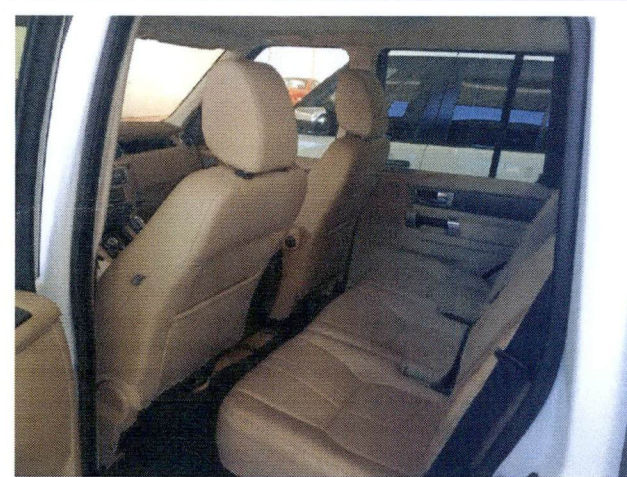
JORGE SALEM BARBAR. ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CREA - GO 12952/D-GO. (62) 36243536 99011984 salem@jmengenharias.com.br

386/ 387/



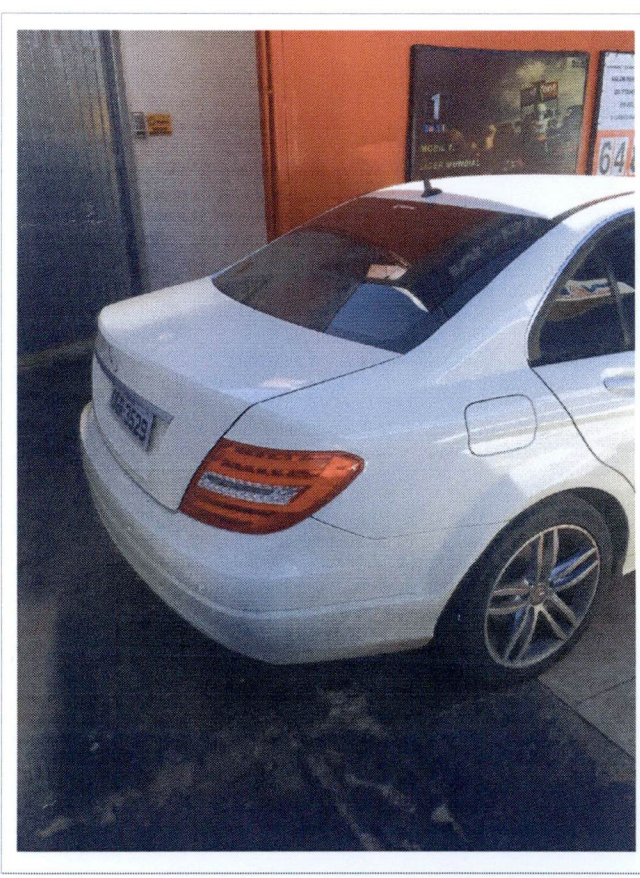
JORGE SALEM BARBAR. ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CREA - GO 12952/D-GO. (62) 36243536 99011984 salem@jmengenharias.com.br

387
~~288~~



JORGE SALEM BARBAR. ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CREA – GO 12952/D-GO. (62) 36243536 99011984 salem@jmengenharias.com.br

388
388



JORGE SALEM BARBAR. ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CREA – GO 12952/D-GO. (62) 36243536 99011984 salem@jmengenharias.com.br

322
J

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PB OLIVEIRA E CIA. LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO

Recuperação Judicial nº 301349-92.2014.8.09.0051

O presente Plano de Recuperação Judicial (o “Plano”) é apresentado, em cumprimento ao artigo 53 da Lei de Recuperação de Empresas e Falência, nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (“LREF”), perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO, por **PB OLIVEIRA E CIA. LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“PB”)**, neste ato representada por seus sócios **MARILENE GOBBO NASCIMENTO** e **BRUNO GOBBO NASCIMENTO**, já qualificados nos autos desta recuperação judicial.

1. CONSIDERANDOS

- A. Considerando que a PB está enfrentando crise econômico-financeira que a impediu de saldar pontualmente seus compromissos;
- B. Considerando que, em 19 de agosto de 2014 a PB ajuizou, perante o juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, pedido de recuperação judicial, cujo processamento foi deferido por meio de decisão judicial publicada no Diário Oficial da Justiça do Estado de Goiás nº 1674, no dia 20.11.2014;
- C. Considerando que o Plano atende a todos os requisitos estipulados no artigo 53 da LREF, onde é: I - discriminado pormenorizadamente os meios de recuperação a ser empregados; II - demonstrada a sua viabilidade econômica; e III - inclui o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos da PB;
- D. Considerando que, de acordo com tudo o que é exposto no Plano, a PB apresenta condições factíveis de reestruturar, reerguer e recuperar os seus negócios, atendendo aos objetivos descritos no artigo 47 da LRF, em

389/
B90
/

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PB OLIVEIRA E CIA. LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ANEXO III
LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS

B - AVALIAÇÃO DO FUNDO DE COMÉRCIO

1. FUNDO DE COMÉRCIO (GOODWILL)

- 1.1. Dentre as várias correntes adotadas para o cálculo do Fundo de Comércio, que têm em comum o fato de buscar, de alguma forma, trazer ao valor presente os resultados futuros esperados pela Organização, pelo porte e segmento da PB optamos pelo modelo mais simples, decorrente das projeções elaboradas e demonstradas no **ANEXO II - LAUDO E DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, encontrando o valor presente dos fluxos de caixa livres apresentados nos dez anos ali projetados, utilizando o Custo de Capital Médio Ponderado (WACC - Weighted Average Cost of Capital), conforme apresentado nos quadros das páginas 2 e 3, a seguir.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª LISTA DE CREDORES E AVISO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA CENTRALCOOL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROCESSO Nº 201402168904 (216890-94.2014.8.09.0072) - COMARCA DE INHUMAS-GO

Table with 10 columns: ORDEM, Classe, CREDOR(A), CNPJ/CPF, VALOR, CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. It lists 600 creditors and their respective debts to Centralcool S/A.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de
Goiânia, Estado de Goiás.

Protocolo: 301349.92.2014.8.09.0051 (201403013491)
Ação de recuperação judicial



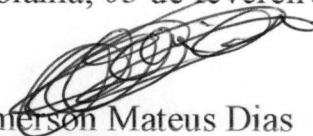
201403013491

301349-92.2014-9 05/02/15 13:59 JUIZ 2 GMA

PB OLIVEIRA & CIA LTDA., nos autos desta ação de recuperação judicial, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de publicação do edital extraído destes autos, conforme documentos que seguem anexados.

Termos que, pede deferimento.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2015.


Emerson Mateus Dias
OAB/GO n.º 17.617

DRE - R\$ mil	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.
Receita Bruta	12.842	13.612	14.429	15.295	16.212	17.185	18.216	19.309	20.468	21.696
Deduções	(8)	(8)	(9)	(9)	(10)	(10)	(11)	(12)	(12)	(13)
Receita líquida	12.834	13.604	14.420	15.285	16.203	17.175	18.205	19.298	20.455	21.683
% crescimento	-9,6%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
Custos Operacionais	(11.214)	(11.887)	(12.600)	(13.356)	(14.158)	(15.007)	(15.908)	(16.862)	(17.874)	(18.946)
% receita líquida	87,4%	87,4%	87,4%	87,4%	87,4%	87,4%	87,4%	87,4%	87,4%	87,4%
Lucro Bruto	1.620	1.717	1.820	1.929	2.045	2.167	2.298	2.435	2.581	2.736
% receita líquida	12,6%	12,6%	12,6%	12,6%	12,6%	12,6%	12,6%	12,6%	12,6%	12,6%
Despesas Operacionais	(1.216)	(1.200)	(1.272)	(1.348)	(1.429)	(1.515)	(1.606)	(1.702)	(1.804)	(1.912)
% receita líquida	9,5%	8,8%	8,8%	8,8%	8,8%	8,8%	8,8%	8,8%	8,8%	8,8%
EBITDA	404	517	548	581	616	653	692	733	777	824
Margem EBITDA	3,1%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%
Depreciação e Amortização	(312)	(299)	(276)	(131)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas / Despesas	106	112	119	126	133	141	150	159	168	178
EBIT	197	330	391	576	749	794	842	892	946	1.002
Margem Ebit	1,5%	2,4%	2,7%	3,8%	4,6%	4,6%	4,6%	4,6%	4,6%	4,6%
Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas/Receitas não-operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EBT	197	330	391	576	749	794	842	892	946	1.002
IR/CSLL	(175)	(185)	(196)	(208)	(220)	(234)	(248)	(263)	(278)	(295)
Lucro Líquido	23	145	195	368	529	560	594	629	667	707
Margem Líquida	0,2%	1,1%	1,4%	2,4%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.


Fluxo de Caixa - R\$ mil	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.	Proj.
(+) EBITDA	404	517	548	581	616	653	692	733	777	824
(-) IR / CSLL	(175)	(185)	(196)	(208)	(220)	(234)	(248)	(263)	(278)	(295)
(-) Saldo de tributos a recuperar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-/+) Variação do Capital de Giro	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
Atividades operacionais	242	346	367	389	412	437	463	491	520	551
(-) Investimentos - CAPEX	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atividades de investimento	242	346	367	389	412	437	463	491	520	551
(+) Variações financiamento - dez/14 - dez/13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Despesas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Novos aportes - Equity	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Novas operações de financiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização novo financiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Despesas financeiras novo financiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atividades de financiamento	242	346	367	389	412	437	463	491	520	551
Saldo de caixa acumulado	301	647	1.014	1.402	1.814	2.251	2.714	3.205	3.725	4.276
EBIT	197	330	391	576	749	794	842	892	946	1.002
(+) Depreciação e amortização	312	299	276	131	-	-	-	-	-	-
(-) Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Variação do capital de giro	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
(-) IR/csll	(175)	(185)	(196)	(208)	(220)	(234)	(248)	(263)	(278)	(295)
Fluxo de Caixa Livre	348	458	485	514	545	578	613	649	688	730
Períodos de desconto - anual	1,00	2,00	3,00	4,00	5,00	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00
Fluxo de Caixa Descontado	261	258	205	163	130	103	82	65	52	41
Total - Fluxo de Caixa Descontado	1.362									
Valor estimado do Empreendimento	1.362									
WACC	33,23%									

3392
10/10


392
~~392~~
9

1.2 Pela metodologia utilizada, os cálculos apontam para um valor de R\$ 1.362.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil reais).

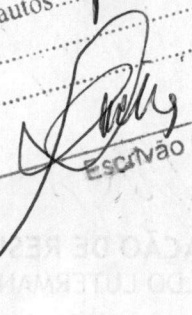
Goiânia, 16 de janeiro de 2015.



G4U - OTIMIZAÇÃO DE RESULTADOS
GERALDO LUTERMAN



RODOLFO NUNES LUTERMAN
CRC-SP 135634

JUNTADA
Aos 09 dias do mês de set. de 2015
junto a estes autos.....
..... em frente

Escrivão (ã)

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

Protocolo: 301349.92.2014.8.09.0051 (201403013491)
Ação de recuperação judicial

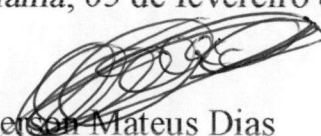


201403013491

PB OLIVEIRA & CIA LTDA., nos autos desta ação de recuperação judicial, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção as determinações contidas no despacho que deferiu o processamento da recuperação judicial em favor da empresa Autora, informar que as contas demonstrativas mensais estão sendo apresentadas diretamente ao Administrador Judicial para viabilizar o normal prosseguimento do feito, o qual, por sua vez, as apresentará nos autos.

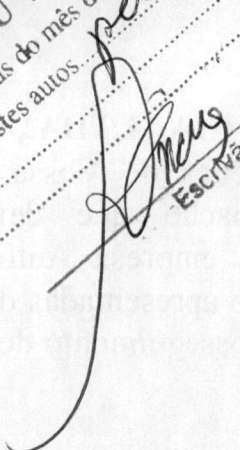
Termos que, pede deferimento.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2015.


Emerson Mateus Dias
OAB/GO n.º 17.617



501460013401

JUNTADA
Aos 09 dias do mês de set. de 2015
junto a estes autos pet. 03 em frente

Escrivão (ã)



tribunal
de Justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL (Juiz - 2)

EDITAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE P B OLIVEIRA E CIA LTDA

O Excelentíssimo Senhor LUSVALDO DE PAULA E SILVA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, no uso de sua competência e nos termos da Lei 11.101/2005, comunica a quem interessar que a empresa PB OLIVEIRA E CIA LTDA, ajuizou pedido de Recuperação Judicial nº 301349-92.2014.8.09.0051, via do qual alegou que preenche os requisitos legais para conhecimento e processamento do pedido de Recuperação Judicial de acordo com a Lei 11.101/2005, bem como que a petição inicial está formalizada e instruída com documentos e informações exigidas pela lei supramencionada, motivo pelo qual requereu que fosse deferido o processamento da Recuperação Judicial com nomeação do administrador judicial e dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício de suas atividades. Requereu também que fosse determinada a suspensão do andamento de todas as ações e execuções em seu desfavor, bem como a intimação do ilustre representante do Ministério Público e Fazendas Públicas para tomarem ciência do presente pedido.

Comunica ainda que, analisando o processo e verificando achar-se o pedido de acordo com a legislação pertinente, proferiu decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nomeando como Administrador Judicial o Administrador LEONARDO DE PATERNOSTRO, com escritório profissional na Av. C-255, nº 270, Centro Empresarial Sebba, Sala 421, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-010, fone: (62) 3088-0666 / 8408-8790, e-mail atendimento@paternostro.com.br

Comunica finalmente que: dispensou a apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades na forma da Lei; determinou a suspensão do andamento de todas as ações ou execuções contra a empresa requerente, à exceção das ações previstas §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas aos créditos na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei 11.101/2005; determinou que a devedora apresente as contas demonstrativas mensais, e que apresente o Plano de Recuperação Judicial no prazo de 60 dias (a contar da publicação do deferimento da Recuperação Judicial – art. 53); determinou ainda a intimação do Ministério Público e a comunicação do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal, Estadual e dos Municípios em que a devedora tem estabelecimento. Por fim, intimou os credores da recuperanda para no prazo improrrogável de 15 dias, contados da publicação deste edital, habilitarem os créditos que não estiverem relacionados na lista a seguir ou apresentarem divergências quanto ao valor ou classe perante o administrador judicial no endereço retro informado, bem como para apresentar objeção ao plano de recuperação quando da apresentação deste, no prazo da Lei. As empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão informar ao Administrador Judicial, no mesmo prazo indicado acima, o respectivo documento que comprova tal situação (inciso IV ao art. 41 – introduzido pela Lei Complementar 147/2014).

Para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente, que será publicado e afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da Lei.

Goiânia, 14 de janeiro de 2015.

~~LUSVAPDO DE PAULA E SILVA~~
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Certidão

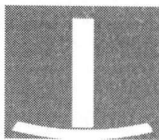
Certifico que o presente Edital foi afixado no placard do Fórum, nos termos da Lei.

Wilza Maria de Oliveira
WILZA MARIA DE OLIVEIRA
Escrivã do 1º Ófício Cível

1ª RELAÇÃO DE CREDORES DE PB OLIVEIRA E CIA LTDA		
NOME	Tipo	Valor do Crédito em 19/8/2014 (R\$)
BANCO DO BRASIL S/A	Garantia Real	1.440.794,97
BANCO ITAU S.A.	Garantia Real	623.593,26
BANCO BRADESCO S/A	Garantia Real	42.146,86
BANCO VOLVO S/A	Garantia Real	499.540,63
BANCO VOLKSWAGEN S/A	Garantia Real	240.535,36
Subtotal do crédito Garantia Real		2.846.611,08
BANCO DO BRASIL S/A	Quirografário	640.795,45
BANCO ITAU S.A.	Quirografário	52.443,00
BANCO BRADESCO S/A	Quirografário	307.961,26
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUST. LTDA	Quirografário	391.690,00
EP DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PEÇAS FILTROS	Quirografário	36.432,58
ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA	Quirografário	390.944,82
FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Quirografário	41.919,93
PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	Quirografário	161.660,00
Subtotal do crédito Quirografário		2.023.847,04
TOTAL GERAL		4.870.458,12

RESUMO DO PASSIVO INFORMADO PELA RECUPERANDA NA DATA DE 19/8/2014	
NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR R\$
GARANTIA REAL	2.846.611,08
QUIROGRAFÁRIO	2.023.847,04
TOTAL GERAL	4.870.458,12

JUNTADA
Aos. 09 dias do mês de 09 de 2015
junto a estes autos. pet. 06
em frente
[Signature]
Escrivão (a)



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª Vara Cível

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 16 / 09 / 15, nesta Escrivania da 1ª Vara Cível, procedi o encerramento do 2º Volume dos presentes autos (protocolo nº 201403013491), contendo ~~398~~ 397 folhas, dando continuidade ao processo com abertura do volume seguinte.

Para Constar, lavro e assino o presente.

Escrevente